

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.815 NATAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 3.309,22 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 10110002.006273/2020-24 - IGARN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 3.309,22 (Três mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000863					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	Encargos com Pessoal	319013	0.100	Fiscal	R\$ 625,71
18.122.0100.23501			319092	0.100	Fiscal	R\$ 2.683,51
Subtotal						R\$ 3.309,22
Total						R\$ 3.309,22
Redução						
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	Manutenção e Funcionamento	339014	0.100	Fiscal	R\$ 3.309,22
18.122.0100.201301						
Subtotal						R\$ 3.309,22
Total						R\$ 3.309,22

DECRETO Nº 30.181, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.345.180,74 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00410073001195/2020 - 45 - SEEC e 0021032.000045/2020 - 39 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 6.345.180,74 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000857					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	319011	0.100	Fiscal	R\$ 5.004.350,00
12.122.2001.245301						
Subtotal						R\$ 5.004.350,00
Total						R\$ 5.004.350,00
Redução						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	334041	0.100	Fiscal	R\$ 1.478.820,00
12.361.0100.239501			334041	0.100	Fiscal	R\$ 3.625.530,00
12.362.0100.214801						
Subtotal						R\$ 5.004.350,00
Total						R\$ 5.004.350,00

Ato Normativo	2020AN000859					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN	Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	339092	0.100	Fiscal	R\$ 1.340.830,74
04.129.0100.201401						
Subtotal						R\$ 1.340.830,74
Total						R\$ 1.340.830,74
Redução						
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Externa	329021	0.100	Fiscal	R\$ 1.340.830,74
28.844.0500.211601						
Subtotal						R\$ 1.340.830,74
Total						R\$ 1.340.830,74

DECRETO Nº 30.182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.300.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03610010.003650/2020-87 - FJA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000862					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
18201	Fundação José Augusto - FJA	Manutenção e Funcionamento	339036	0.100	Fiscal	R\$ 400.000,00
13.122.0100.227201			339039	0.100	Fiscal	R\$ 900.000,00
Subtotal						R\$ 1.300.000,00
Total						R\$ 1.300.000,00
Redução						
18201	Fundação José Augusto - FJA	Construção, Reforma, Implantação e Operacionalização de Casas de Cultura Popular	449051	0.100	Fiscal	R\$ 1.300.000,00
13.391.2005.127701						
Subtotal						R\$ 1.300.000,00
Total						R\$ 1.300.000,00

DECRETO Nº 30.183, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.783,19 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 12610010.003617/2020 - 48 - EMPROTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 65.783,19 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000856						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.122.0100.235801	Encargos com Pessoal	319013	0.100	Fiscal	R\$ 18.000,00
			319092	0.100	Fiscal	R\$ 47.783,19
Subtotal						R\$ 65.783,19
Total						R\$ 65.783,19
Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.4003.303001	Campanhas de Marketing do Turismo do RN no âmbito Nacional	339039	0.100	Fiscal	R\$ 65.783,19
Subtotal						R\$ 65.783,19
Total						R\$ 65.783,19

DECRETO Nº 30.184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002438/2020 - 77 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 048 Deputado Nelter Queiroz, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000860						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	445042	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	449052	0.100	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00

DECRETO Nº 30.185, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002389/2020 - 72 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 069 Deputado Kelps Lima, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000853						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	334041	0.100	Fiscal	R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00
Redução						
18231 Fundo Estadual de Cultura - FEC						
	13.126.2005.145401	Desenvolvimento de Projetos Culturais das Linguagens Artísticas	335041	0.100	Fiscal	R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00

DECRETO Nº 30.186, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002477/2020 - 74 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 318 Deputado Souza Neto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000854						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 30.187, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 10910010.003653/2020 - 74 - FAPERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000858						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECT						
	19.572.4001.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	339014	4.290	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339039	4.290	Fiscal	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 220.000,00
Total						R\$ 220.000,00
Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECT						
	19.573.4001.196101	Apoio a Divulgação Científica	339014	4.290	Fiscal	R\$ 100.000,00
	19.128.4001.196001	Apoio a Eventos Científicos	339039	4.290	Fiscal	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 220.000,00
Total						R\$ 220.000,00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

DECRETO Nº 30.188, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 365.204,37 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 10110002.006198/2020 - 00 - IGARN, 12610010.003617/2020 - 48 - EMPROTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 365.204,37 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Ato Normativo 2020AN000852							
Acréscimo							
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	18.122.0100.201301	Manutenção e Funcionamento	339039	4.281	Fiscal	R\$ 155.204,37
Subtotal						R\$ 155.204,37	
Total						R\$ 155.204,37	
Redução							
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	18.122.0100.235501	Encargos com Pessoal	319011	4.281	Fiscal	R\$ 155.204,37
Subtotal						R\$ 155.204,37	
Total						R\$ 155.204,37	

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Ato Normativo 2020AN000855							
Acréscimo							
23.695.4003.281701			339037	0.100	Fiscal	R\$ 140.000,00	
23.695.4003.307301	Apoio a comercialização por meio de FAMTOUR, Presstrip e Cogeneres	339039	0.100	Fiscal		R\$ 15.000,00	
23.122.0100.235801	Encargos com Pessoal	319092	0.100	Fiscal		R\$ 55.000,00	
Subtotal						R\$ 210.000,00	
Total						R\$ 210.000,00	
Redução							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.4003.303001	Campanhas de Marketing do Turismo do RN no âmbito Nacional	339039	0.100	Fiscal	R\$ 95.986,59
23.695.4003.307101	Captação e Coordenação de eventos e festivais	339033	0.100	Fiscal		R\$ 13.191,03	
23.695.4003.303201	Desenvolver e adquirir produtos, brindes e folheteria para distribuição	339039	0.100	Fiscal		R\$ 4.560,00	
23.122.0100.298401	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Fiscal		R\$ 55.000,00	
23.695.4003.303401	Participação em eventos de âmbito Internacional	339033	0.100	Fiscal		R\$ 10.791,20	
23.695.4003.307001	Participação em eventos no âmbito Nacional	339039	0.100	Fiscal		R\$ 25.471,18	
23.695.4003.306901	Participação, operação, apoio e divulgação de eventos estaduais	339014	0.100	Fiscal		R\$ 5.000,00	
Subtotal						R\$ 210.000,00	
Total						R\$ 210.000,00	

DECRETO Nº 30.189, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.500,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 01910006.002356/2020 - 80 - SEDEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.1.90 - Recursos Diversos, e serão alocados no orçamento do Fundo de Desenvolvimento comercial e Industrial do RN-FCD, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Ato Normativo 2020AN000849							
Acréscimo							
20132	Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	22.661.4007.150301	Infraestrutura para Industrialização	339036	0.190	Fiscal	R\$ 15.000,00
						R\$ 2.500,00	
Subtotal						R\$ 17.500,00	
Total						R\$ 17.500,00	

DECRETO Nº 30.190, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.002439/2020 - 11 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 045 do Dep. Nelter Queiroz.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Ato Normativo 2020AN000861							
Acréscimo							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	335041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00	
Total						R\$ 100.000,00	
Redução							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00	
Total						R\$ 100.000,00	

DECRETO Nº 30.191, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.002379/2020 - 37 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 078 do Dep. Francisco do PT.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Ato Normativo 2020AN000851							
Acréscimo							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.4003.302401	Apoio e parceria com as entidades turísticas do RN	335041	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00	
Total						R\$ 50.000,00	
Redução							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.4003.306901	Participação, operação, apoio e divulgação de eventos estaduais	334041	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00	
Total						R\$ 50.000,00	

Procuradoria Geral do Estado



Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Procuradoria-Geral do Estado

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº261/2020 - GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, considerando o que consta no Processo nº 01110002.006160/2020-38, R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, as férias do servidor THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS, Assessor Governamental Normativo, matrícula nº 219.706-5, concedida através da Portaria nº 212/2020-GPGEA, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 14.786, de 23 de outubro de 2020, a partir de 27 de novembro de 2020, ficando o saldo de 6(seis) dias remanescente para gozo em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de novembro de 2020.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 01 de dezembro de 2020.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PGJ/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 01/12/2020 ATÉ 01/12/2020 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0857685-05.2018.8.20.5001] Total de Processos (1)
ELOISA BEZERRA GUERREIRO	[0814224-21.2018.4.05.8400] Total de Processos (1)
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0000619-90.2020.5.21.0042] [0836862-39.2020.8.20.5001] [0801825-60.2017.8.20.5001] [0812914-68.2020.8.20.5001]
	[0814225-85.2019.8.20.5124] [0850453-68.2020.8.20.5001] [0854730-64.2019.8.20.5001] [0801323-38.2019.8.20.5001]
	[0810313-57.2020.8.20.0000] [0100504-81.2016.8.20.0111] [0800078-07.2020.8.20.5149] [0800003-65.2020.8.20.5149] Total de Processos (12)
	[0851692-15.2017.8.20.5001] [0865440-12.2020.8.20.5001] [0867597-55.2020.8.20.5001] [0837623-70.2020.8.20.5001]
	[0845159-35.2020.8.20.5001] [0867145-45.2020.8.20.5001] [0801216-29.2020.8.20.5107] [0823385-53.2020.8.20.5001] [0830179-83.2020.8.20.5001] [0800372-82.2020.8.20.5001] [0810321-34.2020.8.20.0000] [0800468-28.2020.8.20.5132] Total de Processos (12)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000005-14.2020.5.21.0001] [0807875-12.2020.8.20.5124] [0810848-37.2020.8.20.5124] [0844437-40.2016.8.20.5001]
	[0822267-35.2020.8.20.5001] [0808824-94.2016.4.05.8400] [0862911-20.2020.8.20.5001] [0805252-87.2013.8.20.0001]
	[0000026-69.2020.5.21.0007] [0806264-23.2020.5.21.0007] [0810178-45.2020.8.20.0000] [0818955-51.2020.8.20.5001] Total de Processos (12)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0868314-67.2020.8.20.5001] [0866624-65.2020.8.20.5001] [0836487-72.2019.8.20.5001] [0837896-83.2019.8.20.5001]
	[0857100-79.2020.8.20.5001] [0000682-42.2014.5.21.0005] [0866158-09.2020.8.20.5001] [0808055-09.2020.8.20.5001] [0825478-79.2020.8.20.5001] Total de Processos (9)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0810007-003322/2020-12] [0807921-20.2020.4.05.8400] Total de Processos (2)
	[0000422-71.2019.5.21.0010] [0000701-28.2017.5.21.0010] [0000583-19.2018.8.21.0042] [086900-04.1996.5.21.0001] [0805889-43.2016.8.20.5001] [0838661-59.2016.8.20.5001] [0811881-48.2017.8.20.5001] [0848730-53.2016.8.20.5001]

Table with columns for names (e.g., ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, BRUNO PROENÇA ALENCAR) and lists of process numbers.

Table with columns for names (e.g., RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES, JOÃO CARLOS GOMES COQUE) and lists of process numbers.

Table with columns for names (e.g., ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS, ANA GABRIELA BRITO RAMOS) and lists of process numbers.

SECRETARIAS DE ESTADO
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA-SEI Nº 2312, DE 13 DE NOVIEMBRO DE 2020. A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871791-69.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011318/2020-27 - SEI. RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ARNOR DIONIZIO DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.330-2/1, da classe/nível/ PN-V "E" para PN-V "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VALENTINA GOMES DIAS DE CARVALHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.210-2/1, da classe/nível/ PN-III "C" para PN-III "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2538, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805452-60.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012960/2020-23 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FABRICIA CORREIA DE CARVALHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 212.353-3/2, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2531, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842538-41.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013007/2020-01 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IVANILSON FRANCA VIEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 38.556-5/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2530, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844238-13.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012965/2020-56 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) HELDA MARIA DUARTE GOMES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.965-1/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "I", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2559, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808066-38.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013066/2020-71 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ELVIS ALVES DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.088-2/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853914-82.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013083/2020-16 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ZENALDO PEREIRA DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.604-6/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840543-85.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013082/2020-63 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MAGNA REGIA DE MEDEIROS GALVÃO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 78.635-7/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2535, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817469-31.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013032/2020-86 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EMMANUELLE C. MARANHÃO SILVA CORTEZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 134.092-1/1, da classe/nível/ EN-II "A" para EN-II "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2536, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821310-05.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013022/2020-41 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FILOMENA MARIA SOUZA ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 119.977-3/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2544, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815740-38.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013107/2020-29 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DORIVAL EVANGELISTA DE ARAUJO JR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.760-2/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "I", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2547, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817793-55.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012981/2020-49 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS N CABRAL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.034-3/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2549, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809108-93.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.012943/2020-96 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) REGIVANIA TARQUINO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 219.181-4/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 10 para o Nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806832-21.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012947/2020-74 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA ALZIMEIRE PEREIRA DE SOUSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.390-3/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2562, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808466-52.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.013061/2020-48 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) MARIA SANTA DA COSTA, matrícula nº 75.624-5/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Auxiliar de Saúde, do Nível 14 para o Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2561, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800337-03.2019.8.20.5160 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013140/2020-59 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANA CLEA SOBRAL DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.144-4/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2554, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834762-48.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012657/2020-21 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VERONICA DE FRANCA TORRES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.471-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1475, DE 30 DE novembro DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "F", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610292.000346/2020-52 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor JAMES TIBURCIO DE SOUZA, matrícula n.º 153.614-1/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 30/09/2020.

PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 1473, DE 30 DE novembro DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "F", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 01510160.001093/2020-21 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora BRUNA PATRICIA SOUZA LIMA, matrícula n.º 229.432-0/1, ocupante do cargo de Médica, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 11/11/2020. PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1046, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006303/2019-01 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AGNALDO LUIZ DE LEMOS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 68.077-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por Incorreção

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o/a servidor/a Carlos André Lucena da Cruz, matrícula nº 134.896-5 e CPF nº 966.604.904-00 para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos relacionados em planilha a seguir celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e as empresas que tem por objeto a prestação dos serviços de DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, a serem executados nas dependências das Unidades do Programa Leite Potiguar, todas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte.

EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	VIGÊNCIA
LEITE BOM INDUSTRIAL LTDA	005/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LATICÍNIO NAMORADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	008/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LATICÍNIOS CAICÓ LTDA - LACOL (BOV)	010/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LATICÍNIOS CAICÓ LTDA - LACOL (CAP)	010/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LATICÍNIO SANTA TEREZINHA LTDA	011/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
CEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	012/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LATICÍNIO DOIS IRMÃOS LTDA	013/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
A2L LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	015/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
A2L LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	017/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LATICÍNIO NAMORADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	018/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021
LEITE BOM INDUSTRIAL LTDA	021/2017	CARLOS ANDRÉ LUCENA DA CRUZ	30/09/2021

Art. 2º Cabe ao fiscal de contrato o cumprimento dos seguintes procedimentos e atribuições:

I - Conhecer todo o conteúdo do Contrato, seus Aditivos, Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital Licitação, principalmente quanto ao seu objeto da contratação, forma de execução, forma de fornecimento dos materiais e/ou serviços, prazos de entrega, cronograma de serviços; obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, fiscalização, sanções administrativas aplicáveis.

II - Acompanhar os procedimentos e atos administrativos da execução dos serviços e entrega dos bens contratados.

III - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços e/ou a entrega dos bens contratados, em conformidade ao que está determinado no Contrato, Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho.

IV - Atestar as Notas Fiscais e Faturas, após a devida conferência se houve a total execução e/ou entrega dos bens ou serviços, de acordo com o contrato, bem como, realizar a verificação da documentação e das informações necessárias para os efeitos de pagamento, adotando as medidas necessárias para a solução das pendências ou irregularidades detectadas, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

V - Emitir termo de recebimento dos bens e serviços executados pela contratada, salvo quando tratar de pequenos serviços, caso em que a atestação da própria fatura caracterizará o recebimento.

VI - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela contratada, fazendo a devida notificação e recomendando medidas corretivas à respectiva chefia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Natal, 02 de dezembro de 2020.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 229, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Comissão de Sindicância da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 122/1994 e suas alterações posteriores;

Considerando os termos dos processos administrativos nº. 02010006.002542/2020-43

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR, matrícula nº. 228.123-6; FRANCISCA HEIDE BEZERRA COSTA, matrícula nº 224.833-6; JANINE RODRIGUES BALTAZAR, matrícula nº. 224.978-2 para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, determinada à apuração de irregularidades e responsabilidades no tocante a nomeação de estagiários para compor o quadro de estágios desta Secretaria de Estado, sem a devida instrução processual.

Art. 2º A comissão supra mencionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

02 de dezembro de 2020

IRIS MARIA DE OLIVEIRA Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 138/2020 - GP

Natal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VI, da Lei Complementar nº. 614, de 05 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - Tornar público, em cumprimento ao Termo de Acordo Judicial, firmado e homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0108149-70.2014.8.20.0001, a Renovação por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2020 a 30/11/2021, dos Contratos temporários por tempo determinado, de prestação de serviços nesta Fundação, conforme dados abaixo dispostos:

MAT	NOME	CARGO
2219832	ABRAAO BERNARDO COELHO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240513	ABRAÃO CICERO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240840	ADELSON DE LIMA TARGINO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240823	ADEMIR BARROS DE LIMA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2202387	ADENI MARCAL GOMES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239248	ADSON VIRJON RAMISSON PEREIRA BEZERRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200600	AILTON ROCHA DOS SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
1637983	ALAN CARDECK DE VASCONCELOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2203472	ALAN STEFANO DANTAS DE PAIVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239760	ALANA CRISTINA SILVA DE SOUZA CASTRO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2241030	ALANA NASCIMENTO DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2219867	ALEXSANDRO CARLOS DANTAS DE ARAUJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2237059	ALEXSANDRO DA SILVA ZEFERINO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2236222	ALINE NUNES DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240807	ALLANY BATISTA DE ARAUJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200678	ALYSON KEITON CHACON NASCIMENTO MATTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240920	AMANDA DA CONCEIÇÃO LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2235897	AMANDA SOUZA DE ARAUJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240386	ANDRE ALVES DE ANDRADE	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2201208	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
1927221	ANDRE HEIDER CASTRO NASCIMENTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240114	ANTONIO HELIO BEZERRA DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2136139	ANTONIO LEILSON DA SILVA PEREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2237229	ANTONIO NIELSON LOPES DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2156482	ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2237016	AREILLEN RONNEY ROCHA REGES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2237040	ARMANDO LEOPOLDO FAGUNDES DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2218119	ASSUERO DA COSTA E SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240831	ATALIA BEATRIZ SILVA ALMEIDA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2219875	ATLAS CANDIDO DE SANTANA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2120410	AUGUSTO LIMA DA COSTA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240874	BENTO LINS DA ROCHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240068	BRUNA KAMILA PEGADO DE SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240866	BRUNO ANGELO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239710	BRUNO ANSELMO SOARES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240300	BRUNO GABRIEL PEREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2235048	BRUNO LEONARDO BARRETO FREIRE	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2220270	CARLOS GANDARELA ARAUJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2203731	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MORAIS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240319	CAROLINE MEDEIROS CLEMENTINO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2241145	CELITON MOURA DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2120798	CRISTIAN EMILIO MONTENEGRO DO NASCIMENTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240440	DACIO ALEXSANDRO DA SILVA CAMPO COELHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200210	DANIEL DA MATA FERREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2217767	DANIEL DUMAS DAMASIO GEORG	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2211904	DANIEL FELIPE MOREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2204568	DANIELLE DE FREITAS LACERDA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2218003	DANIELLE KELLY DE ARAUJO MAIA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2213079	DEYMISON IAGO CORTEZ DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2202409	DIEGO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200635	DIEGO FELLIPE NUNES XAVIER	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2236265	DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239744	EDSON DUARTE COELHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2212951	EDUARDO LEVI GOMES FRANCO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240998	ELIZANDRO DE ARAUJO MOURA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2204746	EMANUELL DIEGO PINHEIRO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240718	ERIC BANDEIRA ATAÍDE	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2014750	ERIKA LOUISE DIAS MELO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2241110	ERIVAN ARAUJO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239272	ESTILREN AZEVEDO LACERDA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2204010	EVERTON DA SILVA ROCHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240912	EWERTON GOMES VIANA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2215683	FABIO WANDERLEY DE FREITAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2235625	FABRICIANO SANTOS DE SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2220148	FAGNER ALVES LISBOA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240777	FELIPE ESTEVAM DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239884	FERNANDO COSTA GOMES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240475	FIDEL CARLOS MONTENEGRO GURGEL	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240742	FILIPE BRUNO FERNANDES ROCHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240785	FILIPE MOURA SANTANA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2203774	FRANCISCO ALDEI FREITAS VIANA JÚNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239787	FRANCISCO ARAMIS DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239892	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2069067	FRANCISCO EDJANIO RODRIGUES FERREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240467	FRANCISCO FELIPE DA CUNHA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2218607	FRANCISCO FELIX DA SILVA MARIZ	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240505	FRANCISCO FRANCILDO MARQUES PINTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2235641	FRANCISCO MORATO DA FONSECA NETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240769	FRANCISCO RICARDO GALDINO NEVES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2203758	GEISON SANDERSON MORAES DE LIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200201	GEOVANI NUNES MENEZES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239540	GLAUBER DE ALMEIDA GOMES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200155	GLEIDSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2241129	GLEYDSON SOTERO DA SILVA COSTA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2239426	GUILHERME HENRIQUE SILVA SOARES DANTAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2218097	HALERRANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2211955	HENRIQUE CESAR DE SOUSA MOURA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2200023	HERBERT ZORIO GENEZ	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2235650	HICHARO AZARIAS DE SOUSA LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240246	HUGO GABRIEL CABRAL NOGUEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2203006	IANO DELION MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240262	ICARO MORONNY DIOGENES VERAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2220555	IGOR DA SILVA NICACIO DE BRITO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2140187	INAINA LOPES BATISTA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2202905	IRANILDO IVO DE MEDEIROS FILHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240211	ISRAEL DERIO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2235676	IVO JOSE DE SOUZA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2204681	JAIME DA COSTA CIRNE NETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2240971	JEFERSON TAIRONNE MEDEIROS DE FARIA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO
2201062	JEFFERSON XAVIER ALVES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO

MAT	NOME	CARGO	MAT	NOME	CARGO
2220199	JERONIMO GEREMIAS PEREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239230	ARTUR SAMIRO LIMA FAUSTINO	ASD - MOTORISTA
2219964	JOAB ELIEL FERREIRA DE MACEDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240025	AYSLAN REGINALDO DE VASCONCELOS	ASD - MOTORISTA
2240033	JOANA DANIELLA DE CASTRO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239981	EMERSON MAXWELL NUNES DE MOURA	ASD - MOTORISTA
1992490	JOAO HENRIQUE SILVA DE AZEVEDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2200295	FLAVIO BEZERRA DE MENEZES	ASD - MOTORISTA
2240947	JOAO MARIA DE ANDRADE CAMARA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241170	FRANCILDO MARCIO DE AZEVEDO MACEDO	ASD - MOTORISTA
2241161	JOAO PAULO DA SILVA COSTA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240041	FRANCISCO ROGERIO DE PAIVA	ASD - MOTORISTA
2200457	JOAO PAULO ESTEVAM DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2204177	GILVAN CARLOS DO NASCIMENTO	ASD - MOTORISTA
2203804	JOAO VICTOR DA COSTA RODRIGUES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239256	HUILDE VIANA NETO	ASD - MOTORISTA
2240939	JOELSON RIBEIRO TEIXEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2218038	IOSENILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	ASD - MOTORISTA
2240092	JOHN ALEX FONTES CARVALHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241218	JOAO MARIA BEZERRA ALVES	ASD - MOTORISTA
2239345	JONH DAVID DE OLIVEIRA REVOREDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239086	JOAO VICENTE NETO	ASD - MOTORISTA
2220512	JOSE ALEXON GOMES GONÇALVES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239280	MARCIO MARCOS MEDEIROS DE BARROS	ASD - MOTORISTA
2240122	JOSÉ ANCHIETA TAVARES DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2204819	MAURYEDSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS	ASD - MOTORISTA
2204495	JOSE CASSIO DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239531	MICHAEL TARCIZO PAIVA DA CRUZ	ASD - MOTORISTA
2241153	JOSE LUIZ BEZERRA DA CUNHA SENA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239701	MIQUEIAS DA COSTA E SILVA OLIVEIRA	ASD - MOTORISTA
2221411	JOSE MAURICIO MACHADO DE LAVOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239973	RAFAEL BENICIO DA SILVA	ASD - MOTORISTA
2203170	JOSE NILDO CABRAL BEZERRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2204690	RAONI PEREIRA DINIZ	ASD - MOTORISTA
2240327	JOSE UGEVANILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240076	ROSEMBERG GUILHERME DOS SANTOS	ASD - MOTORISTA
2240670	KALINE KLEYDE DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240181	SALLAS GAMBARRA DA SILVA	ASD - MOTORISTA
2203430	KARINNE DAYANE DANTAS DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239558	ADRIANA ESMIRNA DE SOUSA FERNANDES	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2235730	KAYRON JARCKSON IRINEU DE MEDEIROS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240904	AMELIA TORRES DE LIMA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2203790	KEITISON THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239302	ANDERSON BRUNO DE SOUZA LIMA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2202972	KLAUSRAONI FAUSTINO OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2211866	BRUNA GOMES PEREIRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239655	LAETE MAXUELL OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2200368	DAVID MORAIS DE LIMA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239779	LAILSON CAROBA DA SILVA DIAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2220822	EMERSON BARROS DE OLIVEIRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2203219	LEANDRO AKYO MEDEIROS TAVARES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2204630	ERASMO PEREIRA GONCALO	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2202921	LEANDRO FELIX DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239060	ERICLECIO LEITE FERNANDES DOS REIS	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239647	LILIAN GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239183	ERISMAR DANTAS DA SILVA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239876	LIVIA ALVES PESSOA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241315	FRANCISCA VANUZA DA SILVA BRITO	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2176343	LUCAS CARVALHO DA NOBREGA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2201763	FRANCISCO MARCELO MATIAS DA SILVA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2220059	LUIZ CLAUDIO GOMES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2218178	GEORGE EVANDRO BEZERRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2218100	LUIZ LEANDRO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2213230	HUDSON MOREIRA DE ARAUJO	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239639	LUIZ LEANDRO FERNANDES CALDAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239167	ISABELE FERREIRA MARTINS	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2240696	MAICOON MARADONA SOARES MARQUES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241293	IZABELY CRISTINY SILVA ABDIAS	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2200171	MANUEL WLYCYS HOLANDA MONTEIRO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239930	JANNAYNA AZEVEDO DE LIRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239825	MARCIO COSTA DA CUNHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239264	JOAQUIM FAGNER NOGUEIRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2200627	MARCIO ROBERTO HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239205	JONATAS MIQUEIAS COSTA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2200651	MARCOS ANTONIO FERREIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239337	JOSILENE SILVESTRE DA COSTA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2239809	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240130	LARYSSA NAYARA DE LIMA SANTOS	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2220210	MARIA CORPE NUNES SOARES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239116	LUIZ JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
1109731	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DUTRA FONSECA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241285	MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2241072	MARIA GIZELDA DE ARAUJO FELIX	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2236320	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2131218	MARIA IRISANGELA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239370	RAFAEL MENDONCA MOTA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2240661	MARIA ROSINETE DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2220296	RITCHIE LUCAS CHAVES DE OLIVEIRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2212781	MARINA LIMA DE AGUIAR SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240289	SARA STENIA DOS SANTOS SIMAO	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2240432	MARUNE DANTAS MASSUD	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239388	STAERLY BRUNA MAIA FERNANDES	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2220067	MATEUS GOMES ALVES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241323	TAMISIANE LINHARES DUTRA	ASD - SERVIÇOS GERAIS
2240335	MATHEUS FELIPE LEONCIO DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239949	ANA KARINA MOURA DE MELO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
2240173	MATHEUS MEDEIROS DE AZEVEDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2247925	ELISANGELA FEITOSA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
2240416	MIKARLA MENDES DE VASCONCELOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2235030	FLAVIA DE MEDEIROS MELO	ASSISTENTE SOCIAL
2220091	MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2028310	FRANCISCA ALEXSANDRA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
2240688	MOISES HALISON MEDEIROS DE ALMEIDA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239680	FRANCISCO KELES DE MORAIS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
2210363	NELY LIMEIRA COSTA DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2204835	GILVAN VILAR DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL
2236346	NEYJANIR ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2234360	LILIANA AUGUSTA ARAUJO SILVA MARIZ	ASSISTENTE SOCIAL
2239361	OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS FILHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2029413	LUIZY MONALICE DO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSISTENTE SOCIAL
2240629	PABLO JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2220008	MAFRIZA MILANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
2200732	PABLO DE SOUZA COSTA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2204827	MARIA EVA BEZERRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
2236389	PABLO MARCIANO DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240653	MARIA SUZANA SOUZA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL
2240637	PAULO AUGUSTO HERMERON DE LIMA COSTA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240645	MARINA OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL
2240602	PAULO LUCEMBERG DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2235170	MARISA KARINA DE MIRANDA MATOS	ASSISTENTE SOCIAL
2200244	PAULO PEREIRA DE BRITO NETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240254	MIRNA VASCONCELOS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
2240343	PAULO ROBERTO BORGES DE ARAUJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239566	WILGNA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
2235153	PAULO RODOLFO MARQUES DE PAIVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	1988395	ADRIANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO	PEDAGOGO
2240149	PEDRO HENRIQUE VIEGAS COSTA BORGES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241102	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	PEDAGOGO
2205521	RAILLA NULLYA DOS SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2220571	ISAURA REGINA DA NOBREGA ALMEIDA	PEDAGOGO
2220385	RAIMUNDO LAURENTINO DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2247402	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
2240106	RANIER ZORIO GENEZ	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2217066	MAURICEIA LOPES DA SILVA TORRES	PEDAGOGO
2241064	RENATA TARGINO ALMEIDA DA MOTA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2176599	REGINA CELLY GONDIM DE FRANCA ALMEIDA	PEDAGOGO
2220245	RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2205599	VANUZA REJANE DE SOUZA	PEDAGOGO
2240882	RICARDO BRUNO DO NASCIMENTO SOUSA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2241250	WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE	PEDAGOGO
2236370	RONIE PEREIRA DE MEDEIROS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2203332	ANDREA MOREIRA PIRES FERREIRA	PSICOLOGO
2217961	RONNIE DAYVISSON DIAS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2214415	ERICA DA SILVA ROCHA MELO	PSICOLOGO
2240190	ROSEMBERG BEZERRA SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2172305	GIZELLE HUMBERTA DA SILVA COSTA	PSICOLOGO
2135418	SARAH RAQUEL RODRIGUES ROCHA DA CUNHA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2235196	JULIANA RIVERA SANTOS CORDEIRO SANTI	PSICOLOGO
2241048	SCARLATT RHYANE SILVA CAMPOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2144026	KATIA BENJAMIM VARGAS DUARTE	PSICOLOGO
2204533	SEBASTIAO GILNEY ELIAS DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2240220	LISSIA CAROLINNE TAVARES DUTRA	PSICOLOGO
2239469	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2201097	MARIA ANDIARA DE LIMA	PSICOLOGO
2200031	SILAS BEZERRA NEVES NETO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2235200	NATALIA CAMPOS DA SILVA	PSICOLOGO
2230577	STRAZER SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAUJO SOUSA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2211858	OLGA SAMARA DINIZ GOMES	PSICOLOGO
2235927	SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2247836	SYZAINNE PAMELA SANTANA DA SILVA	PSICOLOGO
2239795	TAMARA INAJA MARTINS DE LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	2239990	THAINAR DA SILVA OLIVEIRA	PSICOLOGO
2201453	TENISON HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2239493	THAIS MAIDLI LIMA DE MORAIS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2220636	THAYSA VYVYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2235951	THIAGO ROMULO AZEVEDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2004232	UBIRACY BRINGEL DA SILVA JUNIOR	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2235960	UIRATANIA ANDRE DE AZEVEDO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2205513	VANESSA SILVA ALVES	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2239604	WAGNER LEANDRO DE PAULA DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2201429	WANDERCLEYDSON FERREIRA RAMOS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2236362	WANDERWAGNER RUFINO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
1291670	WENDELL BEZERRA DA CAMARA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2239582	WILDEFRAJ FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2240858	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2239574	WILMA MARIA DE CARVALHO MARQUES DE PAIVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2240424	WILQUIM DEIVIT DO NASCIMENTO SOLANO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
2239665	YURI CUNHA AVELINO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO			
1655728	ABDENEGO FILGUEIRA DA SILVA	ASD - MOTORISTA			
2240238	ALDEIR FRAGOSO NUNES	ASD - MOTORISTA			
2239590	ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES	ASD - MOTORISTA			

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF sediada no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, BR 101 KM 0, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP: 59064-901, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.792.170/0001-07, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Francisco Simplicio, 145, ap. nº 502 - Ponta Negra - Natal/RN e a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, sediada na Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo sua Secretária a Senhora IRIS MARIA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de um veículo oficial da SEDRAF, modelo Gol 1.0 GIV, ano 2010/2011, placa NNZ-0079. Encontra-se com avarias mecânicas na sede da EMATER-RN na cidade de Mossoró. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento de cessão possui prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação no DOE, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária se obriga:

I - a publicizar ou afixar no veículo que o bem trata de uma parceria entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, e a Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS;

II - a consertar a falha mecânica para funcionamento integral do veículo;

III - a entregar à CEDENTE o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

IV - Permitir a CEDENTE fiscalizar, a qualquer momento, a situação do bem objeto da cessão e o cumprimento das obrigações definidas no presente termo;

V - Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir à CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição se dar por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - Arcar com quaisquer despesas que venham a incidir sobre o bem objeto da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar o presente termo de cessão a qualquer momento, em comum acordo, devendo toda e qualquer alteração ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO UNILATERAL

A CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma que impeça sua continuidade. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

As partes providenciarão a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo de cessão de uso.

Alexandre de Oliveira Lima

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Iris Maria de Oliveira

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS Autorizado por Alexandre de Oliveira Lima

Em:02 de dezembro de 2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL

VISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo n.º 08510026.001770/2020-11 - SEDRAF - SEI

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2020 - SEDRAF/RN.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, por intermédio do Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento da referida Chamada Pública, designado pela Portaria n.º 017/2020 - GS/SEDRAF, de 8 de outubro de 2020, publicada no DOE n.º 14.777, de 09/10/2020, torna público que realizará Chamada Pública, cujo objeto é a aquisição, por lote, de 90 (noventa) toneladas de sementes crioulas, referente às culturas de Feijão, Milho, Arroz Vermelho, Sorgo Forrageiro, Fava e Gergelim, com fulcro na Lei Estadual n.º 10.536/2019. Para selecionar os interessados informamos que estaremos recebendo as propostas durante 06(seis) dias úteis, a contar da publicação do edital no DOE e no site da SEDRAF, a serem enviadas exclusivamente para sedraf.sementescrioulas@gmail.com ou entregar um envelope, presencialmente, na sede da SEDRAF, localizada na BR 101, KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N, Lagoa Nova, CEP: 59064-901, Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 hs. O Edital da Chamada Pública n.º 01/2020 - SEDRAF/RN estará disponível no www.sedraf.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser prestadas através do e-mail sedraf.sementescrioulas@gmail.com.

Natal, 02 de dezembro de 2020.

Alessandro Antônio Lopes Nunes - Presidente da Comissão

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

P O R T A R I A N. 144/2020

Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir a pedido, o servidor desta Autarquia, KAHERMANN RIECK DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 194.704-4, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, de responder pelas atividades inerentes a Região Administrativa de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 02 de dezembro de 2020

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

P O R T A R I A N. 145/2020

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor desta Autarquia, JEOGE HUGO DE ARAUJO, matrícula n.º 194.694-3, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, para responder pelas atividades inerentes a Região Administrativa de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 02 de dezembro de 2020.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI 157/2020-GS/SESED

Natal, 02 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo SEI n.º 00510108.000524/2020-31,

CONSIDERANDO a notificação de capacidade laborativa, expedida pela Perícia Médica do IPERN, que prorrogou a readaptação do Escrivão de Polícia Civil ROBERT FELIPE DE OLIVEIRA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 12/11/2020 a 11/11/2021, para continuar desenvolvendo suas atividades funcionais "em função readaptada na qual não haja sobrecarga para a coluna vertebral".

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a readaptação de ROBERT FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 207.446-0, Escrivão de Polícia Civil, 2ª Classe, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 12/11/2020 a 11/11/2021, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 308, de 25 de outubro/2005 - Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 233, de 1º de dezembro de 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 1100/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510063.000914/2020-18:

CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, que contada em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação, quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 30 de novembro de 2020, que acatou o Parecer Nº 1100/2020 - AJur/PMRN, de 27 de novembro de 2020, inseridos no Processo SEI Nº 01510063.000914/2020-18:

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 93.009 - ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula Nº 015.227-7, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de BENEDITO FERREIRA DA SILVA e MARIA OLIVEIRA DA SILVA, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, inciso III, § 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo serviço, em 15 de setembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 15 de setembro de 2020, AGREGADO a contar de 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 3162, de 25 de setembro de 2020, publicada no BG Nº 181, de 29 de setembro de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed. Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar ao SPI - Setor de Policiais Inativos da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Enos Fernandes de Souza - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 235 de 1º de dezembro de 2020

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 1133/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510067.001511/2020-48:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 30 de novembro de 2020, que acatou o Parecer Nº 1133/2020 - AJur/PMRN, de 10 de novembro de 2020, inseridos no Processo-SEI Nº 01510067.001511/2020-48;

CONSIDERANDO o Tempo de Contribuição Prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro): 01 (um) ano(s), 09 (nove) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Tempo de Contribuição Prestado à Iniciativa Privada: 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SGT PM Nº 1992.352-DINAIDE MORAIS DA ROCHA, matrícula Nº 112.216-9, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de ANTÔNIO ROCHA E DAVALCIR FRANCISCA DE MORAIS ROCHA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 3º, e artigo 125, inciso I, §1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 27 (vinte e sete) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 27 (vinte e sete) dia(s), de efetivo serviço, em 23 de setembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 30 de setembro de 2020, AGREGADO a contar de 23 de setembro de 2020, conforme Portaria-SEI Nº 3222, de 02 de outubro de 2020, publicada no BG Nº 190, de 13 de setembro de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed. Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 1º de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Enos Fernandes de Souza - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 234, de 1º de dezembro de 2020

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 1176/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510140.000855/2020-18:

CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes aos 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 30 de novembro de 2020, que acatou o Parecer Nº 1176/2020 - AJur/PMRN, de 23 de novembro de 2020, inseridos no Processo-SEI Nº 01510140.000855/2020-18;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 1992.0123 - GILMAR ANTUNES DE LIMA, matrícula Nº 112.008-5, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de JUVENAL ANTUNES DE LIMA e RAIMUNDA AMARO DE LIMA, em conformidade com o artigo. 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988., por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 28 (vinte e oito) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 03 (três) dia(s) de efetivo serviço, em 29 de outubro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 29 de outubro de 2020, AGREGADO a contar de 25 de outubro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 3528, de 04 de novembro de 2020, publicada no BG Nº 204, de 04 de novembro de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei

Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar ao SPI - Setor de Policiais Inativos da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 01 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

Enos Fernandes de Souza - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 079/2020-CG Natal/RN, 27 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019,
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Apuratória Formal em desfavor do Agente de Polícia Civil ANDRÉ DE SENA GOMES, matrícula nº 156.581-8, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510057.000530/2020-31;

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;

III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) processado(s) para conhecimento acerca da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto nos artigos 201 e 213 da referida lei.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bruno Costa Saldanha

Corregedor Geral/SESED

Portaria nº 078/2020-CG Natal/RN, 27 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019,
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Apuratória Formal em desfavor do Delegado de Polícia Civil FRANCISCO EDVAN DE QUEIROZ, matrícula nº 96.982-6, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510057.001764/2019-61;

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;

III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) processado(s) para conhecimento acerca da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto nos artigos 201 e 213 da referida lei.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bruno Costa Saldanha

Corregedor Geral/SESED

Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RETIFICADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 37, II, considerando a Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com suas alterações posteriores, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 18 de agosto de 2020, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 47 (quarenta e sete) vagas do quadro de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, 230 (duzentos e trinta) vagas do quadro de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO e 24 (vinte e quatro) vagas do quadro de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, todos os cargos de Nível Superior, da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no presente Edital e pelas leis pertinentes ao presente Concurso Público, tendo a Comissão Especial do Concurso Público sido criada pela Delegada Geral mediante Portaria n. 065/2020-GDG/PCRN, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 14619, em 13 de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 47 (quarenta e sete) vagas do quadro de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, 230 (duzentos e trinta) vagas do quadro de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO e 24 (vinte e quatro) vagas do quadro de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, todos os cargos de Nível Superior, da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, observado o prazo de validade deste Edital.

1.2 Serão respeitados os percentuais de 5% (cinco por cento) previstos no artigo 1º da Lei Estadual n. 7.943/2001 c/c art. 12 da Lei n. 122/1994, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.4 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, dentro do prazo de validade do concurso.

2. DO CONCURSO

2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de Nível Superior - DELEGADO E AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO será realizada por meio de cinco etapas, conforme descrito a seguir:

a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório;

d) Avaliação Psicológica; de caráter eliminatório;

e) Habilitação em Curso de Formação Específico, promovido pela Academia de Polícia Civil ou Órgão oficial congênere.

2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de Nível Superior - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO será realizada por meio de cinco etapas, conforme descrito a seguir:

a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova Prática de Operador de Micro, de caráter eliminatório;

d) Avaliação Psicológica; de caráter eliminatório;

e) Habilitação em Curso de Formação Específico, promovido pela Academia de Polícia Civil ou Órgão oficial congênere.

2.3 Para todos os cargos os candidatos ainda deverão ser submetidos a exames médicos e investigação social, ambos de caráter eliminatório, de responsabilidade da FGV e/ou Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

2.4 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

2.5 As provas serão realizadas na cidade de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte.

2.6 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Natal relacionada no subitem 2.5, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Natal/RN.

2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital devendo encaminhar e-mail para concursopcrn20@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
Requisitos de escolaridade				
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)				
Carga horária: 40h				
QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Vagas			
	Taxa de inscrição	Ampla	PCD	Total
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	R\$ 150,00	44	03	47
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	R\$ 120,00	218	12	230
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO	R\$ 120,00	22	02	24
TOTAL		284	17	301

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Complementar Estadual nº 270/04, com alterações realizadas pela Lei Complementar Estadual nº 670/2020, e está disposta na tabela a seguir, correspondente à parcela única devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras dos Delegados de Polícia Civil, Agentes e de Escrivães Substitutos do Estado do Rio Grande do Norte:

PARCELA ÚNICA CLASSE
R\$ 16.670,59 Delegado de Polícia Substituto

PARCELA ÚNICA CLASSE
R\$ 4.731,91 Agente e Escrivão de Polícia Civil Substituto

3.3 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

k) ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;

l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pelo Núcleo de Perícia Médica (composta por equipe multidisciplinar) da FGV e pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte;

o) possuir Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para todos os cargos;

p) não registrar antecedentes criminais; e

q) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6 O servidor será regido pela Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, e posteriores alterações.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de 02 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 02 de dezembro de 2020 até as 16h00 do dia 21 de dezembro de 2020;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) A Polícia Civil do Estado do RN e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 22 de dezembro de 2020, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

g) após as 16h00 do dia 21 de dezembro de 2020, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 02 de dezembro de 2020 e 16h00 do dia 21 de dezembro de 2020 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 23h59min do dia 22 de dezembro de 2020, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 22 de dezembro de 2020, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.7.1 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.1.3 e 6.4.1.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência econômica para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, da Lei Estadual n. 10.095/2016 e da Lei Estadual n. 10.440/2018.

I - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008:

5.1.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

5.1.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.

5.1.4 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.

5.1.5 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre 14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20> devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioridade;
- declaração, nos moldes do Anexo III, para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade;

c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo IV; e

d) declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

II - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 9.643, DE 18 DE JULHO DE 2012:

5.2 A isenção poderá ser concedida aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

5.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

5.2.2 Entende-se como período de eleição, para fins da referida lei, a véspera e o dia do pleito.

5.2.3 Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

5.2.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

5.2.5 O direito ao benefício da isenção da taxa de inscrição de que trata o item anterior terá validade por um período de 4 (quatro) anos, a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.643 de 18 de julho de 2012.

5.2.6 A comprovação do serviço prestado poderá ser solicitada no período entre 14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20> devendo o candidato, obrigatoriamente apresentar cópia simples de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, juntamente com a cópia simples do documento de identidade do candidato.

III - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 5.869, DE 9 DE JANEIRO DE 1989:

5.3 A isenção poderá ser concedida aos doadores de sangue à rede hospitalar estadual do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989.

5.3.1 São consideradas doadoras de sangue as pessoas que tenham efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público.

5.3.2 Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, o doador deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem expedidos pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF do doador. A comprovação para doadores de sangue poderá ser solicitada no período entre 14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

IV - DAS CANDIDATAS AMPARADAS PELA LEI ESTADUAL Nº 10.095, DE 08 DE AGOSTO DE 2016:

5.4 A isenção poderá ser concedida às doadoras regulares de leite materno do pagamento da taxa de inscrição para os concursos públicos estaduais, na forma que específica e dá outras providências, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016.

5.4.1 São consideradas doadoras regulares de leite materno as candidatas que tenham efetuado em pelo menos 3 (três) doações de leite no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público.

5.4.2 Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, a doadora deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem emitidas por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF da doadora. A comprovação para doadoras de leite materno poderá ser solicitada no período entre 14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

V - DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 10.440, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018:

5.5 A isenção poderá ser concedida aos doadores de medula óssea que efetuaram suas doações em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018.

5.5.1 São considerados doadores de medula óssea as pessoas que tenham efetuado cadastro na condição de doador emitido até 03 (três) meses antes da data da inscrição do concurso, emitidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público.

5.5.2 Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, o doador deverá apresentar os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem expedidos pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de medula óssea por órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF do doador. A comprovação para doadores de medula óssea poderá ser solicitada no período entre 14h00min do dia de 02 de dezembro de 2020 e 16h00min do dia 04 de dezembro de 2020, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

5.6 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista nos subitens 5.1.5, 5.2.6, 5.3.2, 5.4.2 e 5.5.2 deste edital.

5.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.8 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.9 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.10 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de inscrição.

5.12 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 11 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia 21 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

5.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20> e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.5 deste Edital.

5.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição do artigo 2º da Lei n. 13.146 de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/atribuições, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, de acordo com a Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, cuja avaliação, quando necessária, será biopsicossocial, na forma do §1º, art. 2º, da Lei n. 13.146/2015.

6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), impreterivelmente, no link de inscrição e enviar o atestado médico, impreterivelmente, em campo específico no link de inscrição, das 14h do dia 02 de dezembro de 2020 até as 16h do dia 21 de dezembro de 2020, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.4 O laudo médico deverá conter:

- a espécie e o grau ou nível da deficiência, comprovada mediante critérios biopsicossociais, de acordo com o art. 2º, §1º, da Lei n. 13.146/2015;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 3º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopcrn20@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica (composta por equipe multidisciplinar) que será promovida pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV.

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica (equipe multidisciplinar) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

6.6.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/especialidade pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

6.8 Se, quando da convocação, não existirem candidatas na condição de pessoas com deficiência aprovadas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.9 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.10 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.11 A ordem de convocação dos candidatos aprovados nas vagas de pessoas com deficiência, aprovados dentro do número de vagas reservadas, figurarão na lista de classificação geral e serão nomeados para o provimento da 5ª (quinta) vaga e, na sequência, na 21ª, 41ª, 61ª, 81ª, 101ª, 121ª, 141ª vagas e, assim, sucessivamente, nos termos do Decreto Federal n. 9.508/2018, art. 3º, Inciso V.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 21 de dezembro de 2020, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o disposto no artigo 1º do Anexo do Decreto n. 9.508/2018. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 21 de dezembro de 2020, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursospcrn20@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursospcrn20@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 Em conformidade com o Decreto nº 28.059/2018, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

7.6.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail concursospcrn20@fgv.br, até a data de 21 de dezembro de 2020. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursospcrn20@fgv.br até as 23h59 do dia 21 de dezembro de 2020.

7.7.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 7.1 e 7.1.1.

7.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Natal, no dia 07 de março de 2021, das 08h às 13h30 para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior, segundo o horário oficial da cidade de Natal/RN.

8.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Natal, no dia 14 de março de 2021, das 08h às 12h30 para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior, segundo o horário oficial da cidade de Natal/RN.

8.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Discursiva (conforme item 9 deste edital) serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.5 Para os cargos de DELEGADO, AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, a Prova Escrita Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.6 As questões de múltipla escolha valem 1 (um) ponto cada, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva para todos os cargos de Nível Superior.

8.7 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

8.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS
01. Direito Constitucional	15	15
02. Direito Penal	15	15
03. Direito Processual Penal	15	15
04. Legislação Penal e Processual Penal Extravagante	15	15
05. Direito Administrativo	15	15
06. Direito Financeiro e Tributário	05	05
07. Direito Ambiental	05	05
08. Medicina Legal	05	05
09. Criminológica	05	05
10. Criminologia	05	05
TOTAL	100	100

8.9 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS
01. Língua Portuguesa	20	20
02. Raciocínio Lógico-Matemático	10	10
03. Noções de Informática	10	10
04. Noções de Administração	10	10
05. Noções de Contabilidade	10	10
06. Noções de Direito Constitucional	10	10
07. Noções de Direito Penal, Processual Penal e Legislação Extravagante	15	15
08. Noções de Direito Administrativo	10	10
09. Noções de Medicina Legal	05	05
TOTAL	100	100

8.10 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.12 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.15 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.16 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.17 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.18 Será considerado aprovado para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva acertar, no mínimo, 50 (cinquenta) questões do total de questões da prova, considerados os empatados na última posição.

8.19 Será considerado aprovado para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, de Nível Superior, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva acertar, no mínimo, 50 (cinquenta) questões do total de questões da prova, considerados os empatados na última posição.

8.20 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.18 e 8.19 será eliminado do concurso.

8.21 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

8.22 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1 Terão suas Provas Escritas Discursivas corrigidas somente os candidatos classificados até a 600ª (seiscentésima) posição na primeira etapa (Prova Escrita Objetiva) pela listagem de Ampla Concorrência, de acordo com o subitem 8.18, referente ao cargo de DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO.

9.1.1 As pessoas com deficiência terão todas as provas escritas discursivas corrigidas.

9.2 Terão suas Provas Escritas Discursivas corrigidas somente os candidatos classificados até a 600ª (Seiscentésima) e 1.500ª (milésima quingentésima) posições na primeira etapa (Prova Escrita Objetiva), de acordo com o subitem 8.19, referente aos cargos de ESCRIVÃO E AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, respectivamente.

9.2.1 As pessoas com deficiência terão todas as provas escritas discursivas corrigidas.

9.3 Para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, a Prova Escrita Discursiva será realizada no mesmo dia e horário destinados à Prova Escrita Objetiva desses cargos, ou seja, no dia 07 de março de 2021, das 08h às 13h30, segundo o horário oficial da cidade de Natal/RN.

9.4 Para o cargo de DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, será aplicada Prova Escrita Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, no dia 14 de março de 2021, das 15h às 19h, segundo o horário oficial da cidade de Natal/RN.

9.5 Durante a realização das Provas Escritas Discursivas, não serão autorizadas consultas a qualquer material.

9.6 A Prova Escrita Discursiva para o cargo de DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO consistirá em exame dissertativo, constituído de:

I) quatro questões discursivas de até 10 (dez) linhas cada, no valor de 15,00 (quinze) pontos cada uma, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no Anexo I do Edital.

II) elaboração de uma peça de natureza procedimental policial, no valor de 40,00 (quarenta) pontos, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no Anexo I do Edital, em até 90 (noventa) linhas.

III) Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.

9.6.1 Será considerado aprovado na Prova Escrita Discursiva para o cargo de DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos no exame.

9.6.2 O candidato precisará se atentar ao espaço destinado a resposta de cada questão, que deverá ocupar até 10 (dez) linhas no máximo. Caso a resposta do candidato ultrapasse essa delimitação, o conteúdo excedente não será considerado para efeitos de correção.

9.7 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO consistirá em duas questões discursivas, acerca de qualquer tema pertinente aos conteúdos de Noções de Direito Constitucional; Noções de Direito Penal, Processual Penal e Legislação Extravagante; Noções de Direito Administrativo.

I) A Prova Escrita Discursiva para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO valerá 20 (vinte) pontos, abrangendo qualquer assunto do programa que consta no Anexo I do Edital.

II) Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.

9.7.1 Será considerado aprovado na Prova Escrita Discursiva para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 8,00 (oito), em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) no total.

9.8 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.9 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.10 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.11 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

9.12 Na correção da Prova Escrita Discursiva somente será considerado o texto transcrito para a folha de textos definitivos.

9.12.1 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, o único documento válido é a folha de textos definitivos. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.12.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.12.3 A transcrição do texto da Prova Escrita Discursiva para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões, com exceção dos casos previstos no item 7.1.

9.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do concurso.

9.14 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

9.15 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.16 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
- não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido nos subitens 9.6.1 e 9.7.1.

9.17 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva e da nota da Prova Escrita Discursiva.

9.18 Caso um candidato considerado aprovado na prova escrita discursiva esteja participando do concurso simultaneamente para o cargo de Escrivão de Polícia Civil Substituto e para Delegado de Polícia Civil Substituto, a partir desta etapa deverá optar pelo cargo que deseja prosseguir no certame, visto que o cronograma previsto para o TAF e para a prova prática são coincidentes e inviabilizarão a realização das etapas de maneira concomitante.

9.18.1 O candidato que fará a escolha de qual cargo continuar concorrendo no certame, deverá no momento da convocação para o TAF e da prova prática indicar em link específico, que será divulgado junto com o edital complementar de cada uma das etapas, um dos cargos mencionados na situação do subitem 9.18.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

10.1.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva para os cargos de DELEGADO E AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, nos termos do subitem 9.6.1 e 9.7.1 deste Edital (de acordo com o cargo, respeitados os critérios de desempate).

10.1.2 O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, será realizado conforme o Anexo VI, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do RN e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

10.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.2.1 O Teste de Aptidão Física será realizado em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio. Além disso, serão estipulados os critérios e a metodologia para a preparação e a execução de cada exercício.

10.2.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela FGV, o qual será realizado de forma aleatória.

10.2.3 De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546/18, fica possibilitado o uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, ficando eventual necessidade de adaptações adicionais a ser analisada pela equipe multidisciplinar de acordo com a compatibilidade com as atribuições do cargo e mediante prévia comprovação do candidato por laudo médico, conforme disposto no subitem 7.1, no ato da inscrição.

10.2.3.1 Quando da convocação dos candidatos com deficiência para a realização do TAF, será publicado edital com indicação de todos os critérios que delinearão a avaliação dos candidatos.

10.2.4 O Teste de Aptidão Física será realizado pela FGV e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

10.2.5 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido nos critérios previstos para cada exercício no subitem 10.2.23 deste Edital.

10.2.6 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de atividade física, portando documento de identidade original e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.

10.2.6.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias corridos antes da data do exame.

10.2.6.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela FGV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.2.6.3 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 10.2.6.1 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.2.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.2.8 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

10.2.9 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os testes de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente subfase.

10.2.10 A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos testes de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais subfases do concurso público.

10.2.11 É de inteira responsabilidade da candidata procurar a FGV, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.

10.2.12 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

10.2.13 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

10.2.14 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

10.2.15 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

10.2.16 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a do Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

10.2.17 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

10.2.18 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

10.2.19 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

10.2.20 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

10.2.21 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

10.2.22 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

10.2.23 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, especificados a seguir:

10.2.23.1 DO TESTE EM BARRA FIXA - FLEXÃO (MASCULINO)

Número de Flexões	Pontos
Abaixo de 5	0,00 - Eliminado

10.2.23.2 DO TESTE ESTÁTICO EM BARRA FIXA - (FEMININO)

Tempo mínimo de Isometria	Pontos
Abaixo de 15 segundos	0,00 - Eliminado

10.2.23.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Distância (em metros)	Pontos	
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1,80	Abaixo de 1,40	0,00 - Eliminado

10.2.23.4 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

Número de Repetições Em 1'	Pontos	
Masculino	Feminino	
Abaixo de 35	Abaixo de 26	0,00 - Eliminado

10.2.23.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Distância Percorrida em 12' (em metros)	Pontos	
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2.100	Abaixo de 1.600	0,00 - Eliminado

10.2.24 Os testes de Aptidão Física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

10.2.25 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a FGV poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de convocação.

10.2.26 O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de cada teste físico.

10.2.27 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.2.26 será eliminado do concurso.

10.2.28 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1 Somente se submeterão à Prova Prática de Operador de Micro os candidatos ao cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO que forem aprovados na Prova Escrita Discursiva, de acordo com o subitem 9.7.1, respeitados os empates na última posição.

11.1.1 Todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Discursiva, de acordo com o subitem 9.7.1, se submeterão à Prova Prática de Operador de Micro.

11.1.2 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 11.1 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

11.2 A Prova Prática de Operador de Micro, de caráter eliminatório, valerá 10,00 (dez) pontos e consistirá de elaboração de uma planilha no Excel, que deverá ser convertida em uma tabela para uso em um documento do Word. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado, ressalvado os casos previstos no item 7.1 deste edital.

11.2.1 Os candidatos aprovados para a Prova Prática serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

11.2.2 A Prova Prática será realizada na cidade de Natal/RN.

11.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática, ressalvado os casos previstos no item 7.1 deste edital.

11.4 A avaliação de cada candidato dependerá do estágio de desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão observados erros relativos ao uso do Excel, do Word, além de erros de digitação, a ser detalhado em edital próprio.

11.5 Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

11.6 O candidato não habilitado na forma do subitem 11.5 será eliminado do concurso.

11.7 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

11.8 Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato, para sigilo do julgamento.

11.9 Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.

11.10 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.11 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

11.12 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Caso um candidato que seja considerado apto no teste de aptidão física esteja participando do concurso simultaneamente para o cargo de Agente de Polícia Civil Substituto e para Delegado de Polícia Civil Substituto, a partir desta etapa deverá optar apenas por um dos cargos para prosseguir concorrendo no certame, visto que o cronograma previsto para a Avaliação Psicológica de ambos os cargos são coincidentes e inviabilizarão a realização desta etapa de forma concomitante.

12.1.1 O candidato que fará a escolha de qual cargo continuar concorrendo no certame, deverá no momento da convocação para a etapa da Avaliação Psicológica indicar em link específico, que será divulgado junto com o edital complementar para esta etapa, um dos cargos mencionados na situação do subitem 12.1.

12.2 Para os cargos de DELEGADO E AGENTE DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados aprovados no Teste de Aptidão Física.

12.3 Para os cargos de ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados aprovados no Prova Prática de Operador de Micro.

12.4 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.

12.5 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-02/2003, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, como registro válido no Conselho Regional de Psicologia - CRP-SP, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP - 01/2002, regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

12.6 Para cada cargo, serão avaliados os seguintes requisitos psicológicos:

I - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO: Trabalho em equipe, controle emocional, responsabilidade, persistência, autoconfiança, atenção concentrada, disciplina, atenção dividida, relacionamento interpessoal, meticulosidade, memória visual, planejamento, inteligência, dinamismo, organização, iniciativa, raciocínio espacial, raciocínio verbal;

II - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO: Responsabilidade, controle emocional, trabalho em equipe, inteligência, tomada de decisão, iniciativa, relacionamento interpessoal, atenção dividida, planejamento, persistência, meticulosidade, dinamismo, raciocínio espacial, memória visual, atenção concentrada, organização, raciocínio abstrato, raciocínio verbal, agressividade, impulsividade;

III - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO: Responsabilidade, organização, controle emocional, atenção dividida, planejamento, raciocínio verbal, iniciativa, trabalho em equipe, meticulosidade, atenção concentrada, inteligência, relacionamento interpessoal, memória visual, autoconfiança,

12.7 Para a seleção de todos os cargos, os candidatos serão avaliados alguns constructos:

Atenção concentrada: refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral.

Atenção difusa: capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor

Personalidade: avaliar os traços de confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal

Memória: avaliar a capacidade do indivíduo em memorizar rostos e informações associadas a eles.

12.8 Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido.

12.9 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" OU "INAPTO" para exercício do cargo.

a) APTO significa que o candidato alcançou a classificação dentro da média populacional.

b) INAPTO significa que o candidato não alcançou a classificação dentro da média populacional

12.10 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

12.11 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

12.12 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

12.13 Os resultados parciais e totais desta Etapa serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

12.14 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

12.15 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1 Para todos os cargos serão convocados para o Exame Médico todos os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.

13.2 O Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as atribuições do cargo, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.3 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que informará o local e o horário, bem como os exames laboratoriais que deverão apresentar no ato.

13.4 O Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais será publicado no Diário Oficial do Estado do RN e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

13.5 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Exames laboratoriais:

" sangue: hemograma completo; Grupo sanguíneo e Fator RH; glicose, ureia, creatinina e Gama GT,

" ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO - Rh;

" sumário de urina específico para EAS;

" parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;

" Sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

" PSA (Somente para homens a partir de 40 anos);

" radiografia de tórax PA;

" mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos);

" toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetamina; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiláceos e derivados; peniciliclina (PCP) e outras;

" no corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

" o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

b) Exames Complementares:

" neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

" psiquiátrico, laudo emitido por médico psiquiatra, constando exame mental detalhado, relatando os seguintes dados: aspecto geral e comportamento espontâneo, atitude frente ao exame, sensopercepção, pensamento (curso, forma, conteúdo), raciocínio, imaginação, pulsões instintivas, afetividade, psicomotricidade, consciência-vigilância, memória, vontade, pragmatismo, atenção e orientação (temporal e espacial) e histórico de tratamento atual ou anteriores;

" cardiológicos;

" avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

" eletrocardiograma;

" teste ergométrico.

" oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

" acuidade visual sem correção;

" acuidade visual com correção;

" tonometria;

" biomicroscopia;

" fundoscopia;

" motricidade ocular;

" otorrinolaringológicos:

" audiometria tonal com laudo

13.6 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

13.7 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

13.8 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

13.9 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

13.10 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

13.11 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12 A junta médica da FGV, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.

13.13 Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

a) Incompatível com o cargo pretendido;

b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

c) determinante de frequentes ausências;

d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

13.14 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado INAPTO.

13.15 Os candidatos considerados INAPTOS no Exame Médico Pré-Admissional serão excluídos do Concurso.

13.16 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.17 Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 Serão convocados para a Investigação Social somente os candidatos habilitados no Exame Médico.

14.2 A Investigação Social, prevista na Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da PC/RN), verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo objeto deste certame.

14.3 A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

14.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Estado de RN e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

14.5 A Pesquisa Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida e assinada pelo candidato.

14.5.1 A FIC deverá ser entregue pessoalmente. Mais informações serão divulgadas em momento oportuno, nos moldes do subitem 14.4.

14.5.2 Segundo a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição desta pesquisa.

14.6 Será eliminado do concurso público o candidato considerado NÃO RECOMENDADO na investigação social.

14.7 Igualmente, será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais.

14.8 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

14.9 O candidato considerado RECOMENDADO na Investigação Social estará habilitado para a quinta etapa, o Curso de Formação.

14.10 A investigação Social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

14.11 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1 Serão convocados para o Curso de Formação somente os candidatos considerados RECOMENDADOS na Investigação Social em número de até 03 (três) vezes o número de vagas para os cargos de AGENTE, ESCRIVÃO E DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTOS.

15.1.1 Os limites de convocação estabelecidos no item anterior poderão ser extrapolados com o surgimento de novas vagas que ensejem convocação supletiva, a critério da Administração Pública Estadual.

15.2 O Curso de Formação terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO.

15.3 O Curso de Formação, a ser realizado pela Academia de Polícia Civil, será regido por edital próprio que estabelecerá a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos, bem como as demais condições de aprovação.

15.4 O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Estado de RN e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, dispondo sobre todas as informações relativas a essa etapa do concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, que fixará prioridades para o desenvolvimento da mencionada etapa.

15.4.1 No referente edital específico ficarão descritos os itens do enxoval, que ficarão a cargo do candidato.

15.5 Para participar dessa fase, é indispensável que o candidato tenha plenas condições físicas.

15.5.1 O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação, na época em que tiver sido convocado não poderá participar em outro momento.

15.5.2 Como essa fase não caracteriza vínculo funcional com a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% do curso.

15.5.3 Caso algum candidato, apesar de já ter sido considerado apto no Exame Médico, fique impedido de participar do Curso de Formação, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será considerado desistente e estará reprovado no Concurso Público.

15.6 Durante o Curso de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do cargo.

15.6.1 Fica o candidato ciente de que constitui acúmulo ilícito a percepção do auxílio e da remuneração de seu cargo no caso de ser servidor da Administração Pública (neste último caso, ressalvando-se ao candidato o direito de optar pela remuneração de seu cargo).

15.6.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte, enxoval ou ressarcimento de despesas.

15.6.3 Os candidatos convocados para o Curso de Formação deverão providenciar a lista completa do enxoval do aluno que será estabelecida em edital específico, sem ônus para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, sendo desligado do curso aquele que não se apresentar munido de tais materiais no dia da aula inaugural, ou em qualquer outro dia de curso.

15.7 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

15.8 Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Programa de Formação serão considerados eliminados do concurso.

15.9 O Curso de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia de Polícia Civil serão repassadas aos alunos.

15.10 A relação dos candidatos aprovados no Programa de Formação da Academia de Polícia Civil no Diário Oficial do Estado do RN e divulgada, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

15.11 O curso de formação deverá, caso necessário, realizar as adaptações às pessoas com deficiência nas avaliações escritas, físicas e práticas.

15.12 Não caberá recurso contra o resultado do Curso de Formação.

16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Natal/RN, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

16.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, foto do rosto do candidato, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).

16.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

16.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos preterminados em Edital ou em comunicado oficial.

16.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, três horas após o seu início.

16.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

16.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 16.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

16.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

16.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

16.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

16.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, seu caderno de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 16.9.

16.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, ressalvado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital.

16.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

16.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

16.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

16.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

16.13.1 A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

16.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

16.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento. O candidato deverá estar obrigatoriamente de posse do documento comprobatório do porte de arma.

16.13.5 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para a entrega da arma já desmuniada, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

16.13.6 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

16.13.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

16.13.8 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

16.13.9 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

16.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 16.13;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e no caderno de textos definitivos;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

16.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

16.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

16.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

16.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

16.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

17.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas para todos os cargos de Nível Superior na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

17.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

17.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- obtiver a maior nota na peça de natureza procedimental policial;
- obtiver a maior nota no conjunto de pontos alcançados nas disciplinas correspondentes aos números de 01 a 05 inclusive, descritas no quadro disposto no subitem 8.8;
- obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.2 Em caso de empate para os cargos de AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- obtiver a maior nota no conjunto de pontos alcançados nas disciplinas correspondentes aos números de 06 a 08 inclusive, descritas no quadro disposto no subitem 8.9;
- obtiver a maior nota no conjunto de pontos alcançados nas disciplinas correspondentes aos números 01 e 02 inclusive, descritas no quadro disposto no subitem 8.9;
- tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.3 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "f" dos subitens 18.1 e 18.2, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

18.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão indicar sua condição conforme determinado em edital específico, a ser divulgado em momento oportuno no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

19. DOS RECURSOS

19.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
- questões da Prova Escrita Objetiva e do gabarito oficial preliminar;
- resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;
- resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (para os cargos de DELEGADO E AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO);
- resultado preliminar da Prova Prática de Operador de Micro (APENAS para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO);
- resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- resultado preliminar do Exame Médico;
- resultado da Investigação Social.

19.1.1 O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

19.2 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, o resultado preliminar da Prova Prática, resultado preliminar da Avaliação Psicológica e resultado preliminar do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>, respeitando as respectivas instruções.

19.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

19.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

19.2.2.1 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

19.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

19.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

19.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.2.6 Após a análise dos recursos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

19.2.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcrn20>.

19.2.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

19.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e etapas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

20.1 O resultado final será homologado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do RN, não se admitindo recurso desse resultado através de edital.

20.2 A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

20.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.4 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

20.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos na Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - DEGE-POL, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do RN e disponibilizado no site da Polícia Civil do Rio Grande do Norte <http://www.policiacivilln.gov.br>, quando do seu comparecimento à Delegacia Geral da Polícia Civil - DEGE-POL, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

20.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame multidisciplinar específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

20.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do RN.

20.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

20.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- Carteira Nacional de Habilitação para todos os cargos.

20.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

20.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

20.7 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

20.8 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

20.9 Caso haja necessidade, a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte poderá solicitar outros documentos complementares.

20.10 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

20.11 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

20.12 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, e suas alterações.

20.13 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

20.14 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

20.15 O resultado final será homologado pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do RN, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pern20>, e disponibilizados no site da Polícia Civil do Rio Grande do Norte <http://www.policiaocivil.rn.gov.br>.

20.16 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4, 20.6 e 20.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

20.16.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

20.17 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Estado do RN, e disponibilizados no site da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte <http://www.policiaocivil.rn.gov.br>.

20.17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pern20>.

21.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopern20@fgv.br.

21.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 21.3.

21.5 O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

21.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursopern20@fgv.br.

21.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, 3532, bairro de Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59060-400, e-mail concursopern@rn.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

21.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

21.9.1 Legislação ou Jurisprudência com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

21.10 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

21.11 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

21.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Natal, 25 de novembro de 2020.

BEN HUR CIRINO DE MEDEIROS

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

" Direito Constitucional: Constituição: natureza, conceito, objetos, elementos, fontes e classificações. Interpretação do texto constitucional. Normas constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia. Poder constituinte. Reforma e revisão constitucionais. Controle de constitucionalidade: conceito e sistemas existentes. Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade: normas constitucionais e infraconstitucionais. Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). Direitos e Deveres Individuais Difusos e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Ações constitucionais: mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009); mandado de injunção (Lei nº 13.300/2016); ação popular (Lei nº 4.717/1965), habeas data (Lei nº 9.507/1997) e habeas corpus. Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Organização do Estado: organização político-

administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Legislativo: fundamento, competências e garantias de independência. Processo legislativo. Poder Executivo. Formas e Sistemas de governo. Competências e responsabilidades do presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e juízes federais; Tribunais e juízes dos Estados. Ministério Público e demais funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. Ordem social: seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. "

Direito Penal: Conceito do Direito Penal. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Fontes e princípios do Direito Penal. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. Imunidade. Conflito aparente de normas. Teoria do crime: Classificação das Infrações Penais. Conceito de crime. Fato típico. Bem jurídico. Conduta. Resultado. Relação de causalidade. Imputação Objetiva. Teoria do tipo. Crime Doloso. Crime Culposos. Crime Preterdoloso. Iter criminis. Consumação e Tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Ilicitude e suas causas excludentes. Culpabilidade, elementos e causas excludentes. Erro: erro de tipo e erro de proibição. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Concurso de pessoas. Penas, espécies de pena e medida de segurança. Aplicação da pena. Concurso de crimes. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Causas extintivas da punibilidade. Prescrição: termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas e interruptivas. Crimes em espécie: Crimes Contra a Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes Contra a Propriedade Imaterial; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes Contra a Família; Crimes Contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça. Entendimento dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Penal. "

Direito Processual Penal: Direito processual penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. A ação penal. Ação penal pública, ação penal privada, ação penal privada subsidiária da pública. Características e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Incidente de falsidade. Incidente de Sanidade Mental do Acusado. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Cautelares reais e pessoais. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas Corpus. Revisão Criminal. Nulidades. Execução Penal. Entendimento dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal. "

Legislação Penal e Processual Penal Extravagante: Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Contravenções Penais). Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). Lei nº 1.521/1951 e suas alterações (Crimes contra a Economia Popular). Decreto-Lei nº 201/1967 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores). Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Execução Penal). Lei nº 7.492/1986 e suas alterações (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional). Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor). Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos). Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). Lei nº 8.176/1991 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica). Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Lei de Licitações). Lei nº 8.906/1994 e suas alterações (Estatuto da OAB). Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais). Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica). Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura). Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (CTB). Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Lei do Meio Ambiente). Lei nº 9.609/1998 e suas alterações (Lei do Software). Lei nº 9.610/1998 e suas alterações (Lei de Direitos Autorais). Lei nº 9.613/1998 e suas alterações e Lei nº 12.683/2012 e suas alterações (Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). Lei nº 9.807/1999 e suas alterações (Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas). Lei nº 10.671/2003 e suas alterações (Estatuto do Torcedor). Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 11.101/2005 e suas alterações (Lei de Recuperações e Falência). Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (LAD). Lei nº 12.037/2009 e suas alterações (Lei de Identificação Criminal do Civilmente Identificado). Lei nº 12.737/2012 e suas alterações (Lei de Crimes Cibernéticos). Lei nº 12.830/2013 e suas alterações (Investigação Criminal pelo Delegado de Polícia). Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade). Lei nº 13.964/2019 e suas alterações (Pacote Anticrime). "

Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Entidades do terceiro setor. Bens Públicos. Controle da administração. Tribunais de Contas. Ministério Público. Improbidade Administrativa. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação. Contratos administrativos. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 122/1994 e suas alterações). Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e suas alterações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Direito Financeiro e Tributário: Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Orçamento: conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/1964). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Crédito público; dívida pública. Crimes contra as finanças públicas. Sistema Tributário Nacional na Constituição. Dos princípios gerais. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Imunidade e isenção. Modalidades de imunidade previstas na Constituição. Competência tributária. Delegação de fiscalização e arrecadação (capacidade tributária ativa). Repartição constitucional de competências na federação brasileira. Impostos federais, estaduais e municipais na Constituição e no Código Tributário Nacional. Estabelecimento constitucional das receitas tributárias. Definição de tributo e espécies de tributos: impostos, taxas, empréstimos compulsórios, contribuições de melhoria e demais contribuições. Fontes do direito tributário. Conceito de fonte; fontes formais do direito tributário. Legislação tributária: leis, tratados, convenções internacionais, decretos e normas complementares. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação principal e acessória: fato gerador; sujeitos ativo e passivo; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; solidariedade tributária; substituição tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros; responsabilidade por infrações. Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990). Crédito tributário. Constituição; lançamento e suas modalidades. Causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração tributária: fiscalização; sigilo fiscal e prestação de informações; dívida ativa; certidões. Súmulas Vinculantes e entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores em matéria tributária. "

Direito Ambiental: Direito ambiental constitucional. Meio ambiente como direito fundamental. Competências ambientais legislativa e material. Deveres ambientais. Instrumentos jurisdicionais. Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. Função ambiental pública e privada. Função social da propriedade. Art. 225 da Constituição Federal de 1988. Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Significado de direitos culturais. Princípios de direito ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. Princípios da tutela do patrimônio cultural. Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pronomo, valorização sustentável. Licenciamento Ambiental. Política Nacional de Meio Ambiente. Objetivos. Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). SISNAMA: estrutura e funcionamento. Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. Resolução do CONAMA nº 1/1986, e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental). Resolução do CONAMA nº 378/2006 (Empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). Recursos hídricos. Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (política nacional de recursos hídricos). Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Recursos florestais. Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei nº 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas). Significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). Tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Responsabilidades. Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. Lei Complementar nº 140/2011. Lei nº 11.445/2007 e suas alterações. Lei nº 12.305/2010 e suas alterações. "

Medicina Legal: Conceitos importâncias e divisões da medicina legal. Corpo de delito, perícia e peritos em medicina legal. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. Principais métodos de identificação. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual. Asfixias por constricção cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. Aspectos médico-legais do testemunho, da confissão e da careação. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos. "

Criminalística: Noções de Criminalística. Definições e objetivos. Áreas de atuação da Criminalística. Conceito de criminalística. Prova. Conceito e objeto da prova. Tipos de prova: prova confessional, prova testemunhal, prova documental e prova pericial. Formas da prova: forma direta e indireta. Corpo de delito: conceito. Locais de Crime: definição e classificação. Preservação de locais de crime. Vestígios e indícios encontrados nos locais de crime. Modalidades de perícias criminais. "

Criminologia: Criminologia. Conceito. Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. Funções da criminologia. Criminologia e política criminal. Direito penal. Modelos teóricos da criminologia. Teorias sociológicas. Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. Prevenção primária. Prevenção secundária. Prevenção terciária. Modelos de reação ao crime. "

AGENTE E ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

Língua Portuguesa: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase,

oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

" Raciocínio Lógico-Matemático: Lógica: proposições, valores verdadeiro/falso, conectivos "e" e "ou", implicação, negação, proposições compostas, proposições equivalentes, tabelas-verdade. Números racionais e suas operações. Porcentagem e proporcionalidade. Conjuntos e suas operações. Diagramas lógicos. Álgebra básica: equações e sistemas do primeiro grau. Medidas de comprimento, massa, área, volume e tempo. Geometria básica: polígonos, ângulos, perímetro e área. Princípios simples de contagem e probabilidade. Problemas de raciocínio envolvendo situações do cotidiano.

" Noções de Informática: Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 10: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Produção e edição de documentos. Funções para edição, buscas, formatação, impressão e manipulação de arquivos. Controle de alterações, uso de senhas para proteção, formatos para gravação e integração com outros aplicativos no ambiente Windows. Produção e edição de planilhas. Funções para edição, buscas, formatação, impressão e manipulação de arquivos. Manipulação de fórmulas, funções e gráficos. Importação e exportação de dados. Uso de senhas para proteção, formatos para gravação e integração com outros aplicativos no ambiente Windows. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados, ameaças, uso de senhas e criptografia. Tokens e outros dispositivos de segurança. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer: buscas, salva de páginas, cache e configurações. E-mail: utilização e configurações usuais. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Referência: MS OFFICE 2010 BR (ou posterior) e Libre Office 4 (ou posterior).

" Noções de Administração: Aspectos gerais da Administração. Papéis e habilidades do administrador. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Organização: princípios de organização, tipos de estrutura organizacional, centralização e descentralização; tipos de departamentalização. Controle: tipos de controle; controle por nível organizacional; ferramentas de controle. Comportamento organizacional: motivação, comprometimento organizacional, comunicação e liderança.

" Noções de Contabilidade: Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. Plano de contas: conceitos, fórmulas de contas, função e funcionamento das contas. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos, regime de competência e regime de caixa. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/ cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23 de setembro de 2016.

" Noções de Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

" Noções de Direito Penal, Processual Penal e legislação extravagante: Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Crimes. Classificação. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crimes impossíveis. Dolo e culpa. Erro. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Pena: espécies e aplicação. Extinção da punibilidade. Crimes em Espécie: Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a Propriedade Imaterial; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública. Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delatário criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão. Prova. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão. Restrição de liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Liberdade Provisória. Cautelares diversas. Leis penais e processuais penais especiais: Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Execução Penal); Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos); Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo); Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica); Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (CTB); Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento); Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (LAD); Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado); Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade); Lei nº 13.964/2019 e suas alterações (Pacote Anticrime).

" Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Bens Públicos. Controle da administração. Tribunais de Contas. Ministério Público. Improbidade Administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Licitação. Contratos administrativos. Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e suas alterações). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

" Noções de Medicina Legal: Conceitos importâncias e divisões da medicina legal. Corpo de delito, perícia e peritos em medicina legal. Documentos médico-legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. Principais métodos de identificação. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exame. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatas e por ação química. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual. Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. Aspectos médico legais do testemunho, da confissão e da acareação. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

ATRIBUIÇÕES: Instaurar e presidir inquéritos policiais e demais procedimentos que se iniciem na Polícia Judiciária, destinados a apurar a materialidade e a autoria das infrações penais; exercer atribuições previstas na legislação processual penal de competência da autoridade policial; requisitar a realização de prova pericial, quando necessária, ou de quaisquer outros exames que julgar imprescindíveis à elucidação do fato; prestar às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos penais sob sua direção e outras ações.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

ATRIBUIÇÕES: levantar todas as informações que conduzam ao esclarecimento dos delitos denunciados, subsidiando o DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO com os elementos necessários para a conclusão do inquérito policial; efetuar prisões em flagrante, busca pessoal e apreensões; cumprir mandados expedidos pela autoridade policial competente; dirigir, conforme habilitação e de acordo com a devida designação, veículos automotores em missões policiais e no desempenho de atividades nos diversos setores da Polícia Civil; operar equipamentos de comunicação, zelando por sua segurança e

manutenção; executar revista e vigilância de presos apenas durante o período do inquérito policial de réu preso; cumprir e fazer cumprir as ordens, normas e instruções emanadas de superior hierárquico e exercer outras atividades correlatas ao cargo. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO

ATRIBUIÇÕES: dar cumprimento às formalidades processuais, na lavratura de autos, termos, mandados e demais atos próprios do seu ofício definidos em lei; lavrar autos de prisão em flagrante delito, autos de exibição e apreensão em flagrante delito e termos e boletins circunstanciados de ocorrência, quando determinado pela autoridade policial; elaborar termos de entrega de objetos e valores apreendidos, de ordem da autoridade policial; reduzir a termo as declarações, os interrogatórios, os depoimentos, os autos de prisão em flagrante, as acareações, os reconhecimentos, as resistências, as reconstituições, os recolhimentos e outros procedimentos policiais assemelhados; autuar, preparar e ordenar documentos e peças de inquéritos policiais e processos penais sob sua guarda, submetendo-os regularmente a despacho da autoridade policial; preparar ordens de serviço, mandados de intimação, mandados de condução coercitiva e demais documentos necessários às missões policiais de ordem da autoridade policial e demais tarefas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
 () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
 () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
 () Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é

abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):
 ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VI - NORMAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Diante da necessidade de estabelecer os critérios, regular a aplicação do Teste de Aptidão Física e definir os padrões exigidos dos candidatos para provimento de vagas nos cargos de DELEGADO E AGENTE DE POLÍCIAL CIVIL SUBSTITUTO, o Teste de Aptidão Física será realizado nos seguintes termos:

1.1.1 O Teste de Aptidão Física consiste no conjunto de 4 (quatro) testes físicos previstos no subitem 2.2 deste anexo, de caráter eliminatório, com desempenho mínimo, realizados em ordem pré-estabelecida, somente aos candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva para os cargos de DELEGADO E AGENTE DE POLÍCIAL CIVIL SUBSTITUTO, nos termos do subitem 9.6.1 e 9.7.1 deste Edital (de acordo com o cargo, respeitados os critérios de desempate).

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os candidatos convocados nos termos do Edital do respectivo concurso deverão submeter-se ao Teste de Aptidão Física, conforme as normas estabelecidas neste anexo, tendo em vista a aptidão física requerida para suportar as exigências necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.

2.1.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, quinze dias corridos anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, meias e tênis.

2.1.2 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e/ou à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.

2.1.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou de atestado em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

2.1.4 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste anexo, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.

2.1.5 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, será considerado eliminado do certame.

2.1.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou prejudiquem o desempenho dos candidatos no Teste de Aptidão Física serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

2.1.7 A realização de qualquer exercício preparatório para o Teste de Aptidão Física será de total responsabilidade do candidato.

2.2 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, para cada sexo, especificados a seguir:

- a) teste em barra fixa - flexão (masculino);
- b) teste estático em barra fixa (feminino)
- c) teste de impulso horizontal;
- d) teste de flexão abdominal;
- e) teste de corrida de 12 (doze) minutos.

2.2.1 O Teste de Aptidão Física possui a ordem prevista na especificação no subitem 2.2 deste anexo e será aplicado de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um e outro.

2.2.2 Os testes de Aptidão Física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

2.2.3 O candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer das etapas do Teste de Aptidão Física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, estando eliminado e, conseqüentemente, excluído do concurso público. Não será permitida a permanência do candidato eliminado no local do Teste de Aptidão Física.

2.2.4 O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, após submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo exigido em cada teste.

2.2.5 O candidato que não atender aos requisitos do subitem anterior será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física. Sendo considerado INAPTO em qualquer dos critérios mencionados em referido subitem, o candidato será eliminado do concurso.

3 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

3.1 Do Teste em Barra Fixa - Masculino

3.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será a seguinte:

I - ao comando "em posição", o candidato deverá se pendurar na barra, com pegas livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;

II - ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III - a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

3.1.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

3.1.3 Não será permitido ao candidato:

I - tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida flexão dos joelhos;

II - após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV - apoiar o queixo na barra.

3.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

3.1.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste aos candidatos terá, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

3.1.6 O desempenho mínimo exigido no teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, está descrito conforme a tabela a seguir:

3.1.6.1 DO TESTE EM BARRA FIXA - FLEXÃO (MASCULINO)	
Número de Flexões	Pontos
Abaixo de 5	0,00 - Eliminado

3.1.7 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 5 (cinco) flexões consecutivas estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

3.2 DO TESTE ESTÁTICO EM BARRA FIXA - (FEMININO)

3.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste em barra fixa para as candidatas será a seguinte:

I - Ao comando "em posição", a candidata deverá pendurar-se na barra com pegas livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;

II - Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;

III - o avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de desempenho mínimo exigido no teste.

3.2.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa à candidata.

3.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de em barra fixa:

I - tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV - apoiar o queixo na barra.

3.2.4 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.2.3 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

3.2.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.

3.2.6 O desempenho mínimo exigido no teste estático em barra fixa, para as candidatas (sexo feminino), está descrito conforme a tabela a seguir:

Tempo mínimo de isometria	Pontos
Abaixo de 15 segundos	0,00 - Eliminada

3.2.6 A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de 15 (quinze) segundos estáticos consecutivos na posição descrita no subitem 3.2.1 "I" estará impedida de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerada eliminada do certame.

3.3 Do Teste de Impulsão Horizontal

3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:

I - ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura, fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

II - ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

III - a marcação levará em consideração o seguinte:

a) a parte do corpo que tocar o solo mais próximo da linha de saída será referência para a marcação;

b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

3.3.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

3.3.3 Não será permitido ao candidato:

I - receber qualquer tipo de ajuda física;

II - utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III - perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV - tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");

V - projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

3.3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3.3 deste anexo será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada. O salto realizado nestas condições implicará a eliminação do candidato.

3.3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.3.6 O desempenho mínimo exigido no teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, está descrito conforme a tabela a seguir:

Distância (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1,80	Abaixo de 1,40	0,00 - Eliminado

3.3.7 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

3.4 Do Teste de Flexão Abdominal

3.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de Flexão Abdominal, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:

I - a posição inicial será tomada com os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II - após o silvo do apito, os candidatos começarão a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, os candidatos deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

III - a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

b) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;

d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, somente aí sendo contada uma execução completa;

e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;

f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se os candidatos estiverem no meio da execução ao soar o apito para o término da prova, o movimento interrompido não será computado.

3.4.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa aos candidatos.

3.4.3 O teste terá a duração de 1' (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.4.5 O desempenho mínimo exigido no teste de flexão abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, está descrito conforme a tabela a seguir:

Número de Repetições em 1'		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 35	Abaixo de 26	0,00 - Eliminado

3.4.6 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 26 (vinte e seis) repetições estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

3.5 Do Teste de Corrida de 12 (doze) Minutos

3.5.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), será a seguinte:

I - os candidatos deverão, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. Os candidatos poderão, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II - o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, por meio da emissão de um sinal sonoro;

III - após o final do teste, os candidatos deverão permanecer parados ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até serem liberados pela banca.

3.5.2 Os candidatos terão apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste.

3.5.3 Não será permitido aos candidatos:

I - uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de serem liberados pela banca examinadora;

II - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem terem sido liberados pela banca;

III - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.5.4 O teste do(a) candidato(a) será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 3.5.3 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando a eliminação do candidato(a).

3.5.5 O teste de corrida de 12 (doze) minutos será aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.

3.5.5.1 O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

3.5.6 O desempenho mínimo exigido no teste de corrida de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos (sexos masculino e feminino), está descrito conforme a tabela a seguir:

Distância Percorrida em 12' (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2.100	Abaixo de 1.600	0,00 - Eliminado

3.5.7 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.100 m (dois mil e cem metros) e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.600 m (mil e seiscentos metros) serão reprovados no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.

4.2 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e o presidente da banca examinadora.

4.3 O Teste de Aptidão Física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

4.4 O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

4.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste anexo.

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a Comissão Permanente de Licitação do CBMRN.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos IV e XIV do Decreto nº 16.038, de 02 de maio de 2002, combinado com os arts. 5º, §1º, "d", 12, "b", do Decreto nº 8.330 de 02 de fevereiro de 1982 e de acordo com o que dispõe o art. 51, §4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08810064.001754/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão Permanente de Licitação do CBMRN

designados pela portaria nº 166/2020 - GAB. CMDO de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.739 de 19/08/2020.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente Licitação os Bombeiros Militares abaixo relacionados, respectivamente nas seguintes funções:

a) Maj QOCBM DINARTE Lyra Lima, matrícula nº 169.536-3 (Presidente);

b) 1º Sgt QPBM ERLON Penalva da Silva Filho, matrícula nº 163.833-5 (Membro);

c) 3º Sgt QPBM ROBERTO de Souza Alves, matrícula nº 169.712-9 (membro);

d) Cb QPBM Josinaldo COSTA de Lima, matrícula nº 203.153-1 (Secretário)

Art. 3º Designar os seguintes Bombeiros Militares como suplentes da referida

Comissão:

a) Maj QOCBM Rafael Pereira de ANDRADE Silva, matrícula nº 196.531-0 (Suplente);

b) Cap QOCBM Raphael FRANCO Cavalcante, matrícula nº 196.546-8 (Suplente);

c) 1º Sgt QPBM MAGNO Flor de Santana, matrícula nº 164.076.3 (Suplente);

d) Cb QPBM Osmar Bezerra CALIXTO Oliveira, matrícula nº 196.572-7 (Suplente).

Art. 4º Designar o Maj QOCBM Rafael Pereira de ANDRADE Silva para assumir a presidência da CPL nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 5º Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos a data de 01 de dezembro de 2020.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Luiz MONTEIRO da Silva JÚNIOR - CEL QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer****Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 1058/2020-GP/FUERN

Exonera Servidor

A Presidente da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Higo Freire da Costa, acostado ao Processo nº 04410053.002275/2020-06, de 19/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) Higo Freire da Costa, matrícula nº 12824-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) na Diretoria da Fanat, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 1047/2020-GP/FUERN

Exonera Servidor

A Presidente em exercício da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Magnus Kelly de Freitas Ribeiro, acostado ao Processo nº 04410053.002243/2020-01, de 13/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Magnus Kelly de Freitas Ribeiro, matrícula nº 12644-6, ocupante do cargo de Agente Técnico, lotado(a) no Departamento de Geografia - Fafic, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2020.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 1061/2020-GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001595/2020-31- SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/Progep promova averbação das licenças-prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, §§ 10 e 11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de Risoleide Rosa Freire de Oliveira, ocupante do cargo de professor adjunto IV, com matrícula nº 4262-5,

lotada no Departamento de Letras Vernáculas/Campus Avançado de Assu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Em 02 de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Fundação José Augusto - FJA

Resenha nº 002/ 2020, de 01/12/2020

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolo nº 03610043.001709/2020-15, de 20/02/2020;

RESOLVE:

COMPUTAR em favor do servidor Ronaldo César Balduino de Melo, matrícula nº 1218255, ocupante do cargo Coralista, nível 09, do Quadro Geral de Pessoal desta Fundação, um total de 3.272 (três mil duzentos e setenta e dois) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001090.1.00597/20-7 de 18/02/2020, expedida pelo INSS, conforme anexo I:

Exclui-se, do total de 4.872 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001090.1.00597/20-7 de 18/02/2020, 1.600 (hum mil e seiscentos) dias, referentes ao tempo concomitante com esta Fundação de: 952 (novecentos e cinquenta e dois) dias da Empresa Coats Industrial S.A, e o tempo 648 (seiscentos e quarenta e oito) dias, da Fundação José Augusto já incluído no atual contrato com esta Fundação.

Republique-se por incorreção.

Natal, 01 de dezembro de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor da Fundação José Augusto - FJA

ANEXO I

SERVIDOR	TEMPO AVERBADO				TEMPO PRIVADO
	MAT.	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
Ronaldo Cesar Balduino de Melo	121825-5	01/09/1978 a 23/12/1978	113	CLT	SUPER MERCADO KIUNA LTDA.
Ronaldo Cesar Balduino de Melo	121825-5	17/05/1979 a 12/10/1979	146	CLT	SERVUL RELAÇÕES DE EMPREGOS LTDA.
Ronaldo Cesar Balduino de Melo	121825-5	12/02/1981 a 17/12/1981	306	CLT	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL
Ronaldo Cesar Balduino de Melo	121825-5	01/03/1982 a 31/10/1982	240	CLT	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL
Ronaldo Cesar Balduino de Melo	121825-5	18/05/1983 a 21/02/1990	2467	CLT	COATS INDUSTRIAL S/A
Averbado um Total de			3.272		

Três mil, duzentos e setenta e dois dias, correspondentes a 8 (oito) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias.

EDITAL 11/2020 – FJA – CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS EDITORIAIS E PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS LISTAGEM DE RECURSOS À FASE DE HABILITAÇÃO

PROJETOS LITERÁRIOS – LISTAGEM DE RECURSOS DEFERIDOS				
Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
CHA_218	SEBO VERMELHO EDICOES - JOSE ABMAEL DA SILVA	O Rio Grande do Norte, de Manoel Dantas	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES POTIGUARES – LISTAGEM DE RECURSOS DEFERIDOS				
Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	O ALFABETO DE DORINHA	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Os monstros estão aqui	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Os monstros estão aqui	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Duna Menina	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Duna Menina	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Conte comigo!	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Conte comigo!	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Dante e o Elefante	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_004	EMPREENDEIMENTOS MEDEIROS LTDA	Dante e o Elefante	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_117	GABRIEL MIRANDA BRITO	Escritos de amor e outros versos	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Do tamanho do seu mundo	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Do tamanho do seu mundo	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	João sem não	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	João sem não	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Pais das emoções	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Pais das emoções	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Natal, como eu te amo	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Natal, como eu te amo	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Tão perto, tão longe	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
CHA_024	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	Tão perto, tão longe	Deferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o DEFERIMENTO. Erro material sanado logo que identificado.
AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LIVRARIAS E SEBOS – LISTAGEM DE RECURSOS INDEFERIDOS				
Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
CHA_154	JOSIVAN MELO DA SILVA	LIVRE PENSAR & IRONIA DE POESIA	Indeferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o INDEFERIMENTO. O projeto enviado pelo(a) proponente incorre no apresentado nos itens 7.4 e 7.8 do Edital. Segundo o item 7.7 do Edital é vedada a inclusão a posteriori de documentos.

CHA_065	THIAGO FARKAT FIGUEIREDO	Distribuição de livros escritos por Indígenas Brasileiros e educadores brasileiros	Indeferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o INDEFERIMENTO. O projeto enviado pelo(a) proponente incorre no apresentado nos itens 7.4 e 7.8 do Edital. Segundo o item 7.7 do Edital é vedada a inclusão <i>a posteriori</i> de documentos.
CHA_164	EDUARDO VINICIUS SILVA DA NOBREGA	LOTE COM 135 TÍTULOS DE LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS, LITERATURA INTERNACIONAL E POESIA	Indeferido(a)	A comissão, após análise do recurso apresentado, declara o INDEFERIMENTO. O projeto enviado pelo(a) proponente incorre no apresentado nos itens 7.4 e 7.8 do Edital. Segundo o item 7.7 do Edital é vedada a inclusão <i>a posteriori</i> de documentos.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 863/2020-GADIR

Natal(RN), 11 de novembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º. Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento de Diretor Geral, pessoa física, a MARIA ELIZANETE BEZERRA DA SILVA, CPF: 038.266.114-11, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 946/2020-GADIR

Natal(RN), 01 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, pessoa física, a JAKISAN ROBER LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 016.692.984-00, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 947/2020-GADIR

Natal(RN), 01 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física, a FRANCISCO CARLOS DANTAS JUNIOR, CPF: 085.535.444-51, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 948/2020 - GADIR

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 44/2020 entre a ARCO ENGENHARIA LTDA e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RN

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Misael Gadelha Neto, matrícula 176.505-1, lotado no DETRAN/RN; José Adécio Costa Filho, matrícula 214.528-6, lotados no DETRAN/RN; e Wellington Sena Lobato, matrícula 173.237-4, lotado no DER/RN, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a comissão ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2020.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 949/2020 - GADIR

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 48/2020 entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RN

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maylla Caldas de Vasconcelos, matrícula 220.863-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor, Marja Jaianna Soares da Silva, matrícula 214786-6, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausência e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor Wellington Jorge Alves Tinoco, matrícula 224.940-5, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e Ted Wagner Mendonça Ferreira, matrícula 220.888-1, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausência e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN CNPJ 08.282.865/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande - IDEMA a Licença Simplificada, na Construção do prolongamento da Av. Moema Tinoco da Cunha Lima até a Rodovia BR 101, com extensão de 2.70 km.

Natal (RN), 02 de dezembro de 2020.

Eng.º Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA FAPERN Nº 42*

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 11, Inciso I, da Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003, em consonância com o Art. 6º da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o Art. 18 do Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004 e Art.38 da Lei complementar Estadual 122 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO as férias da servidora Shirley Feitosa Machado Sena, matrícula 0220570-0, processo SEI 10910007.003212/2020-21, Coordenadora de Estudos e Análise de Projetos da FAPERN, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Angélica Rêgo de Queiroz, mat. 210.842-9, para substituir Shirley Feitosa e responder pelo expediente da Coordenação de Estudos e Análise de Projetos da FAPERN no período citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de novembro de 2020, com seus efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

*Republicada por incorreção

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA FAPERN Nº 43

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 11, Inciso I, da Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003, em consonância com o Art. 6º da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o Art. 18 do Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004 e Art.38 da Lei complementar Estadual 122 de junho de 1994, e

CONSIDERANDO as férias do servidor Arthur César Barbosa Nunes, matrícula 225.488-3, processo 10910005.001704/2020-01, Secretário Geral da FAPERN no período entre 01/12/2020 a 30/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lilian de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 3337-5, para substituir Arthur Nunes e responder pelo expediente da Secretaria Geral da FAPERN no período citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 055/2020

Assunto: Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraira

Data: 02/12/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004, que institui o Sistema Estadual de Unidade de Conservação da Natureza - SEUC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraira foi aprovado pelo Conselho Gestor da referida unidade de conservação, na 26ª Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02810034.001418/2020-90;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo CERBERUS nº 2016-101655/TEC/DOEXT-1165;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02810034.001040/2020-24;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e estabelece em seu art. 12, I que o Plano de Manejo de uma Área de Proteção Ambiental será aprovado em portaria do órgão Executor.
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraira - APABG, anexo a essa portaria.

Art. 2º O Plano de Manejo deverá ser reavaliado, no máximo, a cada cinco anos.

Art. 3º As alterações no Plano de Manejo deverão ser avaliadas pelo Conselho da Unidade de Conservação e aprovadas pela equipe técnica do Órgão Executor do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC.

Art. 4º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no art. 16 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta em meio digital através da página eletrônica do IDEMA na Rede Mundial de computadores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PROCESSO 00610769.000035/2020-40

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO referente ao EDITAL SESAP/FAPER N.º 11/2020, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, PARA ATUAREM COMO PESQUISADORES BOLSISTAS DO PROJETO DE PESQUISA APLICADA NO ENFRENTAMENTO DA COVID 19 E NA PROMOÇÃO DE SAÚDE DO PROGRAMA RN + SAUDÁVEL em virtude do número reduzido de inscrições, impossibilitando, assim, o número de bolsistas necessários à execução da pesquisa aplicada. Dessa forma, retifica-se o cronograma de execução.

Retificação do item 5.2 - Cronograma de Execução: o novo cronograma fica assim descrito:

1. Prorrogação das Inscrições até 30 de Janeiro de 2021.
2. Divulgação do resultado da etapa I e II: Até 03/02/2021.
3. Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I e II: Até 04/02/2021.
4. Divulgação do resultado da Etapa I e II após recursos: Até 05/02/2021.
5. Divulgação do resultado da Etapa III: Até 09/02/2021
6. Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa III: Até 10/02/2021.
7. Divulgação do resultado da Etapa III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas: Até 11/02/2021.
8. Divulgação do Resultado das Etapas IV: Até 17/02/2021.
9. Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas IV: Até 18/02/2021.
10. Divulgação do Resultado Final após Recursos: Até 19/02/2021.
11. Convocação dos bolsistas aprovados: A partir de 21/02/2021.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

Processo nº 00610021.002008/2020-45

*Portaria-SEI Nº 3300, de 19 de novembro de 2020.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte a Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde.

*O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e,

Considerando a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) para ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, prevista no art. 200, III, da Constituição e no art. 6º, III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a atribuição comum entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde, prevista no art. 15, IX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a necessidade de fortalecer a Agenda 2014 de Educação Permanente em Saúde: um movimento instituinte de novas práticas no Ministério da Saúde, da Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde -CAPÍTULO I - Das Diretrizes para a Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando as Diretrizes para os Planos Estaduais de Saúde (PES) entre os entes federativos descentralizados; e a Programação Anual de Saúde (PAS), que aponta a Educação Permanente em Saúde (EPS) como um dos pilares do eixo da Gestão Estratégica e Participativa no SUS,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico, resolve:

Art. 1º Instituir a Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que consiste numa rede articulada de ensino, serviço, pesquisa e extensão para potencializar ações de Educação Permanente em Saúde de forma descentralizada e regionalizada, com vistas a melhoria da qualidade assistência aos usuários do SUS-RN.

Parágrafo único. Sua abrangência será na lógica da regionalização da gestão do SUS, enquanto base para o desenvolvimento de iniciativas qualificadas ao enfrentamento das principais necessidades e demandas do sistema público de saúde.

Art. 2º A Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde tem como princípios:

- regionalização da saúde;
- transversalidade;
- participação e mobilização social;
- integração da educação e trabalho em saúde;
- valorização do trabalho e dos trabalhadores;
- práticas colaborativas;
- transformação nas práticas de formação em saúde, em atendimento aos princípios do sus; e,
- comunicação em rede de saúde.

Art. 3º A Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde abrange os seguintes componentes:

- I - Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- II - Subcoordenadoria de Gestão da Educação na Saúde;
- III - Centro de Formação de Pessoal Dr. Manoel da Costa Souza (CEFOPE);
- IV - Comissão de Integração de Ensino Serviço (Estadual e Regionais);
- V - Núcleos de Educação Permanentes (Regionais e Locais);
- VI - Instituições de Ensino;
- VII - Unidades Regionais de Saúde Pública (URSAP),
- IX - Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales;
- X - Secretarias Municipais de Saúde;
- XI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS).

Art. 4º A Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde será organizada de maneira a possibilitar o movimento contínuo de ações das redes de saúde, a implementação de políticas e programas que resultem na descentralização da gestão, ampliação de cobertura das ações e reorganização dos serviços de saúde, a partir das seguintes diretrizes:

I - fomentar de práticas educacionais em espaços coletivos de trabalho, fortalecendo as equipes multiprofissionais no sentido de avançarem para a integração da interdisciplinaridade na rede;

II - avançar em estudos estratégicos e diagnósticos situacionais da rede de saúde, para projetos de intervenção de EPS promotores de maior impacto qualitativo nos processos de trabalho e na gestão do cuidado loco-regional;

II - promover a articulação entre a prática de assistência/gestão e o ensino;

III - articular a interseção entre o aprender e o ensinar na realidade dos serviços;

II - promover a aprendizagem significativa por meio de metodologias ativas de aprendizagem para autonomia e corresponsabilização dos processos de trabalho nos diferentes espaços do SUS RN;

IV - operacionalizar a gestão da educação permanente em saúde de forma compartilhada e participativa no âmbito do SUS RN;

V - potencializar a cooperação técnica entre gestão de saúde e Instituições de Ensino Superior e Técnico, para efetivação de ações de EPS, de forma regionalizada e em acordo às prioridades da Rede SUS;

VI - incorporar estratégias que possam viabilizar as ações de educação permanente em saúde na realidade dos serviços de saúde, como as tecnologias de informação e comunicação, e modalidades formativas que se utilizem dos pressupostos da educação e práticas interprofissionais em saúde.

Art. 5º São objetivos da Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde:

I - fortalecer a implementação da Política Nacional de Educação Permanente promovendo a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS-RN, baseado nos problemas cotidianos referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde;

II - estabelecer metas e resultados, dos recursos financeiros destinados a Educação Permanente;

III - monitorar e avaliar as ações de EPS do âmbito Estadual;

IV - mapear a capacidade educativa e demandas de qualificação das regiões para construir ofertas de forma regionalizada;

V - ampliar a discussão sobre a formação para atuação no SUS, em diálogo com as Instituições de Ensino, Gestão do Trabalho na Saúde, Trabalhadores, Gestores e usuários articulados com as redes de atenção à saúde;

VI - fortalecer a atuação do Centro de Formação de Pessoal Dr. Manoel da Costa Souza- CEFOPE nos processos de educação permanente nos territórios das regiões de saúde, através de parceria com as IES e articulados aos Núcleos de Educação Permanente;

VII - potencializar o campo Ensino-Serviço, mediando contratualizações, contrapartidas institucionais, pesquisa e extensão, a partir da realidade regional;

VIII - desenvolver e implementar a política estadual de residências em saúde;

IX - subsidiar a construção e manutenção da sala de situação em gestão do trabalho e da educação na saúde.

Art. 6º A Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde será implementada, gradativamente, em todas as Regiões de Saúde, considerando os critérios de acessibilidade, fluxos, rede de serviços, aspectos culturais e distribuição de recursos humanos.

Art. 7º A Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde se organiza a partir de quatro (4) eixos, quais sejam:

Eixo I - Ensino Serviço - estruturação do cenário de práticas através do trabalho conjunto, pactuado e integrado de instituições de ensino, dos cursos de formação na área da saúde com trabalhadores, visando à qualidade de atenção, à saúde individual e coletiva, à qualidade da formação profissional e ao desenvolvimento dos trabalhadores dos serviços;

Eixo II - Residências em Saúde - Concepção ampliada de saúde que respeite a diversidade, considere o sujeito enquanto ator social responsável por seu processo de vida, inserido num ambiente social, político e cultural, segundo as demandas locorregionais criando estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem configurados em linhas de cuidado, de modo a garantir a formação integral e interdisciplinar;

Eixo III - Pesquisa e Extensão - Potencializar habilidades para o desenvolvimento da produção científica com base nas necessidades dos serviços de saúde; e apoio na divulgação da produção de conhecimento em saúde em interconexão com instituições de ensino e agências de fomento à pesquisa no âmbito nacional e estadual;

Eixo IV - Formação e qualificação em Saúde - Promover o aprimoramento da rede na perspectiva da atualização dos trabalhadores, gestores e controle social considerando suas vivências profissionais, as especificidades de cada região de saúde e o impacto no SUS RN.

Art. 8º A operacionalização da Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde dar-se-á pela execução das seguintes fases:

I - adesão e diagnóstico das regiões de saúde;

II - desenho Regional da Rede de Educação Permanente;

III - pactuação do plano estadual de educação permanente com a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), do plano regional de educação permanente com a Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Estadual Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES) para operacionalização dos planos de educação permanente vigentes;

IV - monitoramento e avaliação dos resultados da Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde;

V- certificação.

Art. 9º Para operacionalização da Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde cabe:

I - a SESAP a coordenação da Rede, articulando e monitorando as ações desenvolvidas: apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de EP no Rio Grande do Norte;

II- ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde: implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da rede no território municipal;

III- a Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço - CIES, a condução sobre as discussões relativas a Educação Permanente em Saúde no Estado; o apoio à implantação das CIES regionais, bem como a articulação dos diálogos com esses espaços regionais; a condução de discussões e deliberar sobre as ações da rede;

IV - às Instituições de Ensino, o apoio ao fortalecimento da Rede SUS-RN, como indutora de mudanças na formação profissional de novos sujeitos, além de promover projetos de pesquisa e de extensão, alinhadas às necessidades regionais

Art. 10 Poderão ser utilizados para subsidiar ações da Rede Estadual de Educação Permanente em Saúde, recursos financeiros captados pelas instituições integrantes, conforme, Artigo 3º desta portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 19 de novembro de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

*replicar por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3317, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000682/2020-40	DARILENE DE FARIAS MOURA		2184842 - V1 01/08/2014 a 01/08/2019	01/12/2020	28/02/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3318, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), percentente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610343.000120/2020-17	MARIANA CESAR DOS SANTOS		1981730 -V2 05/08/2010 a 05/08/2015	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3335, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 6(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610151.000345/2020-12	FRANCISCA REJANE NARCISO DE OLIVEIRA	946605 - V1	01/06/1999 a 01/06/2009	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3336, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000694/2020-74	VALDEMIR LUIZ COSMO	1529862 - V1	09/06/1994 a 09/07/2000	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3337, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610137.000771/2020-34	MARIA DA PENHA SILVA	1505262 - V1	19/08/1996 a 19/08/2001	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3338, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610137.000782/2020-14	HAMILTON CAVALCANTI JUNIOR	1522760 - V1	03/01/2014 a 03/01/2019	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3339, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.001603/2020-09	JACKSON DA COSTA SOUSA	2059835 - V1	24/02/2010 a 24/02/2015	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO-JOAO CAMARA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610255.000656/2020-13	SEVERINA LIMA CAETANO	974552 - V1	12/09/1995 a 12/09/2000	01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3341, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR RUY PEREIRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610175.000549/2020-85	ADAIANE LUIZ ALEXANDRE BEZERRA	2142910 - V1	06/06/2012 a 06/06/2017	01/12/2020	28/02/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIR

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3264, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000619/2020-56,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 3209/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.799, de 12/11/2020, do(a) servidor(a) ADRIANA DE FIGUEIREDO PEREIRA Matrícula nº 958212 -V1, lotado no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Onde se lê:

Início/	Término/
usufruto	usufruto
01/12/2020	28/02/2021

Leia-se:

ício/	Término/
usufruto	usufruto
01/01/2021	31/03/2021

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA,

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3342, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Dimensionamento-CRH-SESAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/Término/
00610086.000451/2019-93	LENILDA COELHO SILVA	913260 - V1	21/03/1993 a 21/03/1998	01/11/2020 29/01/2021

OBS: Com data retroativa a 01/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3387, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000960/2020-50	FELIPE WAGNER SEABRA DE SOUZA E SILVA	2293617/1	IMEDICO	Insalubridade	20	09/04/2020

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610266.000112/2020-22	MABELLE ALVES FERREIRA DE LIMA	2283468/1	NUTRICIONISTA	Insalubridade	40	02/04/2020

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000647/2020-73	MARIA NAWRHANA PEREIRA DE VASCONCELOS	2293021/1	tecnico em enfermagem	Insalubridade	20	02/04/2020

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3390, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao Artigo 20, § 7º, da Lei Complementar nº 333/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 343/2007, e Considerando o que consta no Processo nº 01510160.000607/2020-21-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Aumentar de 20 horas para 40 horas semanais, a partir da data da publicação, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) PEDRO SALES LIMA DE CARVALHO, Matrícula nº 2247763/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado no HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 3391, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610282.000072/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 31 de OUTUBRO de 2015, a elevação para 25% (VINTE E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) Helenilda Maria dos Santos Sousa, Matrícula nº 98.960-6/2, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) Hospital Regional Tarcísio Maia - Mossoró/RN.

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 09/2020-HEMONORTE

Natal (RN), 02 de dezembro de 2020.

O Diretor Geral do Hemocentro do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, considerando o Decreto 29.297 de 14/11/2019 - Artigo 21.

RESOLVE:

Designar os integrantes da Comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes no seu almoxarifado.

MEMBROS:

Elias da Silva - Farmacêutico - Matrícula 151.965-4
Vânia Barros Pereira de Medeiros - Matrícula 158006-0
Tereza Alexandre do Vale - Matrícula 98920-7

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 1102/2020/SET NATAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

I - Tornar sem efeito a Portaria Sei nº 916/2020/SET, publicada no Diário Oficial do Estado, de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 02 de dezembro de 2020.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2020 - 7ª URT/SET, de 02 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DA SÉTIMA UNIDADE REGIONAL TRIBUTAÇÃO - 7ª URT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 696 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 e, ainda: Considerando o que consta nos processos abaixo relacionados, nos quais os interessados requerem a reativação, no cadastro da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, de suas inscrições estaduais, em conformidade com o que preceitua o artigo 694 do Regulamento do ICMS, retro mencionado;

Considerando que os requerentes, por ocasião da análise de seus pleitos, regularizaram suas pendências junto ao fisco estadual; Considerando os pareceres favoráveis aos pleitos dos contribuintes, emitidos pelos auditores fiscais responsáveis pelas análises dos processos em questão;

R E S O L V E:

1. Reativar as inscrições estaduais abaixo enumeradas, de acordo com o inciso I, do artigo 693, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/97, de 13/11/1997.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20.287.624-1	MARIA SUARIA COSTA DE SOUSA	00310070.001659/2020-07
20.282.934-0	MARIA ZILMAR PEREIRA LEITE	00310070.001457/2020-57
20.434.276-7	YVONETE MACIEL DE ALMEIDA	00310070.001837/2020-91
20.409.115-2	F J DE MELO GOMES ME	00310070.001905/2020-12
20.552.369-2	FRANCISCO GOMES FERNANDES	00310070.001908/2020-56
20.488.647-3	ALLAN WENDEO PEREIRA ALVES	00310070.001955/2020-08
20.256.966-7	ANTONIO ADEMACHI OLIVEIRA	00310070.001950/2020-77

2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Sétima Unidade Regional de Tributação - 7ª URT, em Pau dos Ferros/RN, 02 de dezembro de 2020.

JOATAN CARLOS DE CARVALHO

Diretor da 7ª URT

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN

Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário Substituto: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados por videoconferência na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00h.

Protocolo: Nº 254809/2015-5

PAT: Nº 803/2015 - 1ª URT

Recorrente: RGS Alimentos Ltda

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Embargos de Declaração

Autuante: Jadelson Umbelino de Farias

Relator (a): Conselheiro Saulo José de Barros Campos

Protocolo: Nº 354860/2016-1

PAT: Nº 842/2016 - 6ª URT

Recorrente: Porcino Variedades Ltda

Advogado: Fagna Leiliane da Rocha e outros

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: Francisco Leonardo Leal Freire dos Santos

Nilson de Lima Fernandes

Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Protocolo: Nº 247274/2017-5

PAT: Nº 741/2017 - 1ª URT

Recorrente: Ana Paula Lamas Cachina - ME

Advogados: Carlos Wendel Peixoto de Alcântara e outros

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: Reginaldo Falcao Filho

Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Figueira Neto, 02 de dezembro de 2020

Djair da Silva Teixeira

Secretário

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

RESENHA DA SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PROTOCOLO Nº 35401/2015-9

PAT Nº 2379/2014 - 1ª URT

RECURSO EX OFFICIO

RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RECORRIDO DISTRIBUIDORA DOS PRODUTOS KERO KERO LTDA

RELATOR CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 103/2020 - CR

NULIDADE. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA DEFESA. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. TESE DEFENSIVA FRÁGIL. DECADÊNCIA PARCIAL. SÚMULA 07/2019. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS EM DECORRÊNCIA DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS INCORRETAS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO. ARQUIVO EFD. PRESUNÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E TÍPICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NÃO APROVEITAMENTO DO CRÉDITO. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. PASSIVO FICTÍCIO. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. Alegação preliminar de que o lançamento fiscal efetuado não possuiu todos os requisitos essenciais previstos no art. 142 do CTN não se sustenta, pois o processo de constituição do crédito tributário foi preciso na determinação dos elementos identificadores da infração e do infrator, não se configurando cerceamento de defesa. Princípio da pas de nullité sans grief. Acórdãos precedentes: 19, 51/18, 03, 144/19, 102/20.

2. O prazo decadencial para constituição do crédito tributário é o estabelecido na regra geral disposta no art. 173, I, do CTN, exceto nos casos, como o em tela, relativos a débitos de ICMS apurados e declarados, onde a decadência se dá conforme o disposto no art. 150, §4º daquele Códice para as ocorrências referentes a falta de recolhimento e utilização de crédito fiscal indevido". Teor da Súmula 07/2019. Acórdãos precedentes: 157, 158/19, 10/20.

3. Nas ocorrências decorrentes da falta de recolhimento de ICMS ocasionada por saídas não escrituradas e de passivo fictício foram retificadas, a primeira porque os autuantes se utilizaram uniformemente da alíquota de 17% quando o contribuinte promoveu saídas com outras alíquotas; a seguinte, pois detectou-se a não utilização de saldo que reduziriam o valor da infração. Denúncias precedentes em parte.

4. O princípio da legalidade é pressuposto do sistema jurídico tributário principal e das sanções (tipicidade da infração e da pena) dele decorrentes. Cabe à lei em sentido formal (princípio da legalidade) determinar um-a-um os critérios (tipicidade) para a fixação de multas ou demais penalidades não-pecuniárias, justificando-as teleologicamente em face do bem jurídico tutelado. Na omissão da lei, é vedado ao aplicador criar novas situações penalizadas. Neste sentido, a presunção descrita no art. 623-C, parágrafo único do Regulamento do ICMS, não pode equiparar-se a falta de escrituração, prevista no art. 150, inciso XIII, do RICMS, com a aplicação da penalidade prevista no art. 64, inciso III, alínea "f", da Lei estadual do ICMS nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, resultando, portanto, em improcedência das infrações de falta de escrituração. Acórdãos precedentes: 86, 160, 218, 230, 244, 269/2016; 138/19. 5. Também retificadas as infrações referentes à utilização de crédito fiscal indevido, verificado que os autuantes não se utilizaram de valores que reduziriam tais montantes. 6. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade pelo não recolhimento do ICMS antecipado ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019, portanto, reduzidas as multas referentes a falta de recolhimento de ICMS e utilização de passivo fictício. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 94, 95, 98, 100, 101, 102/20.

7. Auto de infração procedente em parte. Recurso ex officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso ex officio, mantendo a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº 405689/2016-2

PAT Nº 1085/2016 - 1ª URT

RECURSO EX OFFICIO

RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RECORRIDA IWN COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0104/2020 - CRF

EMENTA: ICMS. DAR SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. NÃO INSTAURADO O LITÍGIO. OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

1. O contribuinte permanece silente quanto as acusações imputadas, portanto, não se instaurando o litígio e confirmando-se a denúncia. Dicação do artigo 84 do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 98/14; 94/17; 75, 77, 78, 79, 80/19; 28, 36, 38, 40, 46, 50, 56, 66, 68, 71, 75, 76, 77, 79, 82, 84, 85, 94, 95/20.

2. Nos autos constata-se provas de duplicidade de lançamento, bis in idem, dado que os períodos de 01 e 02/2015, foram parcialmente lançados em auto de infração anterior, bem como os períodos de 03 a 10/2015 na integralidade.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 68, 70, 71, 73/20.

4. Recurso ex officio conhecido e não provido, manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não dar provimento ao recurso ex officio, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº 78869/2016-4

PAT Nº 238/2016 - 3ª URT

RECURSO EX OFFICIO

RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RECORRIDA RONAMITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0105/2020 - CRF

EMENTA: ICMS. DAR ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA. OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. LANÇAMENTO REALIZADO EM AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR. IMPOSTO APURADO E DEVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PROCEDÊNCIA. NÃO INSTAURADO O LITÍGIO. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

1. Nos autos, constata-se provas de duplicidade de lançamento, bis in idem, com relação às ocorrências relativas a dar entrada e saídas de mercadorias sem documentação fiscal objetos do auto de infração nº 535/2015, portanto, excluídas do auto de infração sob exame.

2. O contribuinte permanece silente quanto as acusações imputadas, verificando-se inclusive que apesar de devidamente notificado, não apresentou impugnação ou recurso, portanto, não se instaurando o litígio e confirmando-se as denúncias. Dicação do artigo 84 do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 98/14; 94/17; 75, 77, 78, 79, 80/19; 28, 36, 38, 40, 46, 50, 56, 66, 68, 71, 75, 76, 77, 79, 82, 84, 85, 94, 95/20.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104/20.

4. Recurso de ofício conhecido e não provido, manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não dar provimento ao recurso de ofício, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº 424641/2016-6
PAT Nº 1248/2016 - 1ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE NEJAILSON ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0106/2020 - CRF
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. PRELIMINARES DE NULIDADE AFASTADAS. AUTO DE INFRAÇÃO ATENDE OS PRESSUPOSTOS LEGAIS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. OMISSÃO DE RECEITAS. OMISSÃO DE DECLARAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. ART. 173, I, CTN. DICÇÃO DA SÚMULA 07/19-CRF. AUTUADA INSCRITA NO SIMPLES NACIONAL. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMUM A DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS. IMPOSSIBILIDADE DE DENÚNCIA ESPONTÂNEA. LANÇAMENTO PROCEDENTE. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. O Auto de Infração está adequadamente instruído e nas ocorrências a descrição dos fatos guarda perfeita consonância com a infringência capitulada e com a penalidade aplicada, bem como estão embasadas em conjunto probatório apto para cumprir o seu desígnio, portanto, não se vê configurado o cerceamento de defesa, além de que, havendo prejuízo, este deve ser comprovado, observando o Princípio da pas de nullité sans grief. Acórdãos precedentes: 19, 51/18, 03, 144/19, 102/20.
2. O autuado foi denunciado por omissão de receita em virtude da saída de mercadoria sem documento fiscal, inviabilizando a declaração das operações e pagamento do imposto, demandando a modalidade do lançamento de ofício, na forma do art. 149, CTN, portanto, aplicando-se a regra geral da decadência, prevista no art. 173, I do CTN. Súmula 07/CRF: "O prazo decadencial para constituição do crédito tributário é o estabelecido na regra geral disposta no art. 173, I do CTN, exceto nos casos relativos a débitos de ICMS apurados e declarados". Acórdãos precedentes após a Súmula: 157, 158/19, 10, 69 e 103/20.
3. Para a denúncia relativa a saída de mercadoria sem a corresponde emissão de documento fiscal promovida pelo detentor do regime simplificado - Simples Nacional aplica-se a legislação de regência aos demais contribuintes do imposto. Ex vi do Art. 5º, da Resolução 140/18 do Comitê Gestor do Simples Nacional.
4. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido, inclusive correção monetária e juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa da apuração, o que não foi comprovado nos autos, não se aplicando a denúncia espontânea.
5. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105/20.
6. Recursos Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da Ilustre Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não dar provimento ao recurso voluntário, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente.
Sala José Procópio Filgueira Neto, 02 de dezembro de 2020
Djair da Silva Teixeira
Secretário.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretário: Djair da Silva Teixeira

RESENHA DA SESSÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PROTOCOLO Nº 2523/2018-2
PAT Nº 001/2018- 1ª URT - SUMATI
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE LADER COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATORA CONSELHEIRA JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

ACÓRDÃO Nº 0108/2020-CRF
EMENTA: ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL. REGIME ESPECIAL APRESENTADO NÃO ELIDE A DENÚNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019. 1. Autuada pelo transporte de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal, a Recorrente não consegue elidir a denúncia vez que o Regime Especial concedido através do Parecer nº 595/2003-CAT, da Secretaria de Estado da Tributação, dispensando-a da emissão de nota fiscal, obriga que nas mercadorias por ela transportadas quando da prestação de serviços à COSERN a autuada se utilize de documento denominado "NOTAS DE ACOMPANHAMENTO DE MATERIAL", o qual não foi apresentado quando da abordagem feita pela fiscalização.
2. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105/20.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da Decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre representante da Douta Procuradora Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao Recurso voluntário para manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente.

PROCESSO Nº 74798/2017-9
PAT Nº 196/2017 - 1ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE VOCÊ MODA CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0109/2020 - CRF
EMENTA: ICMS. SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. LITÍGIO NÃO INSTAURADO. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. O contribuinte permanece silente quanto a acusação imputada, pleiteando apenas a redução da multa aplicada, a qual considera confiscatória, não se instaurando o litígio e confirmando-se a denúncia pelo não recolhimento de ICMS antecipado. Dicção dos artigos 84 e 85, IV, alínea "e" do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 98/14; 94/17; 75, 77, 78, 79, 80/19; 28, 36, 38, 40, 46, 47, 50, 56/, 66, 68, 71/20.

2. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF ("A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais"). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAE e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos precedentes após a Súmula: 157/19; 07, 15, 20, 36, 40, 46, 50, 57, 60, 66, 68, 73, 75, 77, 85, 102/20.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07, 15, 21, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66, 68, 70, 71, 73/20.

4. Recurso Voluntário conhecido e não provido, manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da Ilustre Representante da Douta Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não dar provimento ao recurso voluntário, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 02 de dezembro de 2020

Djair da Silva Teixeira

Secretário.

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil do Governador do Estado

* AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020-GAC

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo para uso deste Gabinete Civil do Governo do Estado do RN. O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 16 de dezembro de 2020 às 10h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (844720) e www.rn.gov.br (licitações). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 - Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 09h às 16h de segunda a sexta-feira. Natal, 11 de novembro de 2020.

Marcelo Lucas da Silva Pregoeiro do GAC

* Republicado por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-GAC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para as aeronaves do Governo do Estado do RN.

O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governador do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 17 de dezembro de 2020 às 10h30, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (848503) e www.rn.gov.br (licitações). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 - Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 9h às 16h de segunda a sexta-feira. Natal, 27 de novembro de 2020.

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do GAC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 0014, Nº 0017 e Nº 0021 - Processo nº 008.10020.001969/2019-06-GAC. Partes: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO e as empresas A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME, OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA e AKSV DA COSTA-ME, respectivamente; Objeto: alteração da cláusula terceira do contrato originário e a cláusula primeira do seu primeiro termo aditivo; Base legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Ângelo Marcos de Holanda, Osvaldo Augusto de Souza e Andreína Kalliana Sena Viana da Costa, respectivamente, e testemunhas. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista - Secretária-Adjunta do Gabinete Civil. Natal, 02 de dezembro de 2020.
Neusa Maria Mesquita
Assessora Jurídica Estadual-Mat. nº 90.550-0

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Coordenadoria de Compras Governamentais - COMPR.
Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Pregão Eletrônico: 21/2020 - Processo: 00110023.004563/2019-25.
Tipo: Menor preço por item.
Aviso de abertura

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio do seu Pregoeiro que subscreve, comunica aos interessados que realizar-se-á PE 21/2020, cujo objeto: Aquisição de eletrodomésticos, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as eventuais necessidades dos órgãos da Administração Pública do RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no (Anexo I) do Edital, disponíveis no site: comprasgovernamentais.gov.br e serviços.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. A abertura do PE 21/2020, apazada em: 16/12/2020, será realizada: comprasgovernamentais.gov.br, (UASG 925538), às 09h (horário do DF). Estamos à disposição: (84) 32322128, e-mail: cplsearh@gmail.com. Natal/RN, 01 de dezembro de 2020. Adriano Borges de Oliveira - Pregoeiro da SEAD.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020/PERN. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, Declara para os devidos fins que o IPERN nos termos do Decreto nº 21.008, de 12/01/2009, Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, adere a Ata de Registro de Preços Nº 0293/2020 - , correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2020 - COMPEL. Nº DO PROCESSO: 03810017.001477/2020-10/IPERN

INTERESSADO: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: COMPRA DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO.
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 6.960,42 (seis mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.5001.1821.182101
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.42
FONTE DE RECURSO: 0.250
Publique-se e cumpre-se
Natal, 02 de dezembro de 2020.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 03810020.001207/2020-41/IPERN.
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL OFÍCIO A-4. NOME DO CREDOR: COMERCIAL MARANGUAPE LTDA
CNPJ: 01.625.371/0002-02.
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.0100.2145.214501
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.16
FONTE RECURSOS: 0.250
Natal, 02 de dezembro de 2020.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

CORREÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020/IPERN, DE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA, PUBLICADO NO DOE DIA 29/11/2020, JORNAL Nº 14.791.

COM RELAÇÃO AO CNPJ:

Onde se lê:
Programa de Trabalho: 28.031.958/0001-18
Leia-se:
Programa de Trabalho:..... 28.031.958/0001-69

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020
Às 13:35 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2020, referente ao Processo nº 000437202032, o pregoeiro, Sr(a) RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 44 Horas Semanais Diurnas
Descrição Complementar: Prestação de serviço de transporte para servidor - Sem motorista e sem combustível em conformidade com objeto do Edital nº 001/2020 DATANORTE/RN.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Posto

Valor Estimado: R\$ 56.400,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00
 Situação: Adjudicado
 Adjudicado para: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 33.600,0000.
 Eventos do Item
 Evento Data Observações
 Adjudicado 01/12/2020 13:35:31 Adjudicação em grupo da proposta.
 Fornecedor: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.231.387/0001-52, Melhor lance: R\$ 33.600,0000

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020
 Às 13:46 horas do dia 01 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROSANGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000437202032, Pregão nº 00001/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
 Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 44 Horas Semanais Diurnas
 Descrição Complementar: Prestação de serviço de transporte para servidor - Sem motorista e sem combustível em conformidade com objeto do Edital nº 001/2020 DATANORTE/RN.
 Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
 Aplicabilidade Decreto 7174: Não
 Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Posto
 Valor Estimado: R\$ 56.400,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00
 Situação: Homologado

Adjudicado para: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 33.600,0000.

Eventos do Item
 Evento Data Nome Observações
 Adjudicado 01/12/2020 13:35:31 - Adjudicação em grupo da proposta.
 Fornecedor: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.231.387/0001-52, Melhor lance: R\$ 33.600,0000
 Homologado 01/12/2020 13:46:08 ROSANGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36-2020
 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO- CNPJ nº 08.362.287/0001-01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automaticamente prorrogado por igual período.
 PROCESSO Nº 02010008.001308/2020-89- SETHAS
 OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura municipal de ESPÍRITO SANTO visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar - PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 36/2020 - Processo administrativo nº 02010008.001308/2020-89

VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.

Natal, 14 de outubro de 2020.
 IRIS MARIA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS
 FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2016.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
 CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL EIRELI, CNPJ nº 22.015.962/0001-57.
 PROCESSO SEI Nº 02010009.002105/2018-85
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2020 à 23 de novembro de 2021.
 VALOR GLOBAL: R\$ 964.656,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
 ELEMENTO DE DESPESA: Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.205301(SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 4.150.0000, no valor de R\$ 135.198,00, encontra-se garantido na OGE 2020, e 26.132.08.306.3001.193701 (PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 0.105.0000, no valor R\$ 829.458,00, previsto para o exercício 2021.
 Natal, 18 de novembro de 2020.

Iris Maria de Oliveira
 CONTRATANTE - SETHAS/RN
 Zoraide Dantas de Albuquerque
 CONTRATADA - NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL EIRELI
 Testemunhas:
 Janaina Bulhões de Araújo
 CPF: 938.073.174-49
 Gilma Bezerra da Silva
 CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2016.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
 CONTRATADA: QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 13.515.974/0001-50.

PROCESSO SEI Nº 02010009.002123/2018-67.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2020 à 22 de novembro de 2021.
 VALOR GLOBAL: 686.664,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
 ELEMENTO DE DESPESA: Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.205301(SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 4.150.0000, no valor de R\$ 70.227,00, encontra-se garantido na OGE 2020, e 26.132.08.306.3001.193701 (PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 0.105.0000, no valor R\$ 616.437,00, previsto para o exercício 2021.
 Natal, 18 de novembro de 2020.

Iris Maria de Oliveira
 CONTRATANTE - SETHAS/RN
 Pedro Paulo da Silva Júnior
 CONTRATADA - QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-ME
 Testemunhas:
 Janaina Bulhões de Araújo
 CPF: 938.073.174-49
 Gilma Bezerra da Silva
 CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2017.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
 CONTRATADA: QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 13.515.974/0001-50.

PROCESSO SEI Nº 02010009.002086/2018-97.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2020 e com término em 02 de dezembro de 2021.
 VALOR GLOBAL: 2.098.588,80 (dois milhões e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
 ELEMENTO DE DESPESA: Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.205301(SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 4.150.0000, no valor de R\$ 174.882,40, encontra-se garantido na OGE 2020, e 26.132.08.306.3001.193701 (PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 0.105.0000, no valor R\$ 1.923.706,40, previsto para o exercício 2021.
 Natal, 23 de novembro de 2020.

Iris Maria de Oliveira
 CONTRATANTE - SETHAS/RN
 Pedro Paulo da Silva Júnior
 CONTRATADA - QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI-ME
 Testemunhas:
 Janaina Bulhões de Araújo
 CPF: 938.073.174-49
 Gilma Bezerra da Silva
 CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35-2017.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15
 CONTRATADA: NAVE COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.268.760/0001-35.

PROCESSO SEI Nº 02010009.002132/2018-58
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá seu prazo de vigência iniciando-se em 02 de dezembro de 2020 e com término em 02 de dezembro de 2021.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.107.955,20 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.0025.205301 (SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 4.150.0000, no valor de R\$ 92.329,60, encontra-se garantido na OGE 2020, e na Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.0025.193701 (PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 0.105.0000, no valor R\$ 1.015.625,60, previsto para o exercício 2021.
 Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente termo.

Natal, 30 de novembro de 2020.
 Iris Maria de Oliveira pela
 CONTRATANTE SETHAS
 Pedro Dantas Bezerra Gurgel
 CONTRATADA - NAVE COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI.
 Testemunhas:
 Janaina Bulhões de Araújo
 CPF: 938.073.174-49
 Gilma Bezerra da Silva
 CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33-2017.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15
 CONTRATADA: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 70.163.605/0001-89.
 PROCESSO SEI Nº 02010009.002067/2018-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá seu prazo de vigência iniciando-se em 02 de dezembro de 2020 e com término em 02 de dezembro de 2021.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.889.276,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais).

ELEMENTO DE DESPESA: As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.205301 (SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 4.150.0000, no valor de R\$ 740.773,00, encontra-se garantido na OGE 2020, e na Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.193701 (PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 0.105.0000, no valor R\$ 8.148.503,00, previsto para o exercício 2021.

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, que não contrariem o presente termo.

Natal, 30 de novembro de 2020.
 Iris Maria de Oliveira pela
 CONTRATANTE SETHAS
 Debora Afonso Chagas Bezerra de Albuquerque
 CONTRATADA - PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
 Testemunhas:
 Janaina Bulhões de Araújo
 CPF: 938.073.174-49
 Gilma Bezerra da Silva
 CPF: 033.965.434-16

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04-2020.
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
 CONVENIENTE: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.712.127.0001-45.

PROCESSO SEI Nº 02010011.002164/2020-29
 OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir a população idosa o acesso ao mundo tecnológico e da comunicação, através da aquisição de 20 (vinte) notebooks, a serem viabilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 412.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária: 26.101.08.244.4002.230601 (APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL), no Elemento de Despesa: 44.50.42.01 (DESPESAS COM TRANSF. A ENTIDADES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS PARA APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL), na Fonte 0.1.00.0000, encontra-se garantido no OGE 2020.

Natal, 26 de novembro de 2020.
 Iris Maria de Oliveira pela
 CONCEDENTE - SETHAS
 Abel Moreno das Chagas Filho pela
 CONVENIENTE - CIADE/RN.
 Testemunhas:
 Alexandre Ronyson Ferreira da Silva
 CPF: 016.662.954-50
 Carlos André Lucena da Cruz
 CPF: 966.604.904-00

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2016.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
 CONTRATADA: MAKROS - CONSULTORIA, TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 70.309.166/0002-50.
 PROCESSO SEI Nº 02010009.002113/2018-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
 VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2020 à 23 de novembro de 2021.
 VALOR GLOBAL: 547.470,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.205301(SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 4.150.0000, no valor de R\$ 76.728,75, encontra-se garantido na OGE 2020, e 26.132.08.306.3001.193701 (PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 0.105.0000, no valor R\$ 470.741,25, previsto para o exercício 2021.
 Natal, 18 de novembro de 2020.

Iris Maria de Oliveira
 CONTRATANTE - SETHAS/RN
 Luiz Antônio de Moura Rodrigues
 CONTRATADA - MAKROS - CONSULTORIA, TURISMO E EVENTOS LTDA-ME
 Testemunhas:
 Janaina Bulhões de Araújo CPF: 938.073.174-49
 Gilma Bezerra da Silva CPF: 033.965.434-16

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE CONTRATO 025/2020
 PROCESSO: 02610007.001563/2020-17
 INTERESSADOS: EMATER/RN EA CONSTRUTORA METRA LTDA
 CNPJ: 36.483.046/0001-56

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.606.4010.1948; Elemento de Despesa: 44.90.39.16 - Reforma Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis; Fonte de Recursos: 4.290. Valor: R\$ 6.928,21 (seis mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).
Assinatura do ato 02/12/2020.
Cesar José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER/RN e Juliete da Silva Delfino - Pela Contratada
Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020
PROCESSO: 02610007.003635/2019-1
INTERESSADOS: EMATER/RN EA CONSTRUTORA METRA LTDA
CNPJ: 36.483.046/0001-56
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.606.4010.1948; Elemento de Despesa: 44.90.39.16 - Reforma Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis; Fonte de Recursos: 4.281.010901.
Valor: R\$ 19.419,05 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos)
Assinatura do ato 02/12/2020.
Cesar José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER/RN e Juliete da Silva Delfino - Pela Contratada
Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 036/2019
PROCESSO: 02610007.002226/2019-03
INTERESSADOS: EMATER-RN E A CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 20 de novembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato 20 de novembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e Francisco Iranaldo Brito De Araújo - Pela contratada.
Assinatura do ato 20/11/2020 Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 068/2019
PROCESSO: 02610007.002222/2019-17
INTERESSADOS: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA EMATER-RN NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 02 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato 02 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e Paulo Eduardo Andrade Gomes Barreto - Pela contratada.
Assinatura do ato 27/11/2020
Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510050.000109/2020-90 - SESED/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) VÍDEO COMPARADOR HIPERESPECTRAL + MESA COORDENADA X/Y, (meta 01/etapas 19), através do Convênio de Cooperação Federativa-SENASP/MJSP nº 891883/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função 06; Subfunção 126; Programa 1002; Ação 1382; Subação 138201; Fonte 181; Natureza 44.90.52; Subelemento 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados
VALOR TOTAL: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 02 de dezembro de 2020
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS, representante da empresa REGULA FORENSICS LATAM COM. DE EQUIP. FORENSES LTDA (Contratada)
Testemunhas: Viktoriya Lipovaya, CPF nº 060.033.327-27 e Wilson Luiz Ribeiro, CPF nº 807.505.244-72

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020. PROC. SEI nº 00510050.000218/2020-15, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, cujo objeto é a Aquisição de Viatura tipo Microônibus Rodoviário, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital que se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 848753 e no site: www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 04/12/2020, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 16/12/2020, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. informações email: cplsesed@gmail.com. Natal, 02/12/2020. Mareteana Medeiros de Araújo Pregoeira da SESED.

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020
O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PLASTIFICADORA que entre si celebraram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:
Unidade gestora: 150001
Gestão: 00001
Unidade orçamentária: 15101
Fonte de recurso: 0.1.00.000000
Programa de trabalho: 06.181.1001.1202.120201
Natureza da despesa: 44.90.52.34
Subação: 120201
VALOR DO CONTRATO: O valor da aquisição supracitada totaliza R\$ 983,02 (novecentos e oitenta e três reais e dois centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, com validade de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
Natal-RN, 02 de dezembro de 2020.
Josimar de Lima - Cel. PM
Diretor de Apoio Logístico

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
PORTARIA-SEI Nº 3719, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Diretor de Saúde da Polícia Militar no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e diante da necessidade de designação da Constituição de Comissão para proceder ao inventário dos bens existentes sob guarda ou responsabilidade da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte com fulcro no Decreto nº 30.136, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e dá outras providências, resolve:
DESIGNAR:
Os servidores: Josivan Fernandes de Oliveira, 1º Ten QOPM, matrícula funcional 163.537-9, CPF 916.259.554-72, Washington Bezerra da Silva, Sub Ten PM, matrícula funcional 113.342-0, CPF 838.853.584-68, Yuri Medeiros do Nascimento, Cb PM, matrícula funcional 202.196-0, CPF 010.650.294-89, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda da Diretoria de Saúde da Polícia Militar como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado central, farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, laboratório de análises clínicas e setor odontológico.
Publique-se.
Dê ciência.
Cumpra-se.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM
Diretor de Saúde em exercício

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação
PROTOCOLO SEI Nº: 01510164.000585/2020-69
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para a Farmácia Hospitalar - DSPMRN.
DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
DO CONTRATADO: A.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 37.605.626/0001-31.

DA JUSTIFICATIVA: O presente processo almeja a aquisição de material de consumo (material de desinfecção e limpeza) - solicitado pela Farmácia de Manipulação para uso no Hospital Central Coronel Pedro Germano - HCCPG e Centro Clínico Cel Passos - CCCP, unidades de saúde pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - DSPMRN.
DO VALOR: Valor ordinário de R\$ 9.725,00 (Nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Gestão: 00001 - Gestão Tesouro; Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde; Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Outros Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da assinatura do mesmo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - com fulcro no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICADO POR: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD - Diretor de Saúde em exercício
Natal/RN, 02 de dezembro de 2020

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação
PROTOCOLO SEI Nº: 01510201.000087/2020-22
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção corretiva, em equipamento autoclave horizontal, marca Baumer, modelo 366P, 350 litros e osmose reversa, equipamentos instalados na Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital Central Coronel Pedro Germano/HCCPG unidade de saúde pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - DSPMRN.
DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
DO CONTRATADO: WA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.292.673/0001-03.
DA JUSTIFICATIVA: O presente processo almeja o reparo dos equipamentos utilizados na esterilização de materiais do HCCPG.
DO VALOR: Valor ordinário de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Gestão: 00001 - Gestão Tesouro; Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde; Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato começará com a assinatura do mesmo e eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e finda com a garantia do serviço, que deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de finalização do serviço.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - com fulcro no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICADO POR: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD - Diretor de Saúde em exercício.
Natal/RN, 02 de dezembro de 2020

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.001206/2020-89 - SEI
Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 030/2020 DE FORNECIMENTO DE UNIFORME OPERACIONAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 030/2020 DE FORNECIMENTO DE UNIFORME OPERACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN E A CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A. FUNDAMENTADO NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratada: CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.183.666/0001-25; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: aditamento de 24,99% ao Contrato nº 30/2020, que trata da aquisição de uniforme operacional laranja, mais precisamente o 3º B discriminado pelo atual Regulamento de Uniformes do CBMRN, celebrado por intermédio do Instrumento Contratual n.º 30/2020 - CBMRN; A vigência do presente termo aditivo se dará a partir da assinatura deste, ou da ciência da emissão de documento equivalente, e findará 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, com eficácia após publicação na imprensa Oficial (DOE); Valor: O valor total é de R\$ 184.731,40 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel. BM - Comandante Geral/Contratante, Tatiana Martins - Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Erlon Penalva da Silva Filho e Eryson Alan Medeiros Azevedo.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.003193/2019-34 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SILAS SARMENTO PEDROSA CPF 061233154-71, CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR ELISEU VIANA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMATICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22.10.2020 a 21.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 012604094-06

CPF nº 023900264-43

10º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.007271/2019-19

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GÉSSICA VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES CPF 089124464-60, ESCOLA ESTADUAL MONSENHORWALFREDO GURGEL. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: CIENCIAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.10.2020 a 16.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 481642594-20

CPF nº 021203394-99

10º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.007282/2019-07

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPÉ CPF 098461724-86, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMATICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16.10.2020 a 15.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 481642594-20

CPF nº 021203394-99

7º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410034.001957/2019-36

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TEREZINHA FRANÇONE DE SOUZA SILVA CPF 038.214.374-48, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16.10.2020 a 15.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 023793424-82

CPF nº 055556894-62

10º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.007137/2019-18

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO

LAZER E ÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA CPF 094468744-08, ESCOLA ESTADUAL AMAROCAVALCANTI. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11.10.2020 a 10.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 481642594-20

CPF nº 021203394-99

10º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.007384/2019-14

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PATRICIA RIBEIRO VALE CPF 053399234-60, ESCOLA ESTADUAL ZUZA JANUÁRIO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.10.2020 a 13.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 481642594-20

CPF nº 021203394-99

16º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410044.003630/2019-80

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO EVARISTO DE ANDRADE JUNIOR CPF 072088304-01, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO CÂMARA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LINGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.10.2020 a 24.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 672543734-68

CPF nº 102854064-77

16º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410044.003631/2019-24

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA CPF 498374434-72, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMATICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.10.2020 a 24.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 672543734-68

CPF nº 102854064-77

16º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410044.003632/2019-79

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JÁBINE TALITTA NUNES NICÁCIO CPF 101524714-80, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOÃO CÂMARA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: QUIMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24.10.2020 a 23.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 672543734-68

CPF nº 102854064-77

16º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410044.003635/2019-11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES CPF 011815934-84, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: QUIMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23.10.2020 a 22.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 672543734-68

CPF nº 102854064-77

11º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039002338/2019-19

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAIMUNDO DE MATOS CORDEIRO NETO CPF 495.834.843-34, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEJA MANOEL PESSOA MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.10.2020 a 16.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº : 466.446.604-87 CPF nº 315.301.094-34

11º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039002602/2019-14

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAMILTON RAMOS DA SILVA CPF 071.825.584-40, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEJA MANOEL PESSOA MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMATICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18.10.2020 a 17.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:
CPF nº : 466.446.604-87
CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039002420/2019-43 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E REGIELDA XAVIER DA SILVA CPF 008.941.304-04, PROFESSORA ADALGIZA EMÍDIA DA COSTA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.10.2020 a 24.10.2021
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº : 466.446.604-87

CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº00410039002237/2019-48 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SARAH APOLIANA DA SILVA BANDEIRA CPF 048.240.934-73, Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: POLIVALENTE- ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.10.2020 a 13.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº : 466.446.604-87

CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039002195/2019-45 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E REJANE CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO CPF 761275914-49, ESCOLA ESTADUAL LUÍS GONDIM. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11.10.2020 a 10.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 025741854-71

CPF nº 701990354-15

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº00410039002280/2019-11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SEBASTIANA EDIMILZA AMADOR CPF 052.190.974-07, ESCOLA ESTADUAL LUÍS GONDIM. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: POLIVALENTE- ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.10.2020 a 16.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº : 466.446.604-87
CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº00410039002315/2019-12 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SEGINALDO DOS SANTOS LIMA CPF 061.953.204-12, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLAUDECI PINHEIRO TORRES. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Língua Inglesa

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.10.2020 a 13.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 025741854-71

CPF nº : 466.446.604-87

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº00410039002239/2019-37 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SUZANIRA PEREIRA DE SOUZA CPF 875.875.304-44, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEJA MANOELPESSOA MONTENEGRO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15.10.2020 a 14.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº : 466.446.604-87

CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº00410039002249/2019-72 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TAMARA TAVARES DE MELO CPF 082.233.234- 51, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMATICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10.10.2020 a 09.10.2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 1º/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº : 466.446.604-87

CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039002252/2019-96 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WERVESON WALDONES FAUSTINO CPF 083.711.124-24 Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA:POLIVALENTE- ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14.10.2020 a 13.10.2021
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 1º/12/2020
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº : 466.446.604-87
CPF nº 315.301.094-34

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410024.000432/2020-36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 16/12/2020 às 09:30h (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente - Mobiliário - para equipar 03 (três) Centros Estaduais de Educação Profissional, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br e suas alterações.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Lauda Esdra Pereira Batista

Pregoeiro - CPL/SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410114.001649/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 17/12/2020 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é aquisição de papel ofício - tipo A4 para atender as Escolas Estaduais e Centros Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEMTI da Rede Estadual de Ensino do RN, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I (termo de referência). O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Lauda Esdra Pereira Batista

Pregoeiro - CPL/SEEC

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.004871/2019-25 aberto em 23.07.2019 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e PAULO RAIMUNDO DA SILVA
CPF 241.515.304-44 de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 22/10/2020

Natal/RN, 01/12/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005986/2019-68 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEIDY ANA TAVARES DE OLIVEIRA CPF 082.815.884-38, ESCOLA ESTADUAL PADRE BERNARDINO FERNANDES. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/10/2020 a 18/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 903.698.074-72

9ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.002880/2019-91 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SILVANA FRANCISCA BEZERRA D. ARAUJO CPF 069.093.014-39, ESCOLA ESTADUAL OTÁVIO LAMARTINE. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/10/2020 a 21/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 413.611.804-04

CPF nº 008.190.974-89

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.002305/2019-79

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JANNAINA FERNANDES DA SILVA CPF 914.058.744-49, ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA VIEIRA LIBERATO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/10/2020 a 23/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 104.181.754-11

CPF nº 315.301.094-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.002233/2019-60

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DO SOCORRO DE FREITAS COSME CPF 046.928.114-63, ESCOLA ESTADUAL DESDEMBARGADOR FELIPE GUERRA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/10/2020 a 16/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 466.446.604-87

CPF nº 102.854.064-77

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.002278/2019-34

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA KELIANE DE LIMA CPF 058.590.314-08, ESCOLA ESTADUAL JUCELINO KUBITSCHKE. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/10/2020 a 13/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 466.446.604-87

CPF nº 315.301.094-34

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410027.004170/2019-15

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR CPF 052.497.884-08, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA QUEIROZ. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/10/2020 a 17/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 489.491.324-05

CPF nº 322.898.124-04

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410027.004060/2019-53

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CAMILA FLÁVIA SOARES DE F. MENDES CPF 055.801.214-07, ESCOLA ESTADUAL BERILO WANDERLEY. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/10/2020 a 22/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 036.279.394-84

CPF nº 109.017.064-50

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410027.003979/2019-20

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRICIA CAVALCANTE E SILVA CPF 852.798.974-34, ESCOLA ESTADUAL EURÍPEDES BARSANULFO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/10/2020 a 13/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 802.198.883-53

CPF nº 082.118.644-28

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410027.004116/2019-70

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIEL SOARES DA CRUZ MENDONÇA CPF 055.558.824-67, ESCOLA ESTADUAL EETI VEREADOR JOSÉ MOACIR DE OLIVEIRA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/10/2020 a 15/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 012.062.854-60

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.002179/2019-52

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MACEDO CPF 055.558.824-67, ESCOLA

LA ESTADUAL TEN. CEL. JOSÉ CORREIA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/10/2020 a 09/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 02/11/2020

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 466.446.604-87

CPF nº 315.301.094-34

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2020 - SEI/FUERN.

Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN (08.258.295/0001-02) e LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (04.331.090/0001-54). Objeto: aquisição de material permanente (cadeiras fixas). Valor total: R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais). Fundamento legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002, nos termos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2020 - FUERN (processo n.º 04410022.000966/2020-24 - SEI/FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00 e 0.1.46; Natureza da despesa: 4.4.90.52; Subações: 100901. Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinaturas: Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Maria Norma Abud de Araújo/Representante legal da contratada (79355285353). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89). Mossoró-RN, 02 de dezembro de 2020.

RESUMO DE APÓLICE DE SEGURO DE VIDA

Segurado/Contratante: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN (08.258.295/0001-02) e Seguradora/Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60). Objeto: Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para os estudantes da UERN (Morte acidental, Invalidez por acidente, Auxílio funeral acidente). Valor total: R\$12.819,48 (doze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). Fundamento legal: Lei 8.666/93, nos termos da Dispensa de Licitação nº 24/2020, fundamentada no art. 24, II (processo n.º 04410160.000787/2020-11 - SEI/FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00 e 0.2.50; Natureza da despesa: 3.3.90.39.69; Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11 de novembro de 2020. Assinaturas: Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Marcelo Picanço /Diretor-Presidente e Fernanda Pasquarelli/Diretoria Vida e Previdência. Mossoró-RN, 24 de novembro de 2020.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 090/2020

PROCESSO Nº. 03610038.005510/2020-35

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da "Banda Fuxico de Feira" para apresentação musical em evento de lançamento do Programa MAIS ATER que ocorrerá na Escola de Governo no dia 11 de novembro de 2020 às 10 horas da manhã, pelo proponente Valério Felipe Silva França

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA CNPJ: 23.017.652/0001-34. Opera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária : 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA CNPJ: 23.017.652/0001-34.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Proc. nº 02910003.001148/2020-29 - DETRAN-RN

Objeto: Aquisição de equipamentos de telefonia móvel (smartphones) destinados à realização de vistoria de identificação veicular (eletrônica) para o DETRAN/RN, contemplando o suporte e manutenção dos equipamentos.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 002/2020 - CPL/DETRAN-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo todos os atos praticados pela PREGOEIRA do DETRAN/RN, designada através da Portaria nº 561/2020, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, que declarou vencedora, a empresa PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS - EIRELI - ME, CNPJ nº 27.044.495/0001-07.

Publique-se para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhe-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências de estilo.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral - DETRAN/RN

Departamento Estadual de Trânsito Secretaria de Infra-estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2016 celebrado com: L & G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTO LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel onde funciona a Central do Cidadão Macaíba/RN. Valor: O valor total é de R\$ 140.592,00 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e dois reais). Vigência: 01/12/2020 até 30/11/2021. Dotação Orçamentária: 25.203.06.122.0100.247401- Manutenção e Funcionamento do Detran/RN - Fonte 0.2.50.925301 DETRAN - CA- 1600-4 - Taxas Gerais - Elemento de Despesa: 3390.39.10 - Locação de imóveis - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 30/11/2020. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira- Diretor Geral do Detran/RN e Luiz Eduardo Brandão Suassuna - Representante legal da L E G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS LTDA. Nº Processo: 02910037.001162/2020-35.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte- DER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN

Ordem de Paralisação nº 001/2020-DEP
Processo nº 03310019.001080/2019-33-SIN
Contrato nº 004/2020-SIN.
Edital nº 016/2019-SIN - Tomada de Preços.

Empresa: GEOMETRIE Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda. Autorizo a paralisar, a partir de 23/11/2020 por tempo indeterminado. Objeto: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, para Eliminação de Pontos críticos no trecho do Cruzamento entre a Av. Prudente de Moraes com a Av. Gov. Tarcísio Maia (Av. da Integração) e REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS do trecho da Av. Omar O'Grady - PROJETO DE DRENAGEM do trecho da Rua Ricardo Jordão Compreendido entre a Rua da Consolação e a BR 101, para aguardar a entrega definitiva dos produtos referente aos projetos licitados.

Natal(RN), 02 de dezembro de 2020.

Eng.ª. Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora de Obras e Operações- DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00810028.007699/2020-01

O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe no art. 31 da Lei 13.019/2014. CONSIDERANDO que a "Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal - CDL Natal" preenche os pré-requisitos na modalidade pertinente;

RESOLVE:

I - Declarar a inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com o objetivo de apoiar e realizar o Projeto "NATAL DE LUZ E PRÊMIOS", cujo valor é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no período de 1º a 24 de dezembro de 2020, na cidade de Natal/RN, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a exclusividade do evento "Natal de Luz e Prêmios" em favor da Câmara de dirigentes Lojistas de Natal - CDL-Natal.

Natal, 30 de novembro de 2020

Silvio Torquato Fernandes

Secretario Adjunto

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Número do Processo: 214257/2017-1

Contratante: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75.

Contratado: Sindicato Das Empresas De Transportes Urbanos De Passageiros Do Município Do Natal - SETURN. CNPJ: 02.967.096/001-97.

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objetivo a alteração da cláusula sétima do contrato original, que trata do Prazo, cuja redação passará a ser a seguinte: O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Novembro de 2020 a 09 de Novembro de 2021. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados há 60 meses, se manifestamente vantajoso à CONTRATANTE. Com eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado. DO VALOR: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 - Manutenção e Funcionamento da JUCERN, no Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e no Subelemento 72 - Fornecimento de Vale Transporte - Fonte 0.2.50.999999- Recursos Diretamente Arrecadados - Todas. Assinam:

Pela Contratante: Carlos Augusto de Paiva Maia

Pela Contratada: Sidney Norinho de Assis

Data de assinatura: 09 de novembro de 2020.

Carlos Augusto de Paiva Maia. Presidente - JUCERN.

Retificação do extrato do Contrato referente ao Processo nº 04110006.000599/2020-23, publicado em 09/06/2020.

Onde lê - se:

Do Valor: Pelos serviços descritos neste Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.438,60 sendo o valor global R\$ 17.263,20, sendo o valor R\$ 9.350,90 para o exercício de 2020 e o valor R\$ 7.912,30 para o exercício de 2021.

Leia - se: Pelos serviços descritos neste Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.438,60 sendo o valor global R\$ 17.263,20, sendo o valor R\$ 9.398,85 para o exercício de 2020 e o valor R\$ 7.864,35 para o exercício de 2021.

Carlos Augusto de Paiva Maia - Presidente.

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

R E S O L V E:

I - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: ARTCOLD CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 25.006.375/0001-90, para aquisição e instalação de 03 (três) equipamentos de ar condicionado, no valor de R\$ 15.350 (quinze mil trezentos e cinquenta reais) para atender as necessidades da FAPERN, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 30 de novembro de 2020.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

Cyro Gurgel do Amaral

Diretor Administrativo-Financeiro da FAPERN

EXTRATO DE COMPRA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) E A EMPRESA RN CORPORATIVO. PROCESSO SEI Nº: 10910015.005921/2020-42

DAS PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e ARTCOLD CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 25.006.375/0001-90.

DO OBJETO: O presente extrato tem por objeto a aquisição de 03 (TRÊS) equipamentos de ar-condicionado com devida instalação.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de sua assinatura até sanadas todas as responsabilidades dos serviços contratados.

DO VALOR: A COMPRADORA pagará à VENDEDORA, pela compra do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a compra dos equipamentos de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à COMPRADORA, em conformidade com a seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 202231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Ação: 2164 - Operacionalização e Manutenção do FUNDET; Subação: 216401 - Operacionalização e Manutenção do FUNDET; no Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - PJ; Fonte - 4.290.000000, no valor de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020

RESPONSÁVEIS: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e Artcold Climatização de Ambientes e Manutenção Eireli.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/PSA/2016

Processo Original nº 4009/2016-3

Processo nº 00210077.000412/2020-51

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.

Proponente: Associação Comunitária do Sitio Floresta e Adjacência

Município Severiano Melo/RN

Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação do plano de trabalho anexo ao convênio Nº 122/PSA/2016 conforme documento em anexo.

Data: 24 de novembro de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, João Cândido de Lima pela Proponente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ AVELINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Processo nº: 00210060.001694/2020-92

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA; CNPJ nº 05.052.764/0001-44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação dos prazos constantes da cláusula 8.1 - Do Prazo para Conclusão das Obras (Anexo III - Das Condições Particulares do Contrato), ficando acrescido o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo e o prazo de vigência por mais 160 (cento e sessenta) dias, prorrogando-o do dia 01 de dezembro de 2020 até dia 10 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º inciso IV da Lei nº 8.666/93;

II - A supressão quantitativa de serviços, na forma indicada na JUSTIFICATIVA (SEI nº 7206420) que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um decréscimo equivalente a 3,67% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor R\$ 55.464,99 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - O acréscimo quantitativo de serviços que repercutirá numa alteração orçamentária e financeira no importe de um aumento equivalente a 34,69% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 523.616,53 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme indicado na JUSTIFICATIVA (SEI nº 7206420) que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo e nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da readequação dos serviços e valores de que trata o presente Termo Aditivo importará num reflexo A MAIOR de 31,02%, do valor contratual original.

Do preço: O valor total deste Termo aditivo é de R\$ 468.151,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) sobre o valor originariamente contratado, passando o contrato ora aditado a corresponder ao valor total de R\$ 1.977.527,65 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140701 0. 1.48 44.90, Subação 140701 (Melhoria da Qualidade da Educação - Governo Cidadão), no Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda.

Amparo legal: art. 57, § 1º inciso IV, e § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Data de assinatura: 01/12/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Felipe Gurgel de Carvalho, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Processo nº: 00210038.005082/2020-56

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: A.R PROJETOS E CONSTRUÇÕES; CNPJ nº 40.761.454/0001-08

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - O acréscimo quantitativo de serviços, na forma indicada na JUSTIFICATIVA (SEI nº 7236478), que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um aumento equivalente a 7,75% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 94.132,82 (noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

II - A supressão quantitativa de serviços, na forma indicada na JUSTIFICATIVA (SEI nº 7236478), que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um decréscimo equivalente a 7,80% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor R\$ 94.692,74 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da readequação dos serviços e valores de que trata o presente Termo Aditivo importará num reflexo financeiro A MENOR de aproximadamente -0,05%, do valor contratual original.

Do preço: O presente Termo aditivo importará num decréscimo de R\$ 559,93 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) sobre o valor originariamente contratado, passando o contrato ora aditado a corresponder ao valor total de R\$ 1.508.660,38 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

Amparo legal: § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 02/12/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Romulo de Medeiros Cirne, pela Contratada.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Acordo de Empréstimo 8276-BR

Processo nº: 00210038.005148/2020-16

Programa: Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte

A Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, constituída nos termos da Portaria nº 153/2020 -GS/SEPLAN de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 20 de novembro de 2020, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório na modalidade Seleção de Consultores Individuais - Pessoa Física (SMI), do Aviso de Manifestação de Interesse nº 049/2020, para contratação 01 (uma) vaga de Consultoria Individual Especializada em Engenharia Biomédica, Processo Administrativo nº 00210038.005148/2020-16. Feito o julgamento, a Comissão de Licitação resolveu declarar CLASSIFICADO o seguinte candidato BRUNO LINHARES DE SOUZA do presente Certame Licitatório, a qual apresentou currículo substancialmente adequado às condições previstas no Aviso de Manifestação de Interesse nº 049/2020 e consoante os critérios estabelecidos nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD, para a referida modalidade.

A Ata de julgamento está à disposição dos interessados na sala de reuniões da Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Ronaldo Barros Pereira

Presidente

Comissão de Aquisição e Licitação

Projeto Governo Cidadão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

Processo nº: 00210038.004403/2020-03

Modalidade de licitação: CI

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: ROSILENE PEREIRA DA SILVA

Objeto: contratação de um profissional especializado em Comunicação Social, visando apoiar a Unidade de Gerenciamento do Projeto, na implementação das atividades previstas no Plano de Comunicação e Marketing do Projeto Governo Cidadão - Contrato de Empréstimo nº 8276-BR.

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2020

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 17.999,52

4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 3.599,90

EXERCÍCIO DE 2021

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação:140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 11.999,68

4490-47 - Obrigações Tributaria R\$ 2.399,94

Do valor: 35.999,04 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
Do prazo: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 02/12/2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Rosilene Pereira da Silva, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 00210020.000411/2020-61-SEI - Convênio nº 003/2020. DAS PARTES - IDEMA e a Associação de Proteção e Conservação Ambiental Cabo de São Roque 541.0030, Projeto Atividade - 104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais, Elemento de Despesa 33.50.41 - Contribuições, Elemento de Despesa 44.50.42 - Auxílios Fonte 100 - Recursos Ordinários. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA - Lucas Gabriel Veríssimo Pinheiro Da Silva - APC CABO DE SÃO ROQUE - DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo De Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 - Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Processo nº 02810006.002002/2020-26-SEI

O IDEMA, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias xerográficas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cópias de projeto xerográficas - papel 75g - monocromática, 70 (setenta) metros de cópias de projeto xerográficas - papel 75g - colorido, 200 (duzentas) unidades de cópias em papel 75g A4 - jato de tinta - colorido, 200 (duzentos) metros de plotagem em cad impressão papel 75g - monocromático, 200 (duzentos) metros de plotagem em cad impressão papel 75g - colorido, 70 (setenta) metros plotagem em cad impressão papel 75g - colorido com hachura, 80 (oitenta) metros digitalização de projeto em PDF/JPG - colorido, conforme proposta da vencedora (id.7351675), para atender as necessidades do IDEMA, com valor total de R\$ 11.035,00 (Onze mil e trinta e cinco reais), através da COPIART SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA., CNPJ: 40.766.164/0001-49. Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

OFÍCIO CIRCULAR Nº 51/2020

O Grupo Auxiliar de compras (GAC), através da Subcoordenadoria de Administração de Material (SUAM), convoca empresas do ramo, para apresentarem propostas de preços destinados C de flagração de uma Dispensa de Licitação com amparo no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme anexo I do ofício nº 51/2020, para aquisição de insumos para SUVAM. Os interessados deverão apresentar suas propostas em até 05 (Cinco dias úteis a partir da data de publicação), via e-mail (gacsaudern@gmail.com) ou comparecer a unidade, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 721 - Centro - Natal - RN, 59025600. CNPJ de nº 08241754000145, de 9:00h as 14:00h, do horário local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Máscara, tipo: respirador, tipo uso: carvão ativado, tipo fixação: duplo sistema tiras elásticas, clip nasal, válvula, características adicionais: classe pff2 (poeiras, fumos, névoas, vapores orgânicos), formato: concha, semifacial, tamanho regular	Caixa (com 100 unidades)	2
2	Luva borracha, material: látex natural, tamanho: médio, cor: verde, características adicionais: ambidestra, punho plissado, marcação alto relevo, tipo proteção: radiativo, biológico, químico	Unidade	25
3	Luva borracha, material: látex natural, tamanho: grande, cor: verde, características adicionais: ambidestra, punho plissado, marcação alto relevo, tipo proteção: radiativo, biológico, químico	Unidade	25
4	Kit de cubeta padrão para Verificação de Calibração Cloro Livre em equipamento Policontrol	kit	2
5	Kit de cubeta padrão para Verificação de Calibração Cloro Livre em equipamento Tecnopon	kit	2
6	Kit de cubeta padrão para Verificação de Calibração Cloro Livre em equipamento Dell Lab	kit	2
7	Kit de cubeta padrão para Verificação de Calibração Cloro Livre em equipamento Hach	kit	2
8	Kit de cubeta padrão para Verificação de Calibração Cloro Livre em equipamento Hanna	kit	2

Márcia Marques da Silva Lima

Subcoordenadora de Administração de Material

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação N 26/2020 - Processo - número: 00610335.000044/2020-31

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a empresa "ADNA CLEIDE SENA DE BRITO (ENDOFRIO)" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE: 1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à serviço de instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionados através da empresa ADNA CLEIDE SENA DE BRITO (ENDOFRIO), cujo valor total importa em R\$ de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 01 de dezembro de 2020.

Lana Lacerda de Lima

Diretora Geral Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017 - Processo 224.229/2017-8.

Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de exames de Ionograma com locação de equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários para realização dos exames.

Valor Estimativo: R\$ 10.221,93 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

Dotação orçamentária: 24131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 162 - Recursos do S.U.S. - Média e Alta Complexidade.

Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte pela Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho pela Contratada.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES - Adjudicação da empresa vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Licitação nº 829138 Empresas Vencedoras: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES EIRELI - ME - Lote: 01. Natal/RN, 01 de dezembro de 2020. Katiúcia Alves Lopes dos Santos. Pregoeira da CPL/HMAF

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 29/10/2020.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	und	226.800		FRACASSADO	
2	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÁMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	und	224.400	GRUFARMA COMERCIAL LTDA	MAXICOR	0,6934
3	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VÊS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	und	32.640		FRACASSADO	
4	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	und	287.200	SEQUIOIA CONFECCOES LTDA ME	SEQUIOIA	3,7600
5	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	und	282.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VIC PHARMA	1,9500
6	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTÉTRICA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHOG.	und	474.600	DELTA IND. E COMERCIO LTDA	CONFORT	1,2000
7	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTÉTRICA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHOM.	und	442.000	DELTA IND. E COMERCIO LTDA	CONFORT	1,050
8	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTÉTRICA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	und	123.400		FRACASSADO	
9	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	und	214.800		FRACASSADO	
10	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	und	240.000		FRACASSADO	
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	und	197.200		FRACASSADO	
12	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	par	1.555.600	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE	MEDFELL	1,4500
13	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	par	1.848.400	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE	MEDFELL	1,4600
14	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	par	1.439.600	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE	MEDFELL	1,2400
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	und	7.904.000		FRACASSADO	
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	und	21.752.000		FRACASSADO	
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	und	10.380.000		FRACASSADO	
18	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	und	17.000	GI INDUSTRIA	GI	11,7647

19	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	und	17.000	GI INDUSTRIA	GI	12,423
20	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G,M,F,C/FILTRO, DESCARTÁVEL	und	4.559.200	FRACASSADO		
21	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95)	und	107.600	DL -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	NUTRIEX	2,2500
22	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	und	2.700	FRACASSADO		
23	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	und	43.800	JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI EPP	MADEITEX/INOVA TEX	0,2500
24	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	und	4.200	T A -IND. E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA	TA	17,0000
25	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	und	3.184.000	FWILTON CAVALCANTE MONTEIRO	HN DESC	0,1287
26	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	und	3.640.000	FRACASSADO		

*Replicado por incorreção

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Contrato nº. 035/2020.

Contratante: Hospital Regional Tarcísio Maia e ADNA CLEIDE SENA DE BRITO (ADNA CLEIDE).

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado a serem instalados na área da Central de Abastecimento da Farmácia/CAF. Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do certame licitatório - modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2020, de acordo com a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, processo HRM nº 00610335.000043/2020-96.

Valor Estimativo Total: R\$ R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 - 3252.01 - Enfrentamento do Coronavírus de demais síndromes respiratórias agudas graves. 0001 - Rio Grande do Norte - Elemento de Despesa - 4490.5-34 - Maquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte: 100 - Recursos ordinários.

Vigência e Validade: Este contrato terá duração de 30 (trinta) dias, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Signatários: Lana Lacerda de Lima - CPF: 043.670.078-63 pela contratante e Adna Cleide Sena De Brito - CPF: 877.156.864-68 pela contratada.

Testemunhas: Maria Aparecida de Freitas Queiroga e José Maria da Silva.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo SEI nº 00610556000006/2020-83

Assunto: Serviços de conserto e manutenção de Microscópio de Fluorescência

Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI/CRA

Autorizo a contratação da P.R.S de Castro ME, CNPJ: 02.805.361/0001-30, no valor total de R\$ 14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais), referente ao de serviços de conserto e manutenção de Microscópio de Fluorescência do Sistema Automático de Cariotipagem do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto CRI/CRA, nos termos do presente processo, para atender as necessidades deste Centro, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal/RN, 03 de Dezembro de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Dr. João Machado

Extrato de Dispensa nº 32/2020 - Processo nº 00610315.000224/2020-51

OBJETO: Serviço especializado de confecção de crachás de identificação

Fundamento Legal: Art 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Beneficiário: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME

Livia Cristina Siqueira Garcia

Diretora Geral em substituição legal Natal,02 de dezembro de 2020.]

SESAP-CRI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo SEI nº 00610556000007/2020-28

Assunto: Contratação de serviço de marcenaria para setores de laboratório e reabilitação

Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI/CRA

Autorizo a contratação da empresa Casa e Companhia Serviços de Móveis Modular LTDA - ME, CNPJ: 09.658.180/0001-78, no valor total de R\$ 17.398,36 (Dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao Serviço de Marcenaria do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto CRI/CRA, nos termos do presente processo, para atender as necessidades deste Centro, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal/RN, 24 de Novembro de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 114/2020; Proc. 00610489.000268/2020-99

Objeto: aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: implante de Reservatório de Ommaya.

Fundamento: situação preconizada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 .

Valor Global: R\$ 789,65 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Beneficiária: KOMPAZO SAÚDE, CNPJ: 05.992.055/0001-49.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2020.

Processo nº 00610416.000004/2019-55.

Objeto: Serviços de Locação de Equipamentos de Bioquímica com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento dos insumos reagentes dos seguintes equipamentos: 02 (dois) Equipamentos Analisador Bioquímico Totalmente Automático e Randômico; 01 (um) Equipamento de Uroanálise; 01 (um) Equipamento de Ionograma; 01 (um) Equipamento de Contador de Hematologia com Contagem Diferencial de no mínimo 29 (vinte e nove) parâmetros.

Suspensão do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO do pregão 019/2020, diante do pedido de impugnação do edital, tempestivamente interposto pela empresa DIAGNO SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA. Tal suspensão se faz necessário para análise, e que será marcada nova data para abertura do certame licitatório.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2020.

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 44/2020.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Disponibilidade de Licitação de acordo com Art: 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo: 00610141.000386/2020-28

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Valor total: R\$ 4.022,48 (quatro mil e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

FONTE: 167

INTERESSADOS: MAGU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 02.202.263/0001-09

Endereço: Rua Xombre, 300, Conjunto Santarém, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.124-300.

A Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, publicado no DOE de Nº. 14.805 de 20 de novembro de 2020, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610141.000386/2020-28. Reconhece a Autorização de Disponibilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total de R\$ 4.022,48 (quatro mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Em sua atual redação.

Publique-se e cumpra-se

Natal, 02 de dezembro de 2020.

ALINE PATRICIA DOS SANTOS BEZERRA

Diretora Geral/HJPB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 43/2020.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Disponibilidade de Licitação de acordo com Art: 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo: 00610318.000033/2019-25

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EXPURGADEIRA)

Valor total: R\$ 6.316,00 (Seis mil, trezentos e dezesseis reais).

FONTE: 100

INTERESSADOS: EDEINOX PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ: 26.075.470/0001-08

Endereço: Rua Nivaldo Medvid, 130, BRCAO 02, Cidade Industrial, Curitiba, CEP: 81.460-080.

A Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, publicado no DOE de Nº. 14.805 de 20 de novembro de 2020, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000033/2019-25. Reconhece a Autorização de Disponibilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total de R\$: 6.316,00 (Seis mil, trezentos e dezesseis reais).

Em sua atual redação.

Publique-se e cumpra-se

Natal, 02 de dezembro de 2020.

ALINE PATRICIA DOS SANTOS BEZERRA

Diretora Geral/HJPB

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 04 (quatro) Regionais de Saúde Pública (URSAPS), A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 16/12/2020, às 9h e a sessão de disputa será no dia 16/12/2020 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 845325 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira CPL-SESAP/RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 52/2020.

PROCESSO: 00610867.000147/2020-92.

MODALIDADE: Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação - Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP.

OBJETO: substituição de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Maria Alice Fernandes, dispensando a servidora Maria de Fátima Martins de Araújo (matrícula: 98.189-3), e designando o servidor Henrique Paulo do Nascimento Freire (matrícula: 160.268-3), conforme Processo nº 00610867.000147/2020-92.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 06/11/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL-ROLO 250 G	Rob	59.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NEVOA	5,3500
2	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFILO, 10 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Rob	105.100	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CREMER	0,5900

3	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFONO, 15 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Rob	133.400	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CREMER	0,8400
4	ATADURA ORTOPÉDICA, TECIDO ALGODÃO HIDRÓFONO, 20 CM, 180 CM, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Rob	82.200	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CREMER	1,0400
5	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM, INDIVIDUAL	Rob	530.800	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE	ERIMAX	0,3600
6	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM, INDIVIDUAL	Rob	616.600	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE	ERIMAX	0,5300
7	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 180 CM COMPRIMENTO, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM, INDIVIDUAL	Rob	478.000	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE	ERIMAX	0,7300
8	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, INDIVIDUAL	Rob	5.500	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	POLAR FIX	1,2700
9	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rob	5.100	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CREMER	2,3300
10	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 400 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rob	5.000	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	POLAR FIX	3,4000
11	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADAÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE COM 50 UNDS	Pacote	60.000	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE	ERIMAX	41,4800
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CÍRURGICOS 91 M X 91 CM	Rob	35.300	SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	AMÉRICA MEDICAL	30,3900
13	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL, 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS 13 FIOS/ CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	3.600.000	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	AMERICAN MEDICAL	0,3970
14	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	135.000	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOTEXTIL	13,2000
15	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO, 100 MM X 4,50 M	Rob	115.500	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CREMER	5,8300
16	FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM X 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	Rob	29.400	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MISSNER	9,9000
17	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, USO HOSPITALAR, 19 MM X 50 M, BRANCA	Rob	38.800	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	HOSPFLEX	3,0257
18	FITA ADESIVA, PARA TESTE DE AUTOCLAVE, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M INDICADOR QUÍMICO, CLASSE	Rob	25.600	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	HOSPFLEX	2,5800

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 55/15.

PROCESSOS: 544305/2012-2 e SEI nº 00610708.000018/2020-27.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 44/2013.

INSTRUMENTO: Contrato nº 55/15.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, dispensando o servidor Luciano Oliveira G. da Silva (matrícula nº 215.390-4), e designando o servidor Jakson Rogério Ferreira de Lima (matrícula nº 204.767-5), conforme o processo SEI nº 00610708.000018/2020-27.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020.

PROCESSO: 00610682.000002/2020-50.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI.

Do Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a RETIFICAÇÃO das cláusulas listadas abaixo, em decorrência da correção dos equipamentos existentes em cada URSAP em consonância com a análise da CPS, conforme o disposto no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As cláusulas passarão a seguinte redação, mantendo as demais cláusulas inalteradas: CONTRATO Nº 122/2020 (...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 364.160,04 sendo R\$ 105.000,00 para peças e R\$ 259.160,04 para serviços, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas de R\$ 60.693,34, sendo R\$ 17.500,00 para peças e R\$ 43.193,34 para serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante toda a vigência do contrato os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 364.160,04, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.

Sendo R\$ 174.213,14 referentes ao período de 02/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 84.946,90 referentes ao período 01/01/2021 até 28/02/2021.

Programação: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339030.26 - Material Elétrico e Eletrônico. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.

Sendo R\$ 70.583,33 referentes ao período de 02/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 34.416,67 referentes ao período 01/01/2021 até 28/02/2021.

Da Vigência: Este aditivo tem vigência original vinculada ao CONTRATO 122/2020, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Werneck Lima de Carvalho, pela contratada.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

Assunto: Solicitação de contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos administrativos.

PROCESSO: 12610007.002928/2020-49

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - CNPJ: 18.876.112/0001-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, além de Diário Oficial da União, de acordo com o termo de referência (ID 7012263), parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Cm/Coluna	QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES
01	Publicação de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no formato centímetro/coluna	Cm/Coluna	96	08
02	Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, no formato centímetro/coluna	Cm/Coluna	60	10
03	Publicação de Atos Administrativos em jornal de Grande Circulação Nacional, no formato centímetro/coluna	Cm/Coluna	36	03

Parágrafo Primeiro: As publicações em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e grande circulação nacional deverão ser feitas em páginas indeterminadas e não nos classificados;

Parágrafo Segundo: Para o Jornal de grande circulação nacional deverá ser considerado Jornal com circulação mínima de 150.000 (cento e cinquenta mil) exemplares, considerando a média total de circulação de 2ª a sábado; tem circulação mínima em 03 (três) regiões do Brasil, dentro das 5 (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul, Centro Oeste) e atender a no mínimo 10 (dez) Estados Brasileiros;

Parágrafo Terceiro: Para o jornal de GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, deverá ser considerado a circulação mínima de 1.000 (mil) exemplares, considerando a média total de circulação de 2ª a sábado, auditados pelo Instituto Verificador de Circulação IVC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários ao atendimento desta contratação correrão à conta da dotação:

Projeto de atividade 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do contrato é estimado de R\$ 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta).

Natal, 02 de dezembro de 2020.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI

CNPJ nº. 18.876.112/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

Secretaria de Estado da Tributação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.003086/2020-52, ao abrigo das disposições contidas no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinada pelo caráter singular do objeto e exclusividade do fornecedor, que frustram a competição, condição necessária à realização de certame licitatório, e autoriza a contratação direta da Empresa ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR E CIA LTDA. (Espaço RUBRO - A Loja Oficial do AMÉRICA FC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.144.126/0003-76, para fornecimento e distribuição de 900 (novecentas) camisafis oficiais de jogo de futebol profissional da temporada 2020 do AMÉRICA FUTEBOL CLUBE exclusiva da Campanha "NOTA POTIGUAR VESTE O TORCEDOR DO RN", como parte da premiação oferecida aos cidadãos potiguares, escolhidos por sorteio, no âmbito da CAMPANHA NOTA POTIGUAR, instituída pela Lei nº 10.228/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 28.841/2019, ao custo unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020

Álvaro Luiz Bezerra

Secretaria Adjunto da Tributação

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2020 DE AQUISIÇÃO DE CAMISAS OFICIAIS DE JOGO DE FUTEBOL PROFISIONAL DA TEMPORADA 2020 DO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE COM A LOGOMARCA DA CAMPANHA NOTA POTIGUAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JUNIOR E CIA LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00310010.003086/2020-52.

OBJETO - Aquisição de Camisafis Oficiais de Jogo de Futebol Profissional da temporada 2020 do América Futebol Clube com a Logomarca da Campanha Nota Potiguar.

BASE LEGAL - Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22.132.04.122.0100.1580.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.31 - Sub-elemento 06 - Fonte 0.1.90

Local e data: Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

Assinaturas - Pela Contratante: Álvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação

Pela Contratada: Odeman Miranda de Araújo Junior - Proprietário da Empresa Odeman Miranda de Araújo Junior e CIA Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

João Paulo Viana Romão - CPF: 013.447.924-64

Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO: 00110054.001171/2020-81-SET.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na Confecção de medalhas, camisas e mascaras personalizadas, para a 8ª Corrida do Servidor Público, visando atender as necessidade do Programa de Governo em Qualidade de Vida a Saúde no Trabalho - PQVST
VALOR: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscientos e quarenta reais)
O Secretário Adjunto da Tributação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00110054.001171/2020-81-SET.

RESOLVE:
Dispensar do Procedimento Licitatório, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, para atender despesas com a Contratação da empresa MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME para Confecção de medalhas, camisas e mascaras personalizadas, para a 8ª Corrida do Servidor Público, visando atender as necessidade do Programa de Governo em Qualidade de Vida a Saúde no Trabalho - PQVST.
Natal, 02 de dezembro de 2020

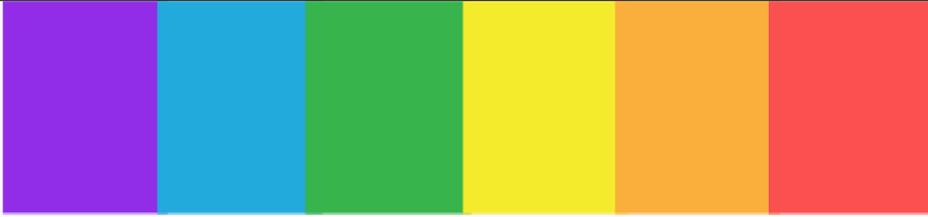
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Adjunto da Tributação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO Nº. 075-2020/SEAP - PROCESSO nº 06010012.001606/2020-51.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: GAVITRANS VEÍCULOS E CARGAS LTDA.
O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada no transporte de veículos, para realização do traslado de 05 (cinco) veículos Peugeot Expert da cidade de Mogi das Cruzes/SP para Natal/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.
Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34-132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E

REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO - 244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO No elemento de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMEN TO - 33.90.39.27 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, na fonte 100 - Recursos Ordinários.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deverão ser adequadas nas dotações acima identificadas no caso que lhe couber.
Gestor do contrato: DICKSON ALEXSON DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 208.268-8.
Local e Data: Natal/RN, 01 de dezembro de 2020.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e RENI APARECIDA SERAFIM, - Representante da Contratada.
Testemunhas: Damásio Pereira de Melo Neto - CPF: 201.989.304-53 e José Luciano Araújo de Lacerda - CPF: 107.527.574-18.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014-2016/SEJUC/RN - PROCESSO nº107656/2016-1.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: PEREIRA E PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
O objeto do presente instrumento contratual O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 014/2016/SEJUC-RN, que versa sobre a locação predial, no qual se encontra instalado o Centro de Detenção Provisória de Pamamirim-RN, com vistas a atender a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária-SEAP.
A prorrogação do presente aditivo é de 9 (nove) meses, correspondendo ao período de 01/01/2021 à 30/09/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Projeto/Atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO RN - - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO - 244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO . No elemento de despesa: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMEN TO - 33.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL , na fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deverão ser adequadas nas dotações acima identificadas no caso que lhe couber.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário, e aditivos subsequentes, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
Local e Data: Natal/RN, 26 de novembro de 2020.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, - Representante da Contratada.
Testemunhas: e José Luciano Araújo de Lacerda - CPF: 107.527.574-18 e Maria Ozanilda Dantas - CPF: 258.002.053-53.



**“DISCRIMINAÇÃO
POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E
IDENTIDADE DE GÊNERO
É ILEGAL E
ACARRETA MULTA.”**

LEI ESTADUAL Nº 9.036/2007



**GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago), - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

COMUNICADO

02/12/2020

Suspensão de atendimento na Promotoria de Justiça de Patu

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e à população em geral, que, em razão da mudança de endereço, ficará suspenso o atendimento ao público na Promotoria de Justiça de Patu nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2020.

As atividades retomam à normalidade no primeiro dia útil após o período de suspensão (15/12/2020).

Novo endereço da Promotoria de Justiça de Patu: Rua Celso Dutra de Almeida nº 58, Bairro Estação, Patu/RN - CEP: 59.770-000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 00965/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE	200229-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN Pendências/RN	05/11/2020 a 06/11/2020	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE	200229-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Patu/RN	03/11/2020 a 04/11/2020	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES	200650-2	ANALISTA DO MPE	Mossoró/RN Alexandria/RN	11/11/2020 a 11/11/2020	ATENDENDO A SOLICITAÇÃO REFERENTE AO Nº PROCEDIMENTO: 104.2020.000474, Nº CASO: 15476, É NECESSÁRIO VIAGEM PARA ALEXANDRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
FRANCIEUDES DA FONSECA CABRAL	200408-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN Macau/RN	04/11/2020 a 04/11/2020	VISITA A MACAU COM O OBJETIVO DE COLETAR AMOSTRAS DE IMÓVEIS (TERRENOS) PARA VER A POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO EM TERRENO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA AO SETOR DE OBRAS E PROJETOS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Patu/RN, Martins/RN, Marcelino Vieira/RN	27/10/2020 a 27/10/2020	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE PATU, MARCELINO VIEIRA E MARTINS, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, MORMENTE: SAU/DTI: RECOLHER BENS DANIFICADOS PARA CONSERTO PELO SAU/MOSSORÓ E ENTREGAR BENS CONSERTADOS; SSU: ENTREGAR BENS DE CONSUMO; SMA: LEVANTAR DEMANDAS (IMAGENS) PARA POSTERIOR RESOLUÇÃO; SCS: ADQUIRIR BENS VIA ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO; E CUMPRIR DEMANDAS DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVA E GERAL.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
TAÍS DE ARAÚJO MOURA	202269-9	ANALISTA DO MPE	Mossoró/RN Alexandria/RN	11/11/2020 a 11/11/2020	REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL URGENTE SOLICITADO PELA CATE NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 00966/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	21/10/2020 21/10/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 333/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	28/10/2020 28/10/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 333.2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	31/10/2020 01/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503.2020	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	03/11/2020 05/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00

***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	31/10/2020 31/10/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	03/11/2020 05/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	31/10/2020 31/10/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	03/11/2020 05/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	21/10/2020 21/10/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 333/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	28/10/2020 28/10/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 333/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	31/10/2020 01/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	31/10/2020 31/10/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA	***	03/11/2020 05/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 00982/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	
ALAIDE CORREIA ALVES DA SILVA	202964-2	ESTAGIÁRIO MP	Natal/RN Mossoró/RN	/04/11/2020 05/11/2020	a	ACOMPANHAR O SERVIDOR HEIDER BEZERRA SOARES DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL PARA APOIO TÉCNICO AO EVENTO AGENDA PROPOSITIVA DO MARCCO.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 00993/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	
ARTHUR RODRIGUE DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DO MPE	Natal/RN Pendências/RN	/19/11/2020 20/11/2020	a	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ. A OBRA ENCONTRA-SE NAS ETAPAS DE ACABAMENTOS E PINTURA.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
HAGACIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Acari/RN, Cacó/RN, Currais Novos/RN, Florânia/RN, Jardim de Piranhas/RN, Jardim do Seridó/RN, Parelhas/RN	27/10/2020 a 29/10/2020	a	VISITA REGULAR DA RREGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO COLHIDAS AS DEMANDAS LOCAIS NA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGI, HAVERÁ ÊNFASE EM: - DESLOCAMENTO PARA EFETUAR COMPRAS ATRAVÉS DE CARTÃO CORPORATIVO PARA SUPRIR DEMANDAS QUE NÃO POSSUEM COBERTURA DE CONTRATOS VIGENTES. - TRANSPORTE DE DOCUMENTOS DIVERSOS E PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS; - ENTREGA/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - EFETUAR ENTREGA DE MATERIAL EXTRA DO SUPRIMENTOS; - EFETUAR TRANSLADO ENTRE GAECO SERIDÓ E GAECO CENTRAL.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Campo Grande/RN, Upanema/RN	04/11/2020 a 04/11/2020	a	CONDUZIR O JARDINEIRO PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO TERRENO. ENTREGAR E RECOLHER DOCUMENTOS E MATERIAIS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Caratúbas/RN, Umarizal/RN	/09/11/2020 a 09/11/2020	a	CONDUZIR O JARDINEIRO PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO TERRENO. ENTREGAR E RECOLHER DOCUMENTOS E MATERIAIS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Apoá/RN	10/11/2020 a 10/11/2020	a	CONDUZIR O JARDINEIRO PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO TERRENO. ENTREGAR E RECOLHER DOCUMENTOS E MATERIAIS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Açú/RN	05/11/2020 a 05/11/2020	a	RECOLHER MATERIAL E DOCUMENTOS PARA REGIÃO.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO	200412-7	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Patu/RN	03/11/2020 a 04/11/2020	a	AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E INÍCIO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A N º 00999/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república da), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
EMANUEL HAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199635-5	AUXILIO GAECO	Natal/RN Brasília/DF	17/11/2020 20/11/2020	PARTICIPAR DA 1 REUNIÃO DO GNCOC EM BRASÍLIA (18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2020)	3,00	661,96	RS 1.985,88	RS 1.794,96

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A N º 01009/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república da), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ	199891-9	AUXILIO GAECO	Natal/RN Brasília/DF	17/11/2020 19/11/2020	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GNCOC	2,00	945,66	RS 1.891,32	RS 1.764,04

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A N º 01012/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república da), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA BEATRIZ DE ARAUJO DUARTE	200229-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN Pendências/RN	18/11/2020 19/11/2020	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ.	1,50	233,64	RS 350,46	RS 255,00
FRANCIEUDES DA FONSECA CABRAL	200408-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Açú/RN, Jucurutu/RN, Upanema/RN	17/11/2020 18/11/2020	VISTORIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXECUTADAS NAS PROMOTORIAS DE ASSU, UPANEMA E JUCURUTU	1,50	233,64	RS 350,46	RS 255,00
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Patu/RN, Afonso/RN, Martins/RN	05/11/2020 05/11/2020	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE PATU, ALMINO AFONSO E MARTINS, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: EFETUAR ENTREGA DE BENS DE CONSUMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL; RECOLHER BENS DE INFORMÁTICA PARA CONCERTO PELO SAU/MOSSORÓ; PROCEDER FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, CONFORME DESIGNAÇÃO, VIA PORTARIAS; LEVANTAR DEMANDAS ENVOLVENDO MANUTENÇÃO PREDIAL, A PEDIDO DO SETOR; BEM COMO RESOLUÇÕES DE DEMANDAS ENVOLVENDO AS DIRETORIAS GERAL E ADMINISTRATIVA SOBRE ATIVIDADES PRESENCIAIS (RETORNO - COVID-19).	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Mossoró/RN, Almino Afonso/RN	06/11/2020 06/11/2020	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE MOSSORÓ E ALMINO AFONSO, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: EFETUAR ENTREGA DE BENS DE CONSUMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL; RECOLHER BENS DE INFORMÁTICA PARA CONCERTO PELO SAU/MOSSORÓ; RECOLHER BENS DE INFORMÁTICA NO SAU/MOSSORÓ PARA DISTRIBUIÇÃO NA REGIÃO DE PAU DOS FERROS; E TRASLADAR DOCUMENTOS ENTRE AS REGIONAIS DE PAU DOS FERROS E MOSSORÓ.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Alexandria/RN, Marcelino Vieira/RN, Luís Gomes/RN, Martins/RN	10/11/2020 10/11/2020	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARCELINO VIEIRA E MARTINS, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, MORMENTE: PROCEDER FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CONFORME DESIGNAÇÃO VIA PORTARIAS 2093/2019 E 2095/2019-PGJ/RN; EFETUAR ENTREGA DE BENS DE CONSUMO; RECOLHER BENS DE INFORMÁTICA PARA CONCERTO PELO SAU/MOSSORÓ; TRASLADAR DOCUMENTOS; LEVANTAR DEMANDAS ENVOLVENDO MANUTENÇÃO PREDIAL, A PEDIDO DO SETOR; BEM COMO RESOLUÇÕES DE DEMANDAS ENVOLVENDO AS DIRETORIAS ADMINISTRATIVA E GERAL SOBRE ATIVIDADES PRESENCIAIS (RETORNO - COVID-19).	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00

JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Patu/RN, Portalegre/RN, Miguel/RN	São Paulo/RN 11/11/2020 a 11/11/2020	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE PATU, SÃO MIGUEL E PORTALEGRE, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, MORMENTE: PROCEDER FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CONFORME DESIGNAÇÃO VIA PORTARIAS 2093/2019-PGJ/RN E 2095/2019-PGJ/RN; EFETUAR ENTREGA DE BENS DE CONSUMO; RECOLHER BENS DE INFORMÁTICA PARA CONSERTO PELO SAU/MOSSORÓ; TRASLADAR DOCUMENTOS; LEVANTAR DEMANDAS ENVOLVENDO MANUTENÇÃO PREDIAL, A PEDIDO DO SETOR; BEM COMO RESOLUÇÕES DE DEMANDAS ENVOLVENDO AS DIRETORIAS ADMINISTRATIVA E GERAL SOBRE ATIVIDADES PRESENCIAIS (RETORNO - COVID-19).	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Mossoró/RN, Almino Afonso/RN	12/11/2020 a 12/11/2020	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE MOSSORÓ E ALMINO AFONSO, A FIM DE PROCEDER CUMPRIMENTOS DE DEMANDAS ENVOLVENDO A REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, ENVOLVENDO A GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, REDE E SEGURANÇA (GIRS) E SAU/MOSSORÓ, PARA PROCEDER CAPTAÇÕES DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A PEDIDO DA GIRS, EM ALMINO AFONSO; E RECOLHER COMPUTADOR NO SAU/MOSSORÓ, E REALIZAR ENTREGA E INSTALAÇÃO NA COMARCA DE ALMINO AFONSO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO	200412-7	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Patu/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN	18/11/2020 a 20/11/2020	VISTORIA EM TERRENO NA CIDADE DE SANTA CRUZ; VISTORIA NO PRÉDIO DA PJ DE CURRAIS NOVOS; AUXILIAR FISCALIZAÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA CONSTRUÇÃO DA PJ DE PATU.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00
SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO	199605-3	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / Santa Cruz/RN, Currais Novos/RN, Patu/RN	18/11/2020 a 20/11/2020	VIAGEM COM OS SEGUINTE OBJETIVOS: SANTA CRUZ: VISTORIA EM TERRENO; CURRAIS NOVOS: VISTORIA NO PRÉDIO DA PJ DE CURRAIS NOVOS; PATU: RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DA PJ DE PATU.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 01013/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 447/2020	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI Nº503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 170,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	07/11/2020 09/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 435,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	07/11/2020 09/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 435,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	12/11/2020 15/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	3,50	233,64	R\$ 817,74	R\$ 722,28
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 170,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	05/11/2020 05/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 0752020000539	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 170,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA	***	31/10/2020 31/10/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 170,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	31/10/2020 31/10/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 447/2020	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	05/11/2020 05/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00

***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	09/11/2020 10/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	1,00	233,64	RS 233,64	RS 170,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI Nº 503/2020	1,00	233,64	RS 233,64	RS 170,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA	***	12/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	3,50	233,64	RS 817,74	RS 722,28

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01021/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TOTAL	VALOR LÍQUIDO
RAFAEL SILVA PAES Pires GALVÃO	199654-1	AUXILIO GAECO	Natal/RN Brasília/DF	17/11/2020 20/11/2020	a	PARTICIPAR DE EVENTO DO GNCOC EM BRASÍLIA, NOS DIAS 18 A 19 DE NOVEMBRO	3,00	661,96	RS 1.985,88	RS 1.794,96

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01027/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	
ANA VIRGÍNIA ARAÚJO VERAS	200401-1	ANALISTA DO MPE	Natal/RN Mossoró/RN	17/11/2020 17/11/2020	a	REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PRIVADOS COMO SHOPPING S E CLINICAS NA CIDADE DE MOSSORÓ	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pa dos Ferros/RN / Caicó/RN, Marcelino Vieira/RN	17/11/2020 17/11/2020	a	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE CAICÓ E MARCELINO VIEIRA, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, MORMENTE: RECOLHER BENS DE INFORMÁTICA NA SEDE REGIONAL DE CAICÓ, ADVINDOS DO SAU/NATAL, E ENTREGAR NA UNIDADE MINISTERIAL DE MARCELINO VIEIRA.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
MARIANA AZEVEDO DE LIMA LEITE	199700-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN Mossoró/RN	18/11/2020 18/11/2020	a	REALIZAR VISTORIAS DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES DE MOSSORÓ/RN	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

P O R T A R I A Nº 01028/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TOTAL	VALOR LÍQUIDO
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	2,50	233,64	RS 584,10	RS 552,28
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,50	233,64	RS 584,10	RS 552,28
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	13/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,50	233,64	RS 584,10	RS 552,28
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,50	233,64	RS 584,10	RS 552,28
***	***	ANALISTA DO MPE	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
***	***	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	12/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	3,50	233,64	RS 817,74	RS 722,28
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	13/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	2,50	233,64	RS 584,10	RS 552,28
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	10/11/2020 10/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI Nº 503/2020	0,50	233,64	RS 116,82	RS 85,00

***	***	TÉCNICO DO MPE	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
-----	-----	----------------	-----	--------------------------	---	---	------	--------	------------	-----------

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01034/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	
MARIA EUGENIA BATISTA CORDEIRO	200175-6	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Natal/RN / Ipanguaçu/RN	09/11/2020 10/11/2020	a	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS JUDICIAIS EM IPANGUAÇU TENDO SIDO UTILIZADA COMO PONTO DE APOIO A CIDADE DE ASSÚ.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
MARIANA BARBOSA CARLOS DE ALMEIDA	200228-0	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Baraúna/RN, Areia Branca/RN	23/11/2020 24/11/2020	a	REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE ACESSIBILIDADE EM ESCOLAS DE BARAÚNAS E BANCO EM AREIA BRANCA	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01035/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	***	15/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	***	13/11/2020 13/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/11/2020 14/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 201,82
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	14/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 233,64
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	13/11/2020 14/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 201,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	14/11/2020 15/11/2020	a	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 503/2020	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 233,64

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01051/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS				
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	
ADAUTO CARVALHO DE MORAIS JÚNIOR	200211-6	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Mossoró/RN	30/11/2020 30/11/2020	a	REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES DIVERSAS EM MOSSORÓ/RN.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
ALDIVAN BEZERRA DE LIMA	202375-0	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	Natal/RN / Serra de São Bento/RN	13/11/2020 13/11/2020	a	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
ALDIVAN BEZERRA DE LIMA	202375-0	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	Natal/RN / Serra de São Bento/RN, Pedro Velho/RN	14/11/2020 14/11/2020, 15/11/2020 15/11/2020	a	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 233,64
ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Pendências/RN	26/11/2020 27/11/2020	a	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ. A OBRA ENCONTRA-SE NA ETAPA DE PINTURA E REVESTIMENTOS.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Pendências/RN	03/12/2020 04/12/2020	a	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ. A OBRA ENCONTRA-SE NA ETAPA DE PINTURA E REVESTIMENTOS.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Pendências/RN	10/12/2020 11/12/2020	a	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ. A OBRA ENCONTRA-SE NA ETAPA DE PINTURA E REVESTIMENTOS.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
DENIS FONSECA DE OLIVEIRA	199799-8	CHEFE DE SETOR	Natal/RN / Mossoró/RN	23/11/2020 23/11/2020	a	REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO COM A EQUIPE DE TERCEIRIZADOS E REPRESENTANTE DA EMPRESA	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
EUCLIDES BORGES DOS SANTOS	202029-7	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	Natal/RN / Serra de São Bento/RN	13/11/2020 13/11/2020	a	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00

EUCLIDES BORGES DOS SANTOS	202029-7	GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA	Nata/RN / Serra de São Bento/RN, Pedro Velho/RN	14/11/2020 14/11/2020, 15/11/2020 15/11/2020	a	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 233,64
FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	202030-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Nata/RN / Pau dos Ferros/RN	13/11/2020 16/11/2020	a	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	3,00	233,64	R\$ 700,92	R\$ 637,28
JOSÉ CLEISON DA COSTA	202371-7	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	Nata/RN / Pau dos Ferros/RN	13/11/2020 16/11/2020	a	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	3,00	233,64	R\$ 700,92	R\$ 637,28
LILIAN MARIA OLIVEIRA VIEIRA	200409-7	ANALISTA DO MPE	Nata/RN / Serra Negra do Norte/RN	24/11/2020 24/11/2020	a	ESTUDO PSICOSSOCIAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO	200412-7	ANALISTA DO MPE	Nata/RN / Patu/RN	25/11/2020 26/11/2020	a	AUXILIAR FISCALIZAÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA CONSTRUÇÃO DA PJ DE PATU.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
TAÍS DE ARAÚJO MOURA	202269-9	ANALISTA DO MPE	Nata/RN / Serra Negra do Norte/RN	24/11/2020 24/11/2020	a	REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL SOLICITADO PELA CATE NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01052/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	14/11/2020 15/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003 2019	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	31/10/2020 01/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003 2019	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 233,64
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003 2019	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	14/11/2020 15/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003 2019	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	14/11/2020 15/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003-2019	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	09/11/2020 10/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003 2019	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA	***	14/11/2020 14/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 003-2019	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 116,82
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA	***	14/11/2020 15/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROESP 0032019	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46
***	***	ASSESSOR TÉCNICO	***	14/11/2020 16/11/2020	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 503/2020	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 520,46

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 01082/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE	200229-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Pendências/RN	10/12/2020 11/12/2020	a FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 036/2019-PGJ.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00
FRANCIEUDES DA FONSECA CABRAL	200408-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Umarizal/RN, Luís Gomes/RN, Pau dos Ferros/RN, Martins/RN, Marcelino Vieira/RN, Portalegre/RN	30/11/2020 02/12/2020	a VISTORIA DE EXECUÇÃO DE BLOCOS DAS COBERTURAS DE ESTACIONAMENTO NAS PROMOTORIAS DE UMARIZAL, MARTINS, PORTALEGRE, LUÍS GOMES, MARCELINO VIEIRA E PAU DOS FERROS.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00
LEA VANESSA RODRIGUES LUZ CAVALCANTI	200164-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Umarizal/RN, Martins/RN, Portalegre/RN, Pau dos Ferros/RN, Marcelino Vieira/RN, Luís Gomes/RN, Alexandria/RN	30/11/2020 02/12/2020	a ACOMPANHAMENTO DO FISCAL FRANCIEUDES CABRAL NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA COBERTURAS EM DECORRÊNCIA DA SUBSTITUIÇÃO DO MESMO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS. BEM COMO VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIA DE ENGENHARIA NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 425,00

MARIANA AZEVEDO DE LIMA LEITE	199700-9	ANALISTA MPE	DO	Natal/RN / Mossoró/RN	01/12/2020 a 01/12/2020	REALIZAR VISTORIAS DE ACESSIBILIDADE EM MOSSORÓ/RN	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 85,00
SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO	199605-3	TÉCNICO MPE	DO	Natal/RN / Patu/RN	25/11/2020 a 26/11/2020	OBJETIVO DA VIAGEM É PROCEDER COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PJ DE PATU.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 255,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procurador-Geral de Justiça, em Natal, 26 de novembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1103/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 40/2020-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Argus Serviços Gerais Eireli, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas funções de auxiliar de serviços gerais, jardineiro e supervisor nas dependências do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Setor de Serviços Auxiliares para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de gestor do contrato nº 40/2020-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - gerenciar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes;

III - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual, e caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

IV - orientar o Fiscal Técnico na fiscalização do serviço contratado;

V - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, providenciando os trâmites necessários para aplicação de sanção administrativa, conforme previsão contratual e normativas institucionais;

VI - atestar a efetiva prestação do serviço contratado;

VII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal e da documentação trabalhista pertinentes ao contrato.

Art. 3º Designar fiscais técnicos para o contrato nº 40/2020-PGJ/RN, os servidores indicados, todos sem prejuízo de suas funções:

I - para a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Anexo I e V: Luciano Henrique Lourenço dos Santos, matrícula nº 199.387-9, e, em substituição, Jorge Luiz Bezerra Costa, matrícula nº 011.771-4;

II - para o Anexo II da Procuradoria-Geral de Justiça: José Francisco Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 199.387-9, e, em substituição, Edvaldo de Souza Ferreira, matrícula nº 167.882-5;

III - para o Anexo IV da Procuradoria-Geral de Justiça: Weged Gomes da Silva, matrícula nº 203.352-6, e, em substituição, Julliani Seixas Vicente, matrícula nº 199.695-9;

IV - para o Setor de Suprimentos: o Chefe do Setor de Suprimentos, e, em substituição, o Gerente de Material e Patrimônio;

V - para o Arquivo-Geral: o Chefe do Arquivo-Geral, e, em substituição, o Gerente de Documentação, Protocolo e Arquivo;

VI - para a Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal: Francinaldo das Chagas Batista, matrícula nº 199.546-4, e, em substituição, Francisco Atyla Trajano Bezerra, matrícula nº 202.363-6;

VII - para a Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró: Márcio Honorato de Melo, matrícula nº 199.397-6, e, em substituição, Diana Maria de Paula Moraes, matrícula nº 199.905-2;

VIII - para a Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim: Rita de Cássia Queiroz de Melo, matrícula nº 200.281-7, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Natal.

IX - para a Sede das Promotorias de Justiça das Comarcas da Região Natal, com exceção das Comarcas de Natal e Parnamirim: o Coordenador Administrativo Regional - Região Natal, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Macau;

X - para a Sede das Promotorias de Justiça das Comarcas da Região Macau: o Coordenador Administrativo Regional - Região Macau, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Natal;

XI - para a Sede das Promotorias de Justiça das Comarcas da Região Nova Cruz: Coordenador Administrativo Regional - Região Nova Cruz, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Caicó;

XII - para a Sede das Promotorias de Justiça das Comarcas da Região Caicó: Coordenador Administrativo Regional - Região Caicó, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Nova Cruz;

XIII - para a Sede das Promotorias de Justiça das Comarcas da Região Mossoró, com exceção da Comarca de Mossoró: o Coordenador Administrativo Regional - Região Mossoró, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Pau dos Ferros;

XIV - para a Sede das Promotorias de Justiça das Comarcas da Região Pau dos Ferros: o Coordenador Administrativo Regional - Região Pau dos Ferros, e, em substituição, o Coordenador Administrativo Regional - Região Mossoró;

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico:

I - fiscalizar se a execução da prestação do serviço atende as obrigações contratuais e estão em consonância com as atribuições estabelecidas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) pertinente a categoria de mão de obra residente contratada;

II - acompanhar o cumprimento do horário de trabalho dos prestadores de serviço, conforme estabelecido pelo Gestor do contrato, comunicando ao mesmo os casos de irregularidade;

III - comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato e à Contratada os casos de falta/ausência dos prestadores de serviço, certificando ao Gestor do contrato a devida substituição;

IV - observar se os prestadores de serviço estão devidamente fardados e utilizando os equipamentos de proteção individual, comunicando ao Gestor do contrato os casos de irregularidade;

V - relatar ao Gestor do contrato qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as obrigações contratuais que tenha conhecimento;

VI - encaminhar mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, o Relatório Circunstanciado da Prestação do Serviço, conforme modelo proposto pelo Gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 1º de dezembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Número do Procedimento: 202306210000032202008

Documento nº 842912 assinado eletronicamente por em 02/12/2020 16:36:50

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0171b842912.

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que fica reaberto o certame supracitado, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE NO-BREAK. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2020. O Edital modificado poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

JORGE ALVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 20/2020-PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que a autoridade superior decidiu pela admissibilidade e, no mérito, pelo provimento parcial do recurso apresentado pela empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME, para, tão somente, em consonância com o relatório complementar apresentado pela Comissão Permanente de Licitação considerar inexecutable para o item 02 a proposta da licitante ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME, sendo mantida nos demais aspectos a decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

Ademais, retornar-se-á o certame à fase de julgamento das propostas, para convocação das empresas remanescentes, a partir das 10h (horário de Brasília/DF) do dia 03 de dezembro de 2020.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2020.

JORGE ALVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0629.0000028/2020-93

OBJETO: Aquisição de serviços avançados de desbloqueio e extração de dados em laboratório forense especializado

FAVORECIDO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA com sede à Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 10º andar, salas 1005,1006,1007 e 1008, Vale do Sereno - Nova Lima/MG CEP: 34.000-000 CNPJ/MF: 05.757.597/0002-18

VALOR: R\$ 249.140,02 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 820212 assinado eletronicamente em 02/12/2020 16:08:30

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 008f820212.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0631.0000021/2020-58

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 028/2020

FAVORECIDO: DIEGO RAFAEL SILVA

CPF: 013.935.994-00 VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 840460 assinado eletronicamente em 02/12/2020 13:18:48

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9c8fa840460.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0631.0000018/2020-42

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 025/2020

FAVORECIDO: WESLEY AZEVEDO DE MEDEIROS CPF: 090.398.9845

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 840419 assinado eletronicamente em 02/12/2020 15:57:23

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d7177840419.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0631.0000019/2020-15

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 026/2020

FAVORECIDO: DANIELLE PIPOLO FILARDO CPF: 061.837.684-48

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 840432 assinado eletronicamente em 02/12/2020 15:40:48

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c8e4f840432.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0631.0000020/2020-85 ERIKA FABRÍCIO DA SILVA

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 025/2020

FAVORECIDO: ERIKA FABRÍCIO DA SILVA CPF: 096.097.734-19

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 840453 assinado eletronicamente por em 02/12/2020 15:51:51

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3b94e840453.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020-PGJ PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SERVIDOR EM RACK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, com sede no CCSW 05, Bloco B1, Loja 25/29/87/91/95, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680-550, E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09

OBJETO: Modificação da cláusula segunda (Da Vigência), item 2.1, do contrato inicial firmado em 13 de julho de 2020, tendo em vista a prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2020, em razão do tempo de produção e envio do componente com o objetivo de substituir outro que não atende ao estipulado no edital. VIGÊNCIA: Para o fornecimento dos produtos, o prazo de vigência deste contrato será contado da data de assinatura do termo inicial até 31/12/2020, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: assinado de forma digital em 02 de dezembro de 2020. Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 202306160000016202030

Documento nº 844821 assinado eletronicamente em 02/12/2020 17:07:34

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 815ce844821.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-PGJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESGOTOS SANITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, com sede à Rua Antônio Cabral de Brito, s/n, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.451.643/0001-63.

OBJETO: Modificação das cláusulas Quarta (Do valor), item 4.1 e Quinta (Da Vigência), item 5.1, do contrato firmado em 26 de junho de 2017.

VALOR: O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao serviço descrito em sua cláusula primeira, item 1.1, devendo ser informadas, durante todo o curso do contrato, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a previsão de recursos orçamentários atinentes ao serviço. VIGÊNCIA: Por força deste termo aditivo, o contrato passa a ter vigência por tempo indeterminado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020 Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 202306210000083202086

Documento nº 842276 assinado eletronicamente em 02/12/2020 12:35:17

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dfa43842276

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:

1) Notícia de Fato nº 02.23.2373.0000023/2020-79 - Objeto: NEPOTISMO E LEI INCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN (datado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Izabel Cristina Pinheiro

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 022323730000023202079

Documento nº 781900 assinado eletronicamente por IZABEL CRISTINA PINHEIRO

na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 23/11/2020 09:18:25

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a513e781900.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 33ª ZONA - MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-340.

Fone: (84)99972-3356 e-mail: 18pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA nº 10/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio da Promotoria Eleitoral em exercício perante as 33ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com arrimo nos artigos 14, §10, c/c 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como no artigo 10, §3º da Lei 9.504/97, e na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a relevante função fiscalizatória do Ministério Público no pleito eleitoral, notadamente o de garantir o tratamento igualitário entre os candidatos, buscando vedar qualquer prática de fraude e/ou abuso de poder econômico, político ou dos meios de comunicação social;

CONSIDERANDO que o artigo 10, §3º da Lei 9.504/97 exige que seja respeitada, no mínimo, a cota de gênero de 30% (trinta por cento) do total de candidatas de determinada agremiação partidária;

CONSIDERANDO que o aspecto material prevalece sobre o formal;

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/PGE nº 01/2019 regulamentou a atuação do Ministério Público Eleitoral, inclusive o instrumento administrativo para viabilizar a consecução de sua atividade-fim e, consequentemente, estabeleceu a forma procedimental na condução para tal apuração, sob o amparo do art. 129 da Constituição, qual seja, o procedimento preparatório eleitoral, que terá prazo de 60 (sessenta) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, na forma do artigo 62 da respectiva portaria;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL com a finalidade de apurar, diante da votação existente, se o PATRIOTA cumpriu materialmente a cota de gênero;

1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: De ofício.

1.1 - PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PATRIOTA;

1.2 - FUNDAMENTO LEGAL: 14, §10, c/c 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como no artigo 10, §3º da Lei 9.504/97;

1.3 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: Apurar se a cota de gênero foi materialmente observada pela agremiação partidária;

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1 - Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro - E-MP, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 79, da Portaria nº 01/2019-PGR/PGE;

2.2 - Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

2.3 - Comunique a instauração do presente Procedimento Preparatório, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, à Procuradoria Regional Eleitoral, no prazo de 5 dias, para ciência;

3 - Notifiquem-se as candidatas CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, por meio de whatsapp (84)* e pessoalmente no endereço RUA ALDERI PEREIRA RÉGIS, 91 APT 203 - ALTO DE SÃO MANOEL, Mossoró e EDINEIDE SILVA DA LUZ, por meio de whatsapp *e pessoalmente no endereço RUA ALDERI PEREIRA RÉGIS, 91 APT 203 - ALTO DE SÃO MANOEL, Mossoró, MARIA IRANI FELIX DE SOUZA, por meio de whatsapp * e pessoalmente no endereço RUA ALDERI PEREIRA RÉGIS, 91 APT 203 - ALTO DE SÃO MANOEL e GÊNIA CLAUDIA DA SILVA por meio de whatsapp * e pessoalmente no endereço RUA ALDERI PEREIRA RÉGIS, 91 APT 203 - ALTO DE SÃO MANOEL para apresentarem, querendo, defesa escrita no prazo de cinco dias, bem como para comparecerem no dia 10.12.2020 às 09:00 na sede da Promotoria de Justiça desta comarca.

Cumpra-se.

Mossoró - RN, 29 de novembro de 2020.

Hermínio Souza Perez Júnior

PROMOTOR ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 33ª ZONA - MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-340.

Fone: (84)99972-3356 e-mail: 18pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA nº 11/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio da Promotoria Eleitoral em exercício perante as 33ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com arrimo nos artigos 14, §10, c/c 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como no artigo 10, §3º da Lei 9.504/97, e na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a relevante função fiscalizatória do Ministério Público no pleito eleitoral, notadamente o de garantir o tratamento igualitário entre os candidatos, buscando vedar qualquer prática de fraude e/ou abuso de poder econômico, político ou dos meios de comunicação social;

CONSIDERANDO que o artigo 10, §3º da Lei 9.504/97 exige que seja respeitada, no mínimo, a cota de gênero de 30% (trinta por cento) do total de candidatas de determinada agremiação partidária;

CONSIDERANDO que o aspecto material prevalece sobre o formal;

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/PGE nº 01/2019 regulamentou a atuação do Ministério Público Eleitoral, inclusive o instrumento administrativo para viabilizar a consecução de sua atividade-fim e, consequentemente, estabeleceu a forma procedimental na condução para tal apuração, sob o amparo do art. 129 da Constituição, qual seja, o procedimento preparatório eleitoral, que terá prazo de 60 (sessenta) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, na forma do artigo 62 da respectiva portaria;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL com a finalidade de apurar, diante da votação existente, se o PSC cumpriu materialmente a cota de gênero;

1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: De ofício.

1.1 - PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PSC;

1.2 - FUNDAMENTO LEGAL: 14, §10, c/c 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como no artigo 10, §3º da Lei 9.504/97;

1.3 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: Apurar se a cota de gênero foi materialmente observada pela agremiação partidária;

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1 - Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro - E-MP, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 79, da Portaria nº 01/2019-PGR/PGE;

2.2 - Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

2.3 - Comunique a instauração do presente Procedimento Preparatório, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, à Procuradoria Regional Eleitoral, no prazo de 5 dias, para ciência;

3 - Notifiquem-se as candidatas mencionadas na certidão em anexo, além de KALINE DANTAS para comparecerem no dia 10.12.2020 às 10:00 na sede da Promotoria de Justiça desta comarca para serem ouvidas a respeito da campanha eleitoral realizada.

Cumpra-se.

Mossoró - RN, 29 de novembro de 2020.

Hermínio Souza Perez Júnior

PROMOTOR ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 33ª ZONA - MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-340.

Fone: (84)99972-3356 e-mail: 18pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA nº 12/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio da Promotoria Eleitoral em exercício perante as 33ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com arrimo nos artigos 14, §10, c/c 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como no artigo 10, §3º da Lei 9.504/97, e na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a relevante função fiscalizatória do Ministério Público no pleito eleitoral, notadamente o de garantir o tratamento igualitário entre os candidatos, buscando vedar qualquer prática de fraude e/ou abuso de poder econômico, político ou dos meios de comunicação social;

CONSIDERANDO que o artigo 10, §3º da Lei 9.504/97 exige que seja respeitada, no mínimo, a cota de gênero de 30% (trinta por cento) do total de candidatos de determinada agremiação partidária;

CONSIDERANDO que o aspecto material prevalece sobre o formal;

CONSIDERANDO que a Portaria PGR/PGE nº 01/2019 regulamentou a atuação do Ministério Público Eleitoral, inclusive o instrumento administrativo para viabilizar a consecução de sua atividade-fim e, consequentemente, estabeleceu a forma procedimental na condução para tal apuração, sob o amparo do art. 129 da Constituição, qual seja, o procedimento preparatório eleitoral, que terá prazo de 60 (sessenta) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, na forma do artigo 62 da respectiva portaria;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL com a finalidade de apurar, diante da votação existente, se o PSDB cumpriu materialmente a cota de gênero;

1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: De ofício.

1.1 - PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PSDB;

1.2 - FUNDAMENTO LEGAL: 14, §10, c/c 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como no artigo 10, §3º da Lei 9.504/97;

1.3 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: Apurar se a cota de gênero foi materialmente observada pela agremiação partidária;

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1 - Autue-se e registre-se no Sistema Eletrônico de Cadastro - E-MP, bem como afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 79, da Portaria nº 01/2019-PGR/PGE;

2.2 - Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

2.3 - Comunique a instauração do presente Procedimento Preparatório, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, à Procuradoria Regional Eleitoral, no prazo de 5 dias, para ciência;

3 - Notifiquem-se as candidatas mencionadas na certidão em anexo, para comparecerem no dia 10.12.2020 às 11:00 na sede da Promotoria de Justiça desta comarca para serem ouvidas a respeito da campanha eleitoral realizada.

Cumpra-se.

Mossoró - RN, 29 de novembro de 2020.

Hermínio Souza Perez Júnior

PROMOTOR ELEITORAL

AVISO DE ARQUIVAMENTO 565151

Ref.: Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000043/2020-08

A 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000043/2020-08, cujo o objeto é "Direito individual indisponível - Verificar possível situação de risco de idoso não identificado".

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo interpor recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público deste Estado, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 24/11/2020.

Guglielmo Marconi Soares de Castro Promotor de Justiça

PORTARIA

Representado: Centro Integrado de Operações de Segurança Pública do Estado.

Objeto: Apurar a (in)suficiência da estrutura e dos equipamentos de trabalho do atendimento do 190 -CIOSP de Mossoró.

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução nº 012/2009- CPJ, com a redação dada pela Resolução nº 006/2018-CPJ), considerando o recebimento de notícias a respeito da dificuldade e/ou demora no atendimento das ligações para o Disque 190;

Considerando a necessidade de apurar se a Polícia Militar de Mossoró possui estrutura e equipamentos de trabalho suficientes para a boa prestação de seus serviços, em especial no atendimento das demandas do número 190.

Considerando a inexistência de elementos suficientes para a instauração direta do presente procedimento e diante da necessidade de empreender diligências, a fim de colher maiores esclarecimentos acerca dos fatos, para melhor orientar as medidas judiciais ou extrajudiciais a serem inicialmente tomadas a respeito do assunto, com supedâneo no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23/2007-CNMP e arts. 15 e 16 da Resolução nº 012/2018-CPJ, determino a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, e, por conseguinte, DELIBERO:

1) a atuação, o registro e a publicação da presente portaria;

2) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução nº 0 12/20 18-CPJ.

3) que seja oficiado ao Comandante do Centro Integrado de Operações Segurança Pública do Estado - CIOSP, a fim de que este informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca do quantitativo de pessoal, estrutura e equipamentos existentes para o atendimento da população de Mossoró, devendo esclarecer, ainda, as dificuldades existentes e razões da demora no atendimento das ligações para o Disque 190;

Cumpra-se, com as cautelas legais.

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 032323540000541202038

Documento nº 821493 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS

na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 27/11/2020 12:44:22

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 00a5c821493.

PORTARIA

Representado: 12º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró

Objeto: Dispõe sobre a instauração de procedimento preparatório para apurar se o 12º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró dispõe de instrumentos de menor potencial ofensivo suficientes para a observância das diretrizes da Lei nº 13.060/2014.

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução nº 012/2009- CPJ, com a redação dada pela Resolução nº 006/2018-CPJ),

Considerando a necessidade de se averiguar a existência de instrumentos suficientes de menor potencial ofensivo à disposição do 12º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró;

Considerando a necessidade da tomada de providências no sentido de fazer cumprir, no âmbito da Polícia Militar de Mossoró, as diretrizes da Lei n.º 13.060/2014 quanto à disseminação de instrumentos de menor potencial ofensivo que possibilitem a todo agente de segurança pública o uso racional da força;

Considerando a necessidade de empreender diligências, a fim de colher maiores esclarecimentos acerca dos fatos, para melhor orientar as medidas judiciais ou extrajudiciais a serem inicialmente tomadas a respeito do assunto, com supedâneo no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23/2007-CNMP e arts. 15 e 16 da Resolução nº 012/2018-CPJ, determino a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, e, por conseguinte, DELIBERO:

- 1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
- 2) a requisição ao Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró que preste, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:
 - a) qual o número de instrumentos de menor potencial que estão atualmente em condições de uso no 12º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró;
 - b) se existe algum ato ou estudo indicando o número ideal de instrumentos de menor potencial ofensivo que deveria estar à disposição da referida unidade policial;
 - c) se a Polícia Militar cumpre o disposto no artigo 5º da Lei n.º 13.040/2014 no sentido de fornecer aos policiais militares lotados no 12º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força;
 - d) se existe algum procedimento administrativo tendente à aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo e, em caso negativo, se há algum planejamento para tal aquisição;
- 3) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ. Cumpra-se, com as cautelas legais.

(documento assinado eletronicamente)
RODRIGO PESSOA DE MORAIS
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 03232354000540202065

Documento nº 822327 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS

na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 29/11/2020 13:52:48

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9cedf822327

PORTARIA

Representado: 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró

Objeto: Apurar se o 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró dispõe de instrumentos de menor potencial ofensivo suficientes para a observância das diretrizes da Lei n.º 13.060/2014.

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ),

Considerando a necessidade de se averiguar a existência de instrumentos suficientes de menor potencial ofensivo à disposição do 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró;

Considerando a necessidade da tomada de providências no sentido de fazer cumprir, no âmbito da Polícia Militar de Mossoró, as diretrizes da Lei n.º 13.060/2014 quanto à disseminação de instrumentos de menor potencial ofensivo que possibilitem a todo agente de segurança pública o uso racional da força;

Considerando a necessidade de empreender diligências, a fim de colher maiores esclarecimentos acerca dos fatos, para melhor orientar as medidas judiciais ou extrajudiciais a serem inicialmente tomadas a respeito do assunto, com supedâneo no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23/2007-CNMP e arts. 15 e 16 da Resolução nº 012/2018-CPJ, determino a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, e, por conseguinte, DELIBERO:

- 1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
- 2) a requisição ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró que preste, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:
 - a) qual o número de instrumentos de menor potencial que estão atualmente em condições de uso no 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró;
 - b) se existe algum ato ou estudo indicando o número ideal de instrumentos de menor potencial ofensivo que deveria estar à disposição da referida unidade policial;
 - c) se a Polícia Militar cumpre o disposto no artigo 5º da Lei n.º 13.040/2014 no sentido de fornecer aos policiais militares lotados no 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força;
 - d) se existe algum procedimento administrativo tendente à aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo e, em caso negativo, se há algum planejamento para tal aquisição;
- 3) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ. Cumpra-se, com as cautelas legais.

(documento assinado eletronicamente)
RODRIGO PESSOA DE MORAIS
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 03232354000539202092

Documento nº 822325 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS

na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 29/11/2020 13:51:59

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 26a71822325. Pág.1

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

Procedimento Preparatório nº 03.23.2354.0000534/2020-33

PORTARIA

Representado: 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró.

Objeto: Dispõe sobre a instauração de procedimento preparatório para apurar as condições de acessibilidade do prédio do 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró.

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, no uso das atribuições concernentes à fiscalização das estruturas físicas e equipamentos de trabalho das instituições de segurança pública quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ), Considerando que 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró foi construído antes da NBR 9050/2015, a qual estabelece a necessidade de observância de regras de acessibilidade em edificações; Considerando a necessidade de coletar elementos técnicos a respeito da eventual necessidade de adequação do referido estabelecimento policial militar às normas de acessibilidade, Considerando a necessidade de empreender diligências, a fim de colher maiores esclarecimentos acerca dos fatos, para melhor orientar as medidas judiciais ou extrajudiciais a serem inicialmente tomadas a respeito do assunto, com supedâneo no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23/2007-CNMP e arts. 15 e 16 da Resolução nº 012/2018-CPJ, determino a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, e, por conseguinte, DELIBERO: 1) a autuação, o registro e a publicação da presente portaria; 2) a solicitação ao NATE - Mossoró de elaboração de laudo técnico de acessibilidade no prédio do 2º Batalhão da Polícia Militar de Mossoró, localizado na Av. Aldemir Fernando, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-150. 3) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ. Cumpra-se, com as cautelas legais.

(documento assinado eletronicamente)

27 de novembro de 2020

RODRIGO PESSOA DE MORAIS Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA

Rua Basílio Barbalho, nº 173, Vila Helena - Goianinha/ RN

Aviso de Arquivamento

Notícia de Fato - nº 076.2019.001458

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 076.2019.001458 instaurada a partir de denúncia anônima, relatando supostas irregularidades nos licenciamentos de obras na praia de Pipa, em Tibau do Sul/RN, Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2020.

DANIEL FERNANDES DE MELO LIMA Promotor de Justiça

Portaria nº (conforme rodapé do documento)

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, e RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o 31.23.2344.0000551/2020-24, nos termos que seguem. OBJETO: Acompanhar a execução da política pública de oferta das cirurgias ginecológicas pelo Município de Natal.

FUNDAMENTO JURÍDICO-NORMATIVO: Artigos 6º, 196 e 197 da CRFB/88 e Lei nº 8.080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/SMS.

REPRESENTANTE: de ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP. 2) comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento 3) junte-se a cópia integral da NF nº 528/20. 4) encaminhe-se ofício à SMS/Natal para que remeta, no prazo máximo de 10(dez) dias, informações detalhadas sobre: a) a oferta de consultas e cirurgias ginecológicas: oferta na rede própria; b) contratação (quantidade, regulação, demanda reprimida). 5) seja expedido ofício à Maternidade Escola Januário CiccoMEJC, solicitando, se possível no prazo de até 10(dez), as seguintes informações relativas à oferta de cirurgias ginecológicas objeto de contratação com a SMS/Natal: a) a agenda de cirurgias ginecológicas da Maternidade relativas à contratação com a SMS/Natal e qual o quantitativo/percentual ofertado atualmente. b) a fila de espera para cirurgias ginecológicas pelo SUS relativas à contratação com a SMS/Natal. Publicações e comunicações necessárias, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Natal, 01/12/2020 Cumpra-se.

Gilcilene da Costa de Sousa Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 312323440000551202024

Documento nº 839917 assinado eletronicamente por GILCILENE DA COSTA DE SOUSA na função de PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4a1b5839917.

Portaria nº (conforme rodapé do documento)

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, e RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o 32.23.2344.0000552/2020-77, nos termos que seguem. OBJETO: Acompanhar a prestação dos estágios e contrapartidas devidas pelas Instituições de Ensino em razão de estágios em unidades da rede da SMS/Natal no período de 2020/2021.

FUNDAMENTO JURÍDICO-NORMATIVO: Lei 11.788/2008.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/SMS.

REPRESENTANTE: de ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento e 3) junte-se aos autos o documento que segue com esta Portaria. Publicações e comunicações necessárias, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Cumpra-se.
Natal 01/12/2020

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 322323440000552202077

Documento nº 840968 assinado eletronicamente por GILCILENE DA COSTA DE SOUSA

na função de PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7a79d840968.

RECOMENDAÇÃO Nº 841494

Ref.: PA n.º 31.23.2043.0000018/2020-15

Atribuição: defesa dos direitos coletivos relacionados à saúde pública.

Objeto: Acompanhar a estruturação da linha de cuidado com a obesidade na atenção básica do município de Assu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu 3º Promotor de Justiça da comarca de Assu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO o conteúdo do Procedimento Administrativo em referência, em que a Secretaria de Saúde de Assu informou ao Ministério Público que pretende implantar a linha de cuidado para pacientes com sobrepeso e obesidade somente após o fim da situação de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19, não havendo atualmente organização mínima desses serviços para usuários com esse tipo de condição de saúde;

CONSIDERANDO que o acolhimento, avaliação e tratamento de pessoas com sobrepeso e obesidade são parte do tratamento integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser ofertados à população pelo município em atendimento ao disposto nos artigos 30, II, 198, II, da Constituição Federal e 7º, II, da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação n.º 3 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, em seus artigos 27 a 58, estabelece as diretrizes para a prevenção e o tratamento do sobrepeso e da obesidade no âmbito da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, estabelecendo uma série de deveres à rede de atenção básica municipal, desde a vigilância nutricional permanente nos serviços de saúde às ações para apoio ao autocuidado e colocação do paciente em Número do Procedimento: fluxo de tratamento multiprofissional, com acionamento dos diversos níveis de complexidade do sistema a depender das necessidades terapêuticas de cada caso; CONSIDERANDO que a existência dessa linha de cuidado e a preparação dos profissionais de saúde para executá-la fazem parte de obrigações permanentes do Sistema Único de Saúde, notadamente por sua relação com outras doenças crônicas também tratadas pelo sistema, não podendo deixar de ser implementada pelos serviços de saúde pública municipal, sob qualquer pretexto;

CONSIDERANDO que os serviços de cuidado com o sobrepeso e a obesidade possuem diversas características, finalidades e focos de atenção, muito dos quais sem relação com as dificuldades criadas pela pandemia de Covid-19, não podendo a Secretaria de Saúde de Assu simplesmente aguardar o fim dessa situação extraordinária para o cumprimento de seus deveres quanto eles, sob pena de negligência e omissão injustificáveis em assunto de extrema relevância para a saúde de muitos usuários do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento das normativas explícitas que regem o sistema único de saúde pode configurar prática de improbidade administrativa prevista no art. 11, I e II, da Lei 8.429/92;

Resolve RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito de Assu, Gustavo Soares, e ao Secretário de Saúde do município, Vicente Carlos Chimbina Júnior, que, em até 30 dias, realizem planejamento para a implantação efetiva da linha de cuidado ao sobrepeso e à obesidade nos serviços de saúde da atenção básica do município durante o ano de 2021, seguindo as diretrizes dos artigos 27 a 58 da Portaria de Consolidação n.º 3 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, e demais documentos técnicos produzidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde sobre o assunto, incluindo a divisão de trabalho entre as unidades básicas de saúde sobre o tema, a capacitação dos profissionais para o tratamento, a definição do fluxo de cuidado e acompanhamento dos pacientes, a identificação ativa de potenciais casos pelos profissionais de saúde, a estruturação dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico necessários, notadamente nutricionais, e a definição dos serviços de maior complexidade para o encaminhamento de pacientes que necessitem de outros níveis de cuidado não realizados no âmbito da atenção básica, devendo o planejamento conter as etapas e prazos necessários para o início dos serviços da linha de cuidado, bem como referência a eventuais atos normativos a serem publicados para aprovar o planejamento feito e dispor sobre as demais instruções necessárias para por em prática o fluxo de atendimento dos pacientes. Requisita-se ainda que, em até 10 dias do recebimento desta Recomendação, informe esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento de seus termos e as medidas a serem adotadas para sua concretização, dentro dos prazos concedidos. Fica ainda consignado que o não cumprimento desta Recomendação, no prazo referido ou em outro posteriormente definido, levará o Ministério Público a adotar todas as providências judiciais cabíveis para assegurar a observância, por parte da Prefeitura de Assu, das regras do Sistema Único de Saúde relativas ao acolhimento e tratamento de pacientes com sobrepeso e obesidade, bem como para a apuração de eventual responsabilidade do gestor pela continuidade injustificada da situação omissiva tratada nesta Recomendação.

Assu, 1º de dezembro de 2020.

Alexandre Gonçalves Frazão

3º Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

Rua São José, s/n, Quirambu, Monte Alegre/RN - CEP 59182-000

Ref.: Inquérito Civil nº 083.2020.000405

RECOMENDAÇÃO (Documento 2020/0000422238)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art.129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso, I, da Lei n.º 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96 e ainda, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art.69, parágrafo único, d, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que essa norma constitucional de proibição de cumulação de vencimentos no setor público estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público; CONSIDERANDO que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados-membros e Municípios, que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte), "ressalvas as exceções previstas na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos, ainda que temporários, na administração direta ou indireta do Estado, observado, ainda, o disposto nos artigos 70, § 3 e 223";

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, XVI, veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: (i) a de dois cargos de professor, (ii) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e (iii) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo constitucional aplica-se às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

CONSIDERANDO que os servidores acumulam dois cargos ilícitos, pois, exercem junto à Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN os cargos de professor, cumprindo jornada de 30h semanais e, também no Estado, os cargos de Auxiliar administrativo/secretaria/serviços gerais, com jornada de 40h semanais, enquanto a Constituição lhes permite acumular apenas dois, havendo compatibilidade de horários e que não sendo os dois de professor, o outro, seja estritamente técnico.

RECOMENDA:

Aos servidores: Cleonilda Maria de Souza, Flávio Ferreira da Silva, Francisco Marcelon Andrade, Maria Cleide Ribeiro de Oliveira e Maria Hilda Duarte Pinheiro, que NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, opte por um dos cargos públicos que ocupa, sob pena de ser presumida a sua má-fé e, via de consequência, ser obrigado a devolver ao erário TODOS os valores decorrentes da acumulação ilegal de tais cargos.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP-PP, por meio eletrônico.

Monte Alegre/RN, 02 de dezembro de 2020.

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE

Promotora de Justiça

AVISO nº 2020/0000418611

A Promotora Eleitoral da 34ª ZE, nos termos do artigo 63, §2º, da Portaria 01/2019-PGR/PGE, científica eventuais interessados da decisão de arquivamento da Notícia de Fato 095.2020.001818, que apurava eventuais irregularidades eleitorais supostamente cometidas pela Prefeita Rosalba Ciarlini Rosado, a qual era, à época, pré-candidata à reeleição nas eleições municipais de 2020, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação do presente aviso.

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2020

LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA

Promotor Eleitoral

Documento 2020/0000418611 criado em 23/11/2020 às 13:30

<http://consultampvirtual.mprn.mp.br/public/validacao/0f4630c9909d65537f0000636e42745>

AVISO nº 2020/0000418826

A Promotora Eleitoral da 34ª ZE procede a publicação na imprensa oficial do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 095.2020.001686, instaurado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelos partidos políticos, nas eleições proporcionais, do preenchimento de no mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada gênero, previsto no artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97, e no artigo 17, § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019, nas eleições municipais em Mossoró/RN, haja vista não haver interessado certo a ser cientificado, pois o presente procedimento foi registrado de ofício, nos termos do artigo 81, §3º, inciso I, da Portaria nº 01/2019 - PGR/PGE.

Mossoró/RN, 01 de dezembro de 2020

LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA

Promotor Eleitoral

Documento 2020/0000418826 criado em 23/11/2020 às 14:46

<http://consultampvirtual.mprn.mp.br/public/validacao/9f4647927e3e539148c84f396c4c46f5>

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 05/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo 10º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, David Costa Benevides, doravante denominado tomador do compromisso, e de outro, senhor Francisco Cassiano Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, RG 001.895.786 ITEP RN, CPF 070.520.774-93, filho de Francisco Cassiano Filho e Esmeraldina Damasceno Cassiano, residente à Rua Extremoz, n. 88, apartamento 208, bloco A, Residencial Viver, Nova Parnamirim, Telefone 99865 9558, adiante denominado compromitente; resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do que dispõe o § 6º, do artigo 5º da referida lei e inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA INFORMATIVA: O presente documento é firmado no curso do Inquérito Civil n. 04.23.2153000014/2020-96, instaurado por meio da portaria datada de 19 de novembro de 2020, para apurar a prática de poluição sonora decorrente do funcionamento do estabelecimento Cassiano, Rei do Caranguejo, em Parnamirim, com a finalidade de evitar que ocorra a perturbação do sossego dos moradores das proximidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A compromitente assume a obrigação de não promover música ao vivo em seu estabelecimento, enquanto (1) não observar em suas instalações normas técnicas de isolamento acústico aprovadas pelos órgãos oficiais; (2) não dispuser de licença ambiental e alvará de funcionamento; (3) não possuir a necessária autorização do órgão ambiental para realização de evento com música ao vivo, sendo todos estes requisitos cumulativos e não alternativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: No estabelecimento do compromitente não será executado som mecânico ou produzido qualquer ruído por meio de aparelhos de som ou amplificadores de som que sejam ouvidos de modo incômodo em via pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: O compromitente assume o compromisso de não servir bebidas ou comidas a veículos que estejam com equipamento de som ligado.

CLÁUSULA QUARTA: Toda emissão sonora provocada pelo empreendimento por meio de equipamento sonoro ou aparelho de televisão deverá permanecer em níveis inferiores aos índices permitidos na legislação municipal vigente, na Lei Estadual nº 6.621/94 e na NBR 10.151, devendo toda emissão sonora ser cessada às 23 horas.

CLÁUSULA QUINTA: O compromitente assume o compromisso de não colocar mesas e cadeiras sobre as calçadas ou logradouros se não tiver autorização específica para tanto dos órgãos municipais, notadamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEXTA: O compromitente assume o compromisso de acionar a Polícia Militar sempre que seus clientes insistirem em manter o som dos veículos ligados, de modo que os ruídos sejam ouvidos em via pública de forma incômoda, bem como de identificar os respectivos veículos, por meio de modelo e placa, com registro fotográfico ou filmagem, sempre que possível, sem risco para o funcionário do estabelecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de descumprimento das cláusulas anteriores, o compromitente incorrerá em multa no valor de R\$ 3.000,00 (mil reais), por cada fato que caracterize inobservância do pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de incidência da multa prevista nesta cláusula, o seu pagamento espontâneo, anterior ao ajuizamento de demanda judicial para tanto, ensejará o abatimento no percentual de trinta por cento (30%) de seu valor total;

CLÁUSULA OITAVA: O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica a sua cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido.

CLÁUSULA NONA: O valor das multas estipuladas, a critério do Ministério Público, poderá ser convertido total ou parcialmente em obrigação de dar bens/equipamentos em favor de instituição(ões) pública(s) ou privada(s) sem fim lucrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, mediante anuência do compromitente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo.

Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2020.

Francisco Cassiano Júnior

COMPROMITENTE

DAVID COSTA BENEVIDES

Promotor de Justiça - Tomador de compromisso

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS

Rua Manoel Norberto, 195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000

Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 100.2019.000321

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante nesta Promotoria de Justiça de Parelhas, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil Público nº 100.2019.000321 para apurar suposto pagamento indevido de gratificação de cargo de Secretário Municipal, de forma permanente, a servidores públicos municipais de Parelhas, sendo inicialmente apontados os servidores públicos efetivos Francisco Genidson de Azevedo Dantas, Maria de Lourdes Santos Silva e Joadi Nogueira;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que o artigo 129 inciso II, da Constituição Federal, dispõe que cabe ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; artigo 67, IV, alínea "d" da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa dos direitos assegurados na Constituição da República de 1988 sempre que necessário for para garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 69, I da Lei nº 141/1996;

CONSIDERANDO que o art. 69, inciso IV, alínea "d" da Lei nº 141/96 dispõe que compete ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte expedir recomendações aos órgãos e entidades da Administração Pública; CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Poder Público a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, em seus artigos 40 e 41 conceitua a figura do vencimento como "a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei" e remuneração como "o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei";

CONSIDERANDO que "vantagens pecuniárias são as parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento-base em decorrência de uma situação fática previamente estabelecida na norma jurídica pertinente", conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho 1;

CONSIDERANDO que são espécies de vantagens: os adicionais, as gratificações e as indenizações e que adicional caracteriza-se por ser uma "recompensa ao tempo de serviço do servidor, ou uma retribuição pelo desempenho das funções especiais, que fogem da rotina burocrática", segundo aduz Hely Lopes Meirelles, em citação feita por Carvalho Filho 2;

CONSIDERANDO que, conforme preleciona Hely Lopes de Meireles 3, existem dois tipos de Gratificação: a Gratificação de Serviço e a Gratificação Pessoal; CONSIDERANDO que a "Gratificação de serviço (propter laborem) é aquela em que a Administração Pública institui para recompensar riscos ou ônus decorrentes de trabalhos normais executados em condições anormais de perigo ou encargos para o servidor, tais como os serviços realizados com risco de vida e saúde" e que "essas gratificações só devem ser percebidas enquanto o servidor está prestando o serviço que as enseja, porque são retribuições pecuniárias pro labore faciendo e propter

laborem " isto pois "cessando o trabalho que lhes dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justificam, extingue-se a razão do seu pagamento. Daí porque não se incorporam ao vencimento";

CONSIDERANDO que a Gratificação Pessoal "ou, mais precisamente, gratificação em razão de condições pessoais do servidor (propter personam), é toda aquela que se concede em face de fatos ou situações individuais do servidor, tais como a existência de filhos menores ou dependentes incapacitados para o trabalho (salário-família)" e, em razão disso, "podem ser auferidas independentemente do cargo, bastando que persista a relação de emprego entre o beneficiário e a administração, como ocorre com os que se encontram em disponibilidade ou na aposentadoria";

CONSIDERANDO que a vantagem indenizatória, por seu turno, almeja compensar o servidor em face da prática de algum ato que lhe ocasione prejuízo durante a função e não se incorporam à remuneração, não repercutem no cálculo dos benefícios previdenciários e não estão sujeitas ao imposto de renda;

CONSIDERANDO que muito embora seja denominada de gratificação, a finalidade da gratificação propter laborem é idêntica às das vantagens de natureza indenizatória;

CONSIDERANDO que, sobre a incorporação, a Lei Federal nº 8.112/1990, por meio do art. 49º, §1º 4, impede que as vantagens de natureza indenizatória se incorporem ao vencimento ou provento para qualquer efeito;

CONSIDERANDO que tal dispositivo é, inclusive, repetido pela Lei Complementar Estadual (LCE) nº 122/1994, in verbis : Art. 55. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações; 4 Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: (omissis) § 1o As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito

II - gratificações; III - adicionais. § 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito. (grifados)

CONSIDERANDO que dentre as vantagens pecuniárias, apenas as indenizatórias e as gratificações com natureza indenizatória não podem ser incorporadas à remuneração;

CONSIDERANDO que o artigo 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Parelhas - Lei Complementar nº 003/95 - estabelece que "ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de comissão ou de natureza especial é devida retribuição pelo exercício";

CONSIDERANDO que o art. 87 do mesmo estatuto prevê que "as vantagens individuais percebidas ininterruptas ou não, a qualquer título serão incorporadas aos vencimentos ou à remuneração, a partir do 6º (sexto) ano de sua percepção, a razão de 1/5 (um quinto) por ano calculadas pela média de cada ano ou do último ano, se mais benéfica, a ser regulamentada em lei";

CONSIDERANDO que a autonomia política e administrativa dos entes federados não é absoluta, devendo ser observados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, e Lei Orgânica, notadamente no que diz respeito ao regime jurídico do serviço público;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual impõe à Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, interesse coletivo;

CONSIDERANDO, que nos autos de Inquérito Civil nº 100.2019.000321, que ensejou a presente Recomendação, noticiou-se a incorporação de gratificação aos vencimentos dos servidores públicos efetivos Francisco Genidson de Azevedo Dantas, Maria de Lourdes Santos Silva e Joadi Nogueira em razão de terem ocupado cargos de secretário municipal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções gratificadas são aqueles de livre nomeação e exoneração, logo possuem natureza precária e, consequentemente, as parcelas remuneratórias referentes ao exercício de tais cargos também ostentam um caráter transitório;

CONSIDERANDO que a incorporação das aludidas verbas pecuniárias aos vencimentos do servidor estável ocupante dos cargos em comissão ou função gratificada desnatura o caráter pro labore faciendo dessas gratificações, ferindo a moralidade administrativa, pois uma vez cessada a atividade que originou a gratificação, igualmente cessa o direito à percepção da respectiva vantagem pecuniária;

CONSIDERANDO que as normas que amparam a incorporação ofendem os princípios da impessoalidade e da isonomia, uma vez que conferem um tratamento diferenciado aos servidores ocupantes de cargos em comissão, função gratificada ou cargo eletivo, beneficiando-os com o direito a incorporação após permanecerem por um curto espaço de tempo em detrimento dos demais servidores;

CONSIDERANDO que após a edição da Emenda Constitucional nº 20/1998, a incorporação de parcelas remuneratórias restou vedada, de forma que os atos normativos ofendem a regra inserta no artigo 40, § 2º, da Constituição Federal que, por simetria, se aplica aos regimes dos servidores estaduais e municipais, dispondo, in verbis: "os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão"; CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a gratificação extraordinária não garante a incorporação, nem direito adquirido, in verbis : Ementa: Direito adquirido. Gratificação extraordinária. Incorporação. Servidora estatutária.

1. Cessada a atividade que deu origem à gratificação extraordinária, cessa igualmente a gratificação, não havendo falar em direito adquirido, tampouco, em princípio da irredutibilidade dos vencimentos.

2. Recurso extraordinário a que se nega provimento. STF - RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE 338436 CE (STF) Data de publicação: 20/11/2008 (grifado);

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa que a Administração Pública possui, que a autoriza a exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos; Resolve RECOMENDAR ao Prefeito de Parelhas, Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, a adoção de todas as providências que se fizerem necessárias para que, em cumprimento às disposições constitucionais e em vista das circunstâncias ora apontadas:

1º) NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PROCEDA COM A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FITO DE SUPRIMIR A GRATIFICAÇÃO INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS, MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA E JOADI NOGUEIRA E QUAISQUER OUTROS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO SEMELHANTE, RESPEITANDO-SE AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA;

2º) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO INTERREGNO CONSTANTE DO ITEM "1º", INFORME AO MINISTÉRIO PÚBLICO A RESPEITO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INICIADOS, COM REMESSA DE CÓPIAS DOS RESPECTIVOS ATOS, BEM COMO LISTA COM O NOME DE OUTROS SERVIDORES PORVENTURA TAMBÉM ATINGIDOS POR ESTA RECOMENDAÇÃO;

3º) DORAVANTE, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REQUEREREM O BENEFÍCIO AQUI DISCUTIDO, SEJA INDEFERIDO PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS NESTA PEÇA, DIANTE DA PATENTE INCONSTITUCIONALIDADE DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO EM COMENTO AO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

I - O Sr. Prefeito deverá informar se aceitará a presente Recomendação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, devendo encaminhar resposta escrita informando as medidas adotadas para o seu cumprimento.

II - Desde já adverte-se que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o eventual ajuizamento de Ação Civil Pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, eis que o não atendimento injustificado já tem, de per si, o condão de configurar o dolo do agente descumpridor (art. 11 da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 - PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN.

Remeta-se esta Recomendação ao seu destinatário.

Parelas/RN, 30 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2019.000321

Documento 2020/0000385941 criado em 28/10/2020

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Procedimento Administrativo nº 117.2018.000167

Destinatária: Delegada-Geral de Polícia Civil

Objeto: competência privativa da Governadora do Estado para julgar processo administrativo disciplinar

RECOMENDAÇÃO Nº 19/2020/19ªPmJN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incisos II e VII, da Constituição da República, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, e:

I. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público o controle externo das atividades das forças estaduais de segurança pública, no âmbito do qual pode expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

II. Considerando que a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas" (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);

III. Considerando que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a atribuição para o exercício do controle externo da atividade policial, pelo Ministério Público, inclui a possibilidade de "requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível, podendo acompanhá-los e produzir provas" (art. 68, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996) e de, atuando como fiscal da lei, acompanhar todos os atos investigatórios e procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (art. 5º Lei Complementar Estadual nº 231/2002);

IV. Considerando que incumbe ao órgão do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais e periciais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; V. Considerando a remessa, pelo Exmº Sr. Corregedor-Geral da SESED de cópias do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018 (SEI nº 00510057.000091/2018-41) e de um despacho de sua autoria, para ciência e providências que entender convenientes ao feito (Ofício nº 277/2020/SESED - GABINETE DO CORREGEDOR/SESED, de 25.11.2020);

VI. Considerando, por fim, a fundamentação contida na Nota Técnica nº 07/2020, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 117.2018.000167, que segue anexa e deve ser considerada parte integrante da motivação desta recomendação, como se transcrita estivesse;

Resolve RECOMENDAR à Exmª Srª Delegada-Geral de Polícia Civil que se abstenha de julgar o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018 (SEI nº 00510057.000091/2018-41 ou 00510057.000091/2018-41), providenciando a imediata remessa do procedimento eletrônico ao gabinete da Governadora do Estado, em função da competência estabelecida no art. 195, inciso I, da Lei Complementar nº 270/2004.

Fica a autoridade destinatária intimada a informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas a partir desta recomendação.

A presente recomendação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP nº 164/2017).

Remeta-se ainda cópia desta recomendação, para conhecimento, ao Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Natal, 27 de novembro de 2020.

(Documento assinado eletronicamente)

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Procedimento Administrativo nº 117.2017.001083

Interessados: órgãos do sistema estadual de segurança pública

Objeto: remoção de cadáveres de vítimas falecidas em hospitais para a realização de perícia médico-legal no Instituto Técnico-Científico de Perícia

RECOMENDAÇÃO Nº 20/2020/19ªPmJN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incisos II e VII, da Constituição da República, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993 e na Resolução CNMP nº 164/2017, e:

I. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público o controle externo da atividade policial das forças estaduais de segurança pública, no âmbito do qual pode expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

II. Considerando que a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas" (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);

III. Considerando que o controle externo da atividade policial exercido pelo Ministério Público tem o objetivo de garantir a legalidade e eficiência do trabalho policial e de perícia criminal e visa, dentre outras finalidades, a assegurar o respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e nas leis e a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 67, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

IV. Considerando que incumbe ao órgão do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

V. Considerando a irregularidade apurada no Inquérito Civil nº 117.2017.001083, consistente na atuação de agentes funerários (particulares) no recolhimento e transporte de cadáveres de vítimas de morte violenta a serem submetidos a perícia médico-legal, executando atividade que, em princípio, seria de competência dos agentes de necropsia (art. 30, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 571/2016);

VI. Considerando que, em razão da alegada insuficiência de pessoal e de viaturas, o Instituto Técnico-Científico de Perícia e a Secretaria de Estado da Saúde Pública expediram a Portaria s/nº - SESAP/ITEP, de 18 de abril de 2017, que autoriza empresas prestadoras de serviços funerários a realizarem a remoção de cadáveres em unidades hospitalares e o transporte destes para unidades do Instituto de Medicina Legal, na capital e no interior, para que sejam realizadas as necropsias, e estabelece outras providências;

VII. Considerando as justificativas apresentadas pelo ITEP para a adoção do procedimento, entre as quais: a) as empresas funerárias conseguem prestar o serviço de remoção e transporte de corpos com agilidade, uma vez que a estrutura do ITEP, em especial de servidores e viaturas, não é suficiente para realizar essas atividades, em todo o estado, com rapidez; b) muitos hospitais não dispõem de câmaras frias para a conservação de cadáveres e a demora no traslado pode resultar no início da decomposição e putrefação, além da perda de elementos de prova, dificultando a perícia médico-legal; c) a remoção de cadáveres para perícia é precedida de expedição de guia cadavérica por autoridade da Polícia Civil competente para a investigação, a pedido da família da vítima ou da própria unidade de saúde, de geração de protocolo pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) e de comunicação à Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais (COINE) da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social; d) as informações são chechadas diariamente e comparadas com os dados coletados pelo ITEP no Sistema Integrado de Gestão de Perícias (SIGEP);

VIII. Considerando, por outro lado, o posicionamento externado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, em substituição, no despacho exarado no Processo SEI nº 05510079.000712/2019-05 em 5 de agosto de 2020, no qual, após examinar os argumentos dos diretores das divisões da PCRN (DHPP, DEICOR, DPGRAN e DPCIN), concluiu: "Diante das manifestações em sentido contrário dos Diretores que atuam na atividade-fim, manifesto-me desfavoravelmente ao conteúdo da Portaria Conjunta S/N SESAP-ITEP, de 18/04/2017 (SEI nº 3275191), opinando pela revogação da aludida portaria, posto que tal ato, ao nosso entender, autoriza às empresas funerárias contratadas por familiares de vítimas de mortes violentas falecidas em hospitais de todo o Estado do RN a conduzirem, após lavratura de boletim de ocorrência e expedição de requerimento de exame necroscópico pela autoridade policial, os corpos ao Instituto Médico Legal para a realização do exame e demais diligências periciais necessárias, procedimento que prejudica a coleta e preservação de informações, que, porventura, interessem à investigação criminal";

IX. Considerando, todavia, a informação, contida no Ofício nº 2003/2020/SESAP - GABINETE/SESAP, de 21 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Saúde Pública, de que foi realizada uma reunião no dia 30 de abril de 2020, na sede da Delegacia-Geral de Polícia Civil, com a participação do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, do Diretor-Geral do ITEP e da chefe da Polícia Civil, na qual ficou acordado (aparentemente de modo informal) que os projéteis de arma de fogo extraídos de pacientes vítimas de violência inter-

peço seriam identificados no hospital e encaminhados à DEGEPOP, devendo o hospital acrescentar no boletim de atendimento a localização geográfica onde ocorreu a agressão;

X. Considerando que, apesar da razoabilidade tanto das justificativas do ITEP e da SESAP (em função da insuficiência de estrutura dos respectivos órgãos) quanto das objeções da Polícia Civil, o fluxograma acordado na reunião mencionada no item anterior envolvem outros órgão não inseridos nas estruturas da SESAP e do ITEP, como a Polícia Civil, o CIOSP e a COINE, e devem ser disciplinados num instrumento que possa abrangê-lo, em substituição à Portaria s/nº - SESAP/ITEP, de 18 de abril de 2017;

XI. Considerando que a perícia criminal é considerada prova penal e, nessa condição, disciplinada no Código de Processo Penal (arts. 158 a 184), inclusive com as novas regras da cadeia de custódia trazidas pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida como Pacote Anticrime, que, dentre outras modificações na legislação criminal, inseriu os arts. 158-A a 158-F no CPP, inclusive com normas sobre o transporte, o recebimento e armazenamento dos vestígios coletados em vítimas de crimes (que, entretanto, não se confundem com o cadáver da própria vítima);

XII. Considerando, por fim, que a Constituição Estadual, no seu art. 66, parágrafo único, incisos I e II, fixa a competência dos Secretários de Estado para exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência e para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, disciplina que é reforçada pelo art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163/1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo estadual;

Resolve RECOMENDAR aos excelentíssimos senhores Secretários de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e da Saúde Pública que, no exercício de suas competências constitucionais e legais, expeçam, no prazo de 30 (trinta) dias, portaria ou resolução conjunta para disciplinar temporariamente (enquanto perdurar a insuficiência estrutural do ITEP e dos hospitais públicos), de forma clara e objetiva, os procedimentos operacionais e o fluxograma a serem observados por cada um dos diversos órgãos e entidades sob a sua coordenação e supervisão (ITEP, Polícia Civil, CIOSP, COINE e hospitais públicos) na remoção por empresas funerárias de cadáveres de vítimas de violência falecidas em unidades de saúde para a realização de perícia médico-legal em unidades do ITEP, na capital e no interior, com a observância das normas processuais penais inerentes à preservação da cadeia de custódia de vestígios coletados nos respectivos corpos (notadamente projéteis de arma de fogo), em substituição à Portaria s/nº - SESAP/ITEP, de 18 de abril de 2017, com a consequente e simultânea revogação desta.

Ficam as autoridades destinatárias intimadas a informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas a partir desta recomendação, em especial se a acataram ou não, a fim de que, na última hipótese, sejam adotadas outras providências legais.

A presente recomendação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP nº 164/2017), bem como remetida por mensagem eletrônica ao CAOP Criminal, para conhecimento.

Remetam-se ainda cópias desta recomendação, apenas para conhecimento, à Delegada-Geral de Polícia Civil e ao Diretor-Geral do ITEP.

Natal, 2 de dezembro de 2020.

(Documento assinado eletronicamente)

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Avenida Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP 59900-000 Telefone/fax: (84) 99972.1936

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil."; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação do referido Procedimento Preparatório e a necessidade de dar continuidade às investigações, no intuito de definir as providências a serem tomadas por este Órgão Ministerial no caso; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de acompanhar e fiscalizar O abastecimento de água no Sítio Carnaubinha, Zona Rural de Encanto/RN, determinando como diligências iniciais:

a) atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;
b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da cidadania, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) ofício-se a Prefeitura do Encanto/RN, requisitando informações e providências acerca do problema alegado.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 312321810000012202047

Documento nº 844057 assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 02/12/2020 10:51:08
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6c3b6844057

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2389.0001107/2020-59, instaurada com o objetivo de "Apurar o andamento da investigação do homicídio de Felipe Leopoldo de Lima."

São Gonçalo do Amarante/RN, 02/12/2020

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça em Substituição Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN

Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000

Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

AVISO Nº 006/2020.

A Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna/RN torna pública, para os devidos fins, a(s) promoção(ões) de arquivamento do(s) feito(s) abaixo listado(s), podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da(s) promoção(ões) do(s) arquivamento(s) aludido(s);

1 - Inquérito Civil nº 04.23.2291.0000003/2015-84, que teve por objeto de investigação: "Apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório Dispensa nº 005/2014, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal para o abastecimento do Hospital e das unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município ."

2 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03.23.2044.0000030/2020-55, que teve por objeto de investigação: "Averiguar eventual prática de nepotismo em virtude da contratação do médico Ítalo Fernandes do Nascimento, filho da Prefeita de Baraúna/RN, por parte da empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial (SAMA), para prestar serviços ao Município de forma terceirizada". Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2020.

DIOGO AUGUSTO VIDAL PADRE

Promotor de Justiça em Substituição Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Parnamirim/RN - CEP 59146-200 - Telefone: 99994-6435

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2433.0001212/2020-56

PORTARIA Nº 39/2020 - 4ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público garantir o respeito aos direitos fundamentais assegurados na legislação, além de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 66 do Código Civil dispõe que o Ministério Público Estadual velará pelas fundações, podendo-se incluir também as associações de interesse social;

CONSIDERANDO que esse velamento compreende, dentre outras atribuições: fiscalizar o funcionamento das fundações e a aplicação ou utilização dos bens e recursos a elas destinados; aprovar a prestação de contas dos seus administradores ou tesoureiros, requerendo-a judicialmente quando não o fizerem em tempo hábil; promover a anulação de atos praticados pelos administradores das fundações, quando inobservadas as normas estatutárias ou as disposições legais; examinar balanços e demonstrativos de resultados; requerer prestação de contas dos administradores ou tesoureiros de fundações que tenham recebido ou recebam legados ou subvenção da União, do Estado ou dos Municípios, tudo conforme prevê o art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;

CONSIDERANDO que incumbe, ainda, ao Ministério Público, aprovar minutas das escrituras de instituição de fundações e respectivas alterações, verificando se atendem aos requisitos legais e se bastam os bens aos fins a que se destinam, fiscalizando o seu registro, consoante dispõe o art. 53, I, da LC nº 141/1996 e se interpreta dos arts. 67 e 68 do Código Civil;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2433.0001212/2020-56, cujo objeto consiste em averiguar a regularidade e a manutenção da Associação Manaim, instaurada a partir da documentação oriunda da 1ª Promotoria de Justiça de Parnamirim;

CONSIDERANDO que em análise da referida documentação, verificou-se que a Associação de Ação Social da Igreja Evangélica Manaim do Brasil foi condenada por dano ao erário em ação de improbidade administrativa no processo nº 0800994-92.2015.8.20.5124; como também não prestou contas de suas ações perante o Ministério Público e, ainda, não se tem conhecimento se recebe outras subvenções do Poder Público ou mesmo se desenvolve atualmente as atividades previstas no seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o seu Ato Constitutivo continua ativo (sem baixa) no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, de forma que a Associação ainda existe, ao menos para fins de direito;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de apurar a regularidade da constituição e funcionamento da Associação Manaim, a existência de patrimônio afeto à sua finalidade, além da prestação de contas e o eventual recebimento e aplicação de recursos públicos;

RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL de numeração a ser fornecida pelo sistema e-MP, com o objetivo de investigar a regularidade da constituição e registro, as condições atuais de funcionamento e patrimônio, a pertinência das atividades com a finalidade a que visa e as responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA MANAIM DO BRASIL, determinando as seguintes diligências iniciais:

a) a autuação e o registro desta Portaria no livro próprio desta Promotoria Justiça; b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, via correio

eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;

d) a juntada dos extratos do CNPJ e QSA obtidos no site da Receita Federal;

e) notifique-se o representante da Associação Manaim, o Pastor Edilson Fernandes de Melo, no endereço Rua Pará, 201, 1º andar, sala C, Bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, para comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia 13 de janeiro de 2021, às 11h00min, a fim de tratar sobre o objeto do procedimento.

À Secretária, para cumprimento.

Parnamirim/RN, data da assinatura eletrônica.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 042321470000026202056

Documento nº 820295 assinado eletronicamente em 26/11/2020 21:05:19

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6963b820295

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.2054.0000001/2020-81 Objeto: apurar situação de risco da pessoa com deficiência D. L. da S., residente em Ceará-Mirim/RN, em razão de suposta negligência por familiares. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Heliana Lucena Germano

1ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Número do Procedimento: 33232054000001202081

Documento nº 845041 assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO

na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 02/12/2020 14:30:53

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 51b13845041.

PORTARIA Nº 2020/0000429954

CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

EMENTA: Converte em Inquérito Civil o Procedimento Preparatório nº 118.2020.000156, que versa sobre alagamentos no bairro Monte Libano atribuídos à construção do Loteamento Jardim Lisboa.

O Ministério Público Estadual, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Macaíba/RN, no exercício regular de suas atribuições, notadamente previstas no art. 129, III, da Constituição da República, e ainda, com fulcro no art. 25, IV, 'a' da Lei federal nº. 8.265/93 e art. 60, I, da Lei Complementar estadual nº. 141/96;

Considerando que a Resolução nº 23/2007 (art. 2.º, § 7.º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN (art. 18) determinam a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público, caso não haja sua conclusão em noventa dias, prorrogável uma única vez por igual período, quando não seja o caso de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública;

Considerando que a notificante mandou ata de reunião de 19 moradores do bairro informando que desde o surgimento do empreendimento LOTEAMENTO JARDIM LISBOA ou NOVO CENTRO COMERCIAL, a região passou a sofrer com os alagamentos, alegando que uma lagoa foi aterrada para a construção do citado parcelamento;

Considerando que o Ministério Público se reuniu virtualmente com o empreendedor, a pedido deste, tendo o investigado relatado que o projeto executado cumpriu a licença ambiental emitida pelo Idema, a qual no seu condicionante nº 7, previu que o sistema de drenagem do loteamento impeça o lançamento clandestino das águas servidas das comunidades adjacentes. Na memória de reunião, a Promotora de Justiça deu prazo para que o empreendedor juntasse nota técnica, o que foi feito; Considerando que na reunião realizada em 09/09/2020, a Secretária de Infraestrutura argumentou que a área realmente alaga e a solução do problema deve constar no prognóstico do PMSB; falou que o empreendimento direcionou as águas que escoavam para o terreno para o sistema de drenagem, que se mostrou subdimensionado, em parte por causa das fortes chuvas e de outro lado em razão das ligações clandestinas de esgoto na região;

Considerando que em 07/10/2020 esta Promotoria realizou vistoria conjunta no local e determinou que à Semurb que apresente o andamento do PMSB, indicando se já havia soluções propostas para a drenagem da área e, ao Idema, que apresente relatório de vistoria sobre a obra do Loteamento Jardim Lisboa e suas adequações e impactos na drenagem de águas pluviais do entorno;

Considerando que até o presente momento a Semurb e o Idema não cumpriram a determinação desta Promotoria;

Considerando que o presente feito foi instaurado há mais de 180 dias como procedimento preparatório;

RESOLVE converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando a adoção de providências necessárias em relação à situação noticiada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

1)REGISTRE-SE este feito como inquérito civil público;

2)ENCAMINHE-SE ao CAOP-MA, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3)ENCAMINHE-SE, por meio eletrônico, a presente portaria, para publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, da Resolução 012/2018-CPJ);

4) Reitere-se o despacho retro e oficie-se a Semurb para que informe sobre o andamento do PMSB, indicando se já há soluções propostas para a drenagem da área, no prazo de 15 dias, com envio de cópia da memória de reunião, na fl. 78;

5) Oficie-se ao Idema para que apresente relatório de vistoria sobre a obra do Loteamento Jardim Lisboa e suas adequações e impactos na drenagem de águas pluviais do entorno, no prazo de 30 dias, com envio de cópia da memória reunião, na fl. 78.

Cumpra-se.

Macaíba, 02 de dezembro de 2020.

RACHEL MEDEIROS GERMANO

Promotora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CSMP

Estabelece o procedimento para a elaboração de listas tripliques de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para concorrerem à indicação às vagas destinadas aos membros dos Ministérios Públicos dos Estados nos Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, após aprovação em sessão ordinária realizada em 1º de dezembro de 2020, na forma do artigo 31, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, os membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos dos Ministérios Públicos dos Estados serão indicados pelos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça, a partir de lista triplique elaborada pelos integrantes da Carreira de cada instituição, composta por membros com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, que já tenham completado mais de 10 (dez) anos na respectiva Carreira;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º da mencionada Lei Federal nº 11.372/2006, compete ao Conselho Superior de cada Ministério Público estabelecer o procedimento para a elaboração da lista triplique referida no artigo 2º da mesma lei; CONSIDERANDO que, diante da inexistência de regramento legal, a mesma competência, por analogia, deve ser estendida ao Conselho Superior do Ministério Público para estabelecer o procedimento para a indicação ao Procurador-Geral da República quanto à vaga destinada a membro dos Ministérios Públicos Estaduais no Conselho Nacional de Justiça, conforme artigo 103-B, inciso XI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para a elaboração das listas tripliques dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para integrarem os Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça fica estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º As indicações para os Conselhos de que trata o artigo anterior serão feitas pelo Procurador-Geral de Justiça com base em duas listas tripliques autônomas, uma para cada Conselho, elaboradas pelos membros em atividade do Ministério Público Estadual em eleição especialmente convocada para este fim.

Art. 3º São elegíveis os membros do Ministério Público Estadual que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos de carreira, no tocante aos que concorrerem ao Conselho Nacional do Ministério Público, a teor do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Art. 4º As inscrições serão endereçadas ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e terão início às 08:00 horas no dia 08 de dezembro de 2020 e término no dia 08 de janeiro de 2021, às 18:00 horas, através de correspondência eletrônica enviada para: csmp@mprn.mp.br.

Art. 5º A relação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado.

§1º Qualquer membro do Ministério Público Estadual poderá impugnar candidatura no prazo de 2 (dois) dias da publicação da relação de inscritos.

§2º As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§3º A relação definitiva dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado até 3 (três) dias antes da data do pleito.

Art. 6º Estão aptos a votar todos os membros do Ministério Público em efetivo exercício.

Art. 7º A eleição será realizada no dia 29 de janeiro de 2021, das 08:00 horas às 14:00 horas.

§ 1º A votação poderá ocorrer por meio de aplicativos e softwares, ou ainda, mediante processo manual em caso de falha, defeito ou outra impossibilidade de uso dos sistemas.

§ 2º Em caso de votação na forma presencial, esta será realizada no Plenário Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, e no prédio sede das Promotorias de Justiça de Mossoró, situado na rua Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

§ 3º Em caso de votação na forma presencial, o membro do Ministério Público Estadual poderá optar por votar em qualquer um dos locais de votação.

Art. 8º Haverá duas cédulas ou opções de votação, uma para cada Conselho Nacional, onde cada eleitor digitará ou assinalará o(s) número(s) correspondente(s) ao(s) candidato(s) de sua preferência, podendo escolher até 3 (três) candidatos.

§ 1º O voto é:

I - facultativo, secreto, pessoal e direto, sendo vedado o voto através de procurador, portador ou via postal e a identificação, bem como o fornecimento de senhas e links de acesso para terceiros;

II - plurinomial, podendo o eleitor votar em até 3 (três) candidatos ao Conselho Nacional do Ministério Público e em até 3 (três) candidatos ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Considera-se em branco o voto no qual se digitou a tecla intitulada "branco" na urna eletrônica ou no sistema correspondente.

§ 3º Considera-se nulo o voto no qual se digitou número diferente daqueles cadastrados para a eleição na urna eletrônica ou no sistema correspondente.

§ 4º Em sendo adotada a votação na forma presencial, considera-se nulo o voto:

I - cuja cédula possua anotação ou sinal que possa identificar o eleitor;

II - cuja cédula contenha a assinalação de mais de 3 (três) candidatos;

III - destinado a membro do Ministério Público não constante na cédula;

IV - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

§ 5º Nas eleições com votação na forma presencial, serão escolhidos os coordenadores de captação e apuração de votos na Comarca de Mossoró, os quais observarão os procedimentos determinados pela Comissão Eleitoral.

§ 6º Nas eleições com votação na forma presencial, o voto será exercido em cabine indecifrável.

Art. 9º Encerrado o período de votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos.

§ 1º Na eleição realizada por meio de aplicativos e softwares, a apuração será feita pela Comissão Eleitoral, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º Nas eleições com votação na forma presencial, a apuração na Comarca de Natal será feita pelo Presidente da Mesa Eleitoral, servindo de escrutinadores os demais integrantes da Mesa. Na Comarca de Mossoró, a apuração será realizada pelos seus respectivos coordenadores.

§ 3º Tão logo se complete a apuração, os resultados serão comunicados ao Procurador-Geral de Justiça, devendo-lhe ser remetidos por correio eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias, a ata circunstanciada do pleito e a folha de votação.

Art. 10. As listas triplices serão formadas com os nomes dos candidatos que obtiverem maior número de votos em cada uma das eleições, observando-se a ordem decrescente de votos obtidos e, em caso de empate, o disposto no artigo 10, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996.

Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça indicará aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, na forma do parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº 11.372/2006, em livre escolha dentre os componentes da lista triplíce respectiva, o membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que concorrerá à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 12. O Procurador-Geral de Justiça indicará ao Procurador-Geral da República, em livre escolha dentre os componentes da lista triplíce respectiva, o membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que concorrerá à escolha para integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Art. 13. Ficam designados os Procuradores de Justiça José Alves da Silva, Naide Maria Pinheiro e Raimundo Sílvio Dantas Filho, sendo os dois primeiros como titulares e o terceiro como suplente, para se responsabilizarem pela captação e apu-

ração dos votos em sendo a eleição realizada por meio de aplicativos e softwares ou, no caso das eleições com votação na forma presencial em Natal.

Parágrafo único. Caso a eleição seja na forma presencial, na Comarca de Mossoró os responsáveis pela captação e apuração de votos serão designados pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro", do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Natal/RN, 1º de dezembro de 2020.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Carla Campos Amico
Corregedora-Geral
Anísio Marinho Neto
Conselheiro
Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
Conselheira
Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino
Conselheira
Herbert Pereira Bezerra
Conselheiro

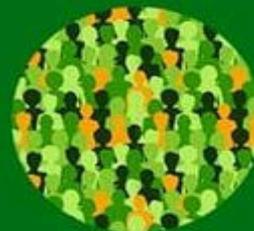
José Braz Paulo Neto
Conselheiro
Darci de Oliveira
Conselheira
José Alves da Silva
Conselheiro
Naide Maria Pinheiro
Conselheira
Raimundo Sílvio Dantas Filho
Conselheiro

A V I S O nº 153/2020 - CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em consonância com o disposto no art. 22, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 10.02.1996, e no art. 13, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 003/2007 - CSMP, resolve convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 17 de dezembro de 2020, às 14h, na forma do art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 003/2007 - CSMP, objetivando o julgamento dos processos da pauta virtual, bem como eventual procedimento de Classe II que esteja pronto para julgamento.
Natal, 02 de dezembro de 2020.
Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COMO PREVENIR O CONTÁGIO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS entre eles o Covid-19



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



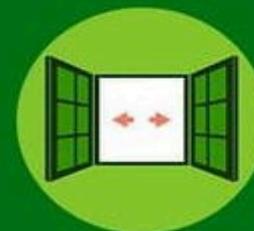
Evite aglomerações se estiver doente.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Mantenha ambientes bem ventilados



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 458/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, a Portaria n. 366/2020 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de outubro de 2020, edição n. 14.784, que designou a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência - NUPID, no período compreendido entre 20 de outubro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 457/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO folga compensatória concedida à Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o dia 25 de novembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 362/2020-SDPGE; CONSIDERANDO licença-casamento concedida à Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 26 de novembro de 2020 a 03 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.350/2020-SDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 04 a 18 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 5/2020-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 25 de novembro de 2020, a Portaria n. 328/2020 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2020, edição n. 14.775, que designou a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 1º de outubro a 3 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 459/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 18 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.058/2020 - SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 19 a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 460/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 18 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.058/2020 - SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7, titular da 1ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 01 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 461/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO licença-paternidade concedidas ao Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 23 de novembro de 2020 a 12 de dezembro ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.466/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 1ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Macaíba/RN, no período de 01 a 12 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 455/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do Memorando 09/2020- 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, remetido pela Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, que solicita a designação extraordinária de membro institucional para apresentar alegações finais nos autos da ação penal de nº 0102688-66.2018.8.20.0102, na defesa de dois acusados;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, matrícula nº 214.579-0, para apresentar alegações finais nos autos da ação penal de nº 0102688-66.2018.8.20.0102, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Saiba como proteger você e sua família.

Acesse saude.gov.br/coronavirus



MINISTÉRIO DA SAÚDE



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

EZEQUIEL FERREIRA - PRESIDENTE, GEORGE SOARES - 1º VICE-PRESIDENTE, VIVALDO COSTA - 2º VICE-PRESIDENTE, GALENO TORQUATO - 1º SECRETÁRIO, RAIMUNDO FERNANDES - 2º SECRETÁRIO, ALBERT DICKSON - 3º SECRETÁRIO, E FRANCISCO DO PT - 4º SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3.150/2019
Pregão Eletrônico nº 024/2020
UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 005/2020 de 10 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto da presente licitação, a concessão de exploração do espaço reservado ao restaurante, incluindo área de atendimento e cozinha, visando à comercialização de refeições no sistema "self-service", por quilograma no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, Praça 7 de Setembro, s/nº, Natal/RN, conforme condições, descrições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública se dará às 10h (dez horas) - (horário de Brasília), dia 16 de dezembro de 2020, através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 3.150/2019 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações. Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com Natal, 02 de dezembro de 2020.

Thiago Rogério de Melo Jácome - Pregoeiro Oficial - AL/RN.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

AUTO POSTO UPANEMA LTDA, CNPJ: 35.839.948/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação (LO) para um Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, na BR 110, nº 20, KM 100, Centro, Upanema/RN.

VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE FARIAS

Proprietário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os futuros associados da (Associação dos proprietários da Enseada dos Ventos) a se reunirem em assembleia geral na Av. Francisco Mota, nº 89A, Alto de São Manoel, às 09h00min do dia 18/12/2020 a fim de tratarem das seguintes ordens: Constituição da associação; Aprovação do estatuto social; Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Assuntos gerais relativos à criação e fundação da associação

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A. G. DA COSTA JUNIOR ME, CNPJ: 06.152.104/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS para a atividade Indústria de Beneficiamento de Sal Marinho, localizada na ROD RN 12, KM 01, S/N - Centro, Grossos/RN.

Aldeci Gomes da Costa Silva

Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

D BESSA CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 28.219.706/0001-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para transporte de cargas perigosas (combustíveis líquidos), com sede localizada à Av. Rio Branco, nº 1520 - Sala 05, Santo Antônio, Mossoró/RN.

Darilo Bessa Cavalcante

Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LSIO**

Ventos de São Leão I Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ nº 35.865.651/0001-29, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LSIO para Linha de Transmissão de energia localizada na Zona Rural dos municípios de Caiçara do Rio do Vento, Ruy Barbosa, Riachuelo e Lajes/RN. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin / Sergio Armando Benevides Filho - Diretores

**C.N.H. - COOPERATIVA
NORTERIOGRANDENSE DE HABITAÇÃO**

CNPJ: 04.659.069/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os 980 associados da C.N.H. - COOPERATIVA NORTERIOGRANDENSE DE HABITAÇÃO, quites e no gozo de suas prerrogativas sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 14 de Dezembro de 2020, no Cuxá Recepções - Anexo Hotel Maine, situado na Rua da Saudade, 1713 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59076-360, às 17 h em 1ª Convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados; às 18 h em 2ª Convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados; ou às 19 h em 3ª e última Convocação, com a presença mínima de 10 associados, para deliberar sobre o seguinte: 1. Apresentação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Sobras e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal (toda esta documentação referente ao Exercício de 2019); 2. Eleição do Conselho Fiscal com mandato até 31 de dezembro de 2020 (prorrogável, se necessário, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária); - Comunicamos que se encon-

tram à disposição, na Cooperativa, cópias do Balanço Geral e Demonstrativos referentes ao Exercício de 2019. 3. Aprovação do início da devolução dos recursos financeiros dos associados que distratarem, somente após a conclusão do programa ou anteriormente à conclusão, caso haja fluxo de caixa que permita o desembolso. 4. Explicação da Assessoria Jurídica sobre o andamento da ação da guarita/cancela do Residencial Guaira. 5. Outros assuntos de interesse; Para registro de candidaturas será exigido documento comprobatório da qualidade de associado da Cooperativa, bem como de quitação para com as obrigações financeiras. - Para exercerem o direito de votar, os associados deverão apresentar, no ato da Assembleia, documento comprobatório da qualidade de associado (por exemplo: o recibo de integralização do Capital Social), bem como os comprovantes de quitação para com as obrigações financeiras junto à Cooperativa, acompanhados da carteira de identidade. - Os candidatos a cargos eletivos deverão registrar as suas candidaturas na sede da Cooperativa até às 16 h do dia 10 de dezembro de 2020; Natal-RN, 03 de Dezembro de 2020.

KELLEN NAPOLEÃO FERNANDES DIÓGENES

PRESIDENTE

**HEMONORTE**

CONVOCA POPULAÇÃO PARA DOAR SANGUE NO RN

ESTOQUE ESTÁ EM

NÍVEL CRÍTICO



#GovernodoRN publicou
no Diário Oficial o

DECRETO Nº 29.512

que dispõe sobre medidas
temporárias de prevenção
ao contágio pelo novo

**NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)** no âmbito do
Poder Executivo Estadual.

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3394 NATAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2020 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 2/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS DUNAS NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

Data da Sessão: 18 de dezembro de 2020.

Hora da sessão: 09:00 (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos diretamente da CPL, e/ou pelo e-Mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.
Baia Formosa/RN, 02 de dezembro de 2020.

José Antônio do Nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DIGITAL COM DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED), INCLUINDO SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DA PREFEITURA, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: DATAGED INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 09.313.637/0001-02, saiu vencedora no lote 01 - R\$ 327.900,000. Macaíba/RN, 02/12/2020. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A DESENVOLVER E APRESENTAR UM ESPETÁCULO NATALINO, DESTINADO A AÇÕES DE APOIO AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2012010001

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que realizará o Chamamento Público as organizações da sociedade civil aptas a desenvolver e apresentar um espetáculo natalino, destinado a ações de apoio aos beneficiários da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Os interessados deverão realizar suas inscrições no período de 07 de dezembro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2020 através do e-mail específico do edital: editalcultural.snn@gmail.com. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.serranegra.rn.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-98171-7201 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e pelo e-mail: educacao@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2020.

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Presidente

#ViajanteSangueBom

DISQUE SAÚDE
136
www.saude.gov.br

SORRIA! VOCÊ ESTÁ SENDO CONVOCADO PRA DOAR SANGUE.



Procure o Hemocentro mais próximo.

Seja para quem for, seja doador.

SAÚDE NAS REDES

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

disque RN CORONAVÍRUS 3190-0700 — 7H às 23H —

Informações e esclarecimentos

Acolhimento Psicológico

Doações RN + Solidário

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

CORONAVÍRUS
C O V I D - 1 9

**Saiba como
proteger você
e sua família.**

**Acesse
saude.gov.br/coronavirus**

**DISQUE
SAÚDE
136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

6KG2NWWYW79-878YK723G05-YPW6153W5P

